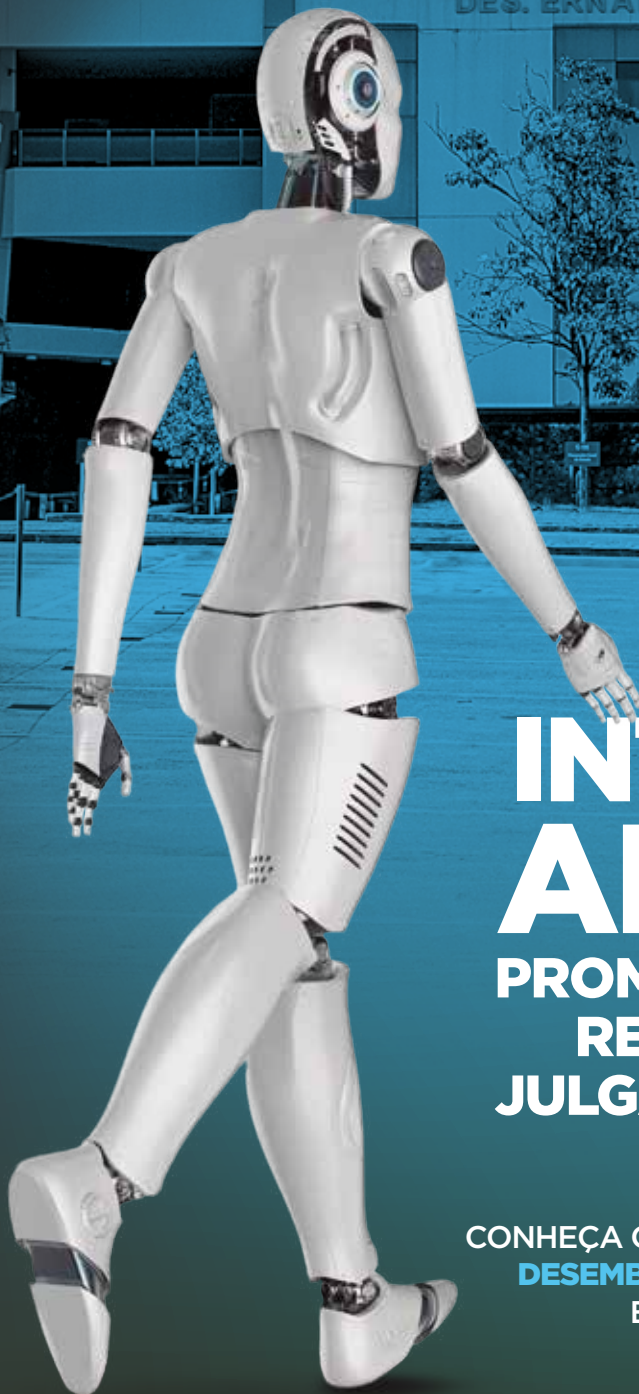




Anuário Jurídico

Mato Grosso

PALÁCIO DA JUSTIÇA
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

PROMETE ENCERRAR TAREFAS
REPETITIVAS E AGILIZAR
JULGAMENTOS NO JUDICIÁRIO

CONHEÇA O TJ-MT, SEUS
DESEMBARGADORES
E SUAS TESES

SAIBA QUAIS FORAM AS
PRINCIPAIS DECISÕES DO ANO
ANALISADAS POR ADVOGADOS



Mestre Medeiros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

UM MUNDO EM TRANSFORMAÇÃO EXIGE CORAGEM

A revolução tecnológica, a transformação permanente das ideias e as mudanças nas relações humanas trouxeram ao mundo do Direito uma nova forma de atuação. O Escritório Mestre Medeiros Advogados Associados está em sintonia com esse universo, trazendo novas frentes de atuação, com foco permanente na inovação.

O Mestre Medeiros se tornou referência em Mato Grosso, sua base inicial e sede do escritório, para posteriormente alcançar patamares nacionais. Nosso trabalho chegou a diversos estados da federação, com uma clientela que abrange produtores rurais, concessionárias de serviço público, mineradoras, construtoras, transportadoras, redes de supermercados, dentre outras.

O Direito Empresarial é o carro-chefe, com atuação focada principalmente na Recuperação Judicial - somos especialistas em ajudar empresas em crise a saírem da insolvência e voltarem a crescer.

Assim como nossos clientes, acreditamos que, muito mais do que números, o mundo é feito de grandes histórias. Pessoas são a especialidade do escritório e o foco é ajudar a construir caminhos para reestruturação empresarial, consolidando assim nossa contribuição ao desenvolvimento do país. Essa atuação vai muito além.

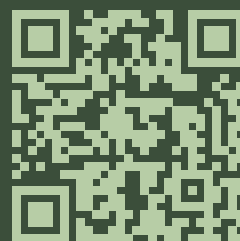
O Escritório Mestre Medeiros Advogados Associados continuará atuante, com coragem, determinação, espírito empreendedor e inovador. Uma de nossas principais missões é potencializar sonhos, fomentar o desenvolvimento do Brasil e crescer juntamente com nossos clientes.

Escritório Mestre Medeiros Advogados Associados

- Recuperação Judicial
- Direito do Agronegócio
- Direito Societário
- Direito Contencioso
- Mediação, Conciliação e Arbitragem
- Planejamento Sucessório
- Direito Administrativo
- Direito Ambiental
- Direito Civil
- Direito Imobiliário
- Direito Trabalhista
- Direito Sucessório



**Acompanhe
nossas redes sociais**



Campo Grande

R. Alagoas, 396 – sl. 1308 – Ed. Atrium – 79020-120
Jardim dos Estados, Campo Grande – MS
contato@mestremedeiros.com.br
(67) 3211-2220

Cuiabá

R. Hélio Ribeiro, 525, sl. 1010 à 1014 – Ed. Dual
Helbor Business – 78048-250
Alvorada, Cuiabá - MT
contato@mestremedeiros.com.br
(65) 3027-4685

São Paulo

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.550, 19º Andar – Cj. 1.915 – 04583-110
Vila São Francisco, São Paulo – SP
contato@mestremedeiros.com.br
(11) 3586-1110



Anuário Jurídico MT e o raio-X do Judiciário na quarta edição

É com grande alegria que apresentamos a quarta edição do Anuário Jurídico de Mato Grosso, uma revista que reflete o nosso compromisso contínuo com a busca por uma Justiça mais eficiente, acessível e transparente.

Mais do que um registro de informações jurídicas, a ideia é mostrar ano a ano a evolução do cenário jurídico mato-grossense.

Este ano é importante ressaltar dois passos fundamentais no Poder Judiciário de Mato Grosso para melhorar a prestação jurisdicional e o acesso à Justiça. Primeiro: o início do uso da Inteligência Artificial, que deve agilizar tarefas cotidianas e, conseqüentemente, os julgamentos, como mostra a reportagem de capa. Segundo: a utilização de tratamentos adequados de conflitos e da Justiça Restaurativa – o assunto é, inclusive, retratado pela desembargadora Clarice Claudino da Silva, presidente do TJ-MT, em um artigo publicado na página 10.

Além disso, o Anuário Jurídico MT mostra, em suas páginas, não apenas os dados e as estatísticas, mas também as histórias humanas que geraram teses analisadas por advogados especialistas de diversas áreas do Direito.

Esta edição aponta, ainda, como foi a atuação da advocacia privada e pública, do Ministério Público, da Defensoria, além do papel do Tribunal de Contas do Estado.

O leitor encontra, em uma única publicação, as decisões mais relevantes do ano e um raio-X da Justiça Estadual.

Boa leitura e até a próxima edição!

***Débora Pinho e Antonielle Costa**
Jornalistas, advogadas e diretoras do Anuário Jurídico MT





 Segatto
ADVOCACIA



ÍNDICE

10 - ARTIGO

14/16 - JUDICIÁRIO EM DESTAQUE

18 - VICE-PRESIDÊNCIA

20 - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

22 - ÓRGÃO ESPECIAL

24/25

TURMA DE CÂMARAS E SEÇÕES

28/29

CÂMARAS CÍVEIS

30/31

CÂMARAS CRIMINAIS

32 - CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO

56/59 - PRIMEIRA INSTÂNCIA

60/61 - JUIZADOS ESPECIAIS

62 - TURMAS RECURSAIS

66/67 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

68/69 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

70/71 - OAB-MT



Pixabay

74/79

AGRONEGÓCIO

CAPA

Ilustração da capa:
Adalberto Roma com imagem
Freepik/divulgação - Alair Ribeiro/TJMT
**Sobre a chegada da Inteligência
Artificial no Judiciário**



80/83 - AMBIENTAL

84/85 - TRIBUTÁRIO

86/89 - EMPRESARIAL

90/91 - PENAL



Reprodução

92/93

SAÚDE

94 - FAMÍLIA

95 - ADMINISTRATIVO

96 - ELEITORAL

97 - TRABALHISTA

98 - JUSTIÇA ELEITORAL/TRE-MT

99 - JUSTIÇA TRABALHISTA/TRT-MT

100 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO

102/104 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

105 - PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ

106 - PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

107 - PROCURADORIA-GERAL DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

108/109 - PROCURADORIA-GERAL DO
PODER LEGISLATIVO DO ESTADO



TJ-MT/BIOGRAFIAS E TESES

- 34 • ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
- 35 • RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO E PAULO DA CUNHA
- 36 • JUVENAL PEREIRA DA SILVA
- 37 • SEBASTIÃO DE MORAES FILHO E MÁRCIO VIDAL
- 38 • RUI RAMOS RIBEIRO E GUIOMAR BORGES
- 39 • CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
- 40 • MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS E LUIZ FERREIRA DA SILVA
- 41 • CLARICE CLAUDINO DA SILVA
- 44 • MARIA EROTIDES KNEIP
- 45 • MARCOS HENRIQUE MACHADO E DIRCEU DOS SANTOS
- 46 • LUIZ CARLOS DA COSTA E JOÃO FERREIRA FILHO
- 47 • PEDRO SAKAMOTO E MARILSEN ANDRADE ADDARIO
- 48 • RONDON BASSIL DOWER FILHO E MARIA APARECIDA RIBEIRO
- 49 • JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
- 50 • SERLY MARCONDES ALVES E SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
- 51 • GILBERTO GIRALDELLI E NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
- 52 • ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES E HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
- 53 • MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA E MARIA APARECIDA FAGO

“**FAÇA O SEU MELHOR**”
Ajude a quem precisa!



ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

**CORRÊA
DA COSTA**
ADVOGADOS



GEOLAW GLOBAL INSTITUTE
OF BUSINESS
LAW FIRMS

www.ccosta.com.br @ correadacostaadvogados

Rua Pedro Celestino, 441 - Centro - Cuiabá, MT | +55 (65) 3617-6300

Seu parceiro
jurídico para um
futuro **sustentável.**

FERREIRA ALEGRIA

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

**Direito Ambiental,
Mineração, Agronegócio
e Criminal.**

- ✔ Soluções legais para os negócios se enquadrarem às normas legais e ESG, respeitando assim o meio ambiente.
- ✔ Especialistas em questões minerárias complexas.
- ✔ Orientações para o agronegócio, rumo ao sucesso responsável.





FERREIRA
ALEGRIA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

FERREIRA ALEGRIA ADVOGADOS ASSOCIADOS É RECONHECIDO PELA ATUAÇÃO NO **DIREITO MINERÁRIO, AMBIENTAL E PENAL ECONÔMICO.**

O escritório, sediado em Cuiabá/MT, atende demandas em Estados do Centro-Oeste, Norte e Sudeste, possui como valores o atendimento personalizado, a transparência e o comprometimento com Excelência, promovendo assim aos clientes uma completa orientação e proteção aos negócios.

A banca é conduzida pelo casal de sócios, Dr. Bruno Ferreira Alegria, criminalista, doutor em Ciências Jurídicas e professor em graduação e pós-graduação por todo o Brasil há mais de 18 anos; e a Dra. Pamela Cigerza Alegria, especialista em Direito Minerário e Direito Ambiental, com experiência há mais de 13 anos, tendo atuado em grandes empresas nacionais e no setor público.

Além disso, o escritório conta com a experiência de profissionais que formam uma

equipe cujo compromisso com o resultado ao cliente é o destaque, alinhando-se às políticas de responsabilidade social e ambiental, possuindo atualmente entre os seus clientes, pequenas, médias e grandes empresas, transnacionais, produtores rurais, Mineradoras e Cooperativas, concessionárias em serviços públicos, entre outros.

Com a missão de proteger o interesse de seus clientes por meio de uma representação jurídica eficaz e estratégica, o escritório tem se destacado no assessoramento e consultoria de licenças minerárias, outorgas de exploração e exploração, regularizações ambientais, defesas em processos administrativos, demandas agrárias, bem como na consultoria e defesa de crimes em áreas especializadas.

☎ +55 65 3023-5748 / +55 65 99928-1112

📷 @ferreiraalegriaadvogados

🌐 ferreiraalegriaadvogados.com.br

📍 Rua Batista das Neves, 22. Ed. Comodoro,
salas 203/204/504. Centro Norte, Cuiabá/MT.

✉ atendimento@ferreiraalegriaadvogados.com.br



O Poder Judiciário de Mato Grosso e a missão da pacificação social

***CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Com o olhar voltado para um futuro de harmonia e equidade para a sociedade, temos uma visão clara e fundamentada na cultura da pacificação social, um ideal que busca semear a paz e fortalecer os alicerces da Justiça em nosso Estado.

É com orgulho que ressalto a relevância crescente desse tema, que é mais do que uma meta, mas um ideal de vida. É um cenário que está alinhado com a cultura que tem amplo destaque na esteira das diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que vem reforçando a importância de tratamentos adequados de conflitos e a introdução da Justiça Restaurativa no Sistema de Justiça Brasileiro. Nossa responsabilidade é abraçar essa missão e torná-la uma realidade palpável em todas as camadas da sociedade.

Para alcançarmos esses objetivos usados, desde que assumimos esta importante missão à frente do Poder Judiciário de Mato Grosso, identificamos e priorizamos as ferramentas fundamentais que têm nos guiado nesta jornada. Estabelecemos os pilares estratégicos que sustentam nossas ações: a Gestão de Pessoas, a Arquitetura Organizacional, a Modernização de Tecnologia da Informação e o Judiciário Digital.

Porém, é importante ressaltar que nosso compromisso transcende os aspectos técnicos e operacionais. Enxergamos cada membro de nossa equipe, cada cidadão que busca Justiça, como um ser humano digno de valorização e respeito. Colocamos nossos olhos firmemente voltados para o cuidado com o ser humano em cada etapa de nosso planejamento e implementação de ações.

Acreditamos que, ao fortalecer a cultura da pacificação social e ao adotar esses pilares estratégicos, estaremos construindo um sistema de Justiça mais acessível, eficiente e humano. Nosso compromisso é trabalhar para que a paz e a Justiça flo-

resçam em nossa sociedade, beneficiando a todos os cidadãos e cidadãs.

O Círculo de Paz, por exemplo, é uma prática restaurativa que coloca o diálogo e a compreensão no centro da resolução de conflitos. Por meio dessa metodologia, buscamos fortalecer vínculos, empoderar indivíduos e promover uma igualdade de valor e dignidade entre todos os envolvidos. O projeto ‘Servidores da Paz’, em consonância com essa abordagem, expande a pacificação social e cria relações de trabalho mais saudáveis e restauradoras.

Além disso, temos nos empenhado em levar a pacificação social a todos os cantos de Mato Grosso. Somente neste ano já foram realizados 595 Círculos de Construção de Paz, com 6.651 participantes.

Nosso compromisso com a Justiça Restaurativa na Educação tem sido um modelo, destacado pelo Conselho Nacional de Justiça, que reconhece os frutos colhidos em nossa abordagem pioneira nas escolas.

O projeto “Retorno Pacificado à Escola” e o programa “Eu e você na Construção da Paz” são exemplos de como podemos enfrentar a evasão escolar e reduzir conflitos por meio do diálogo e da sensibilização.

Para atender as pessoas que estão na ponta, priorizando o primeiro grau de jurisdição, foram nomeados 25 novos juízes e juízas. Esse é um grande reforço, já que agora todos os postos de juízes (as) que estavam vagos ficam completos. Um compromisso com as comarcas do interior, com a primeira instância, garantindo um atendimento célere e eficiente para quem procura pelos serviços oferecidos pela Justiça.

A valorização do público interno, dos (as) magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as), é



um princípio que norteia nossas ações, visando à integração, o pertencimento e o bem-estar de todos e todas, além do comprometimento em promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

Investimentos em tecnologia são funda-

mentais para a modernização e eficiência do Poder Judiciário. A ampliação de conectividade entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Comarcas, a modernização da Central de Atendimento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Segurança do nosso Datacenter, o uso de novas soluções de segurança e a adoção de tecnologias de ponta nos permitem enfrentar os desafios da era digital de forma competente e inovadora melhorando os serviços, principalmente no interior do estado.

E como marco importante em nossa história, celebraremos em 2024 os 150 anos de instalação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Com ações comemorativas já em andamento, honramos nossa trajetória de Justiça e excelência, reforçando nossa responsabilidade de continuar construindo um Judiciário forte e comprometido com a sociedade.

Em um futuro que se desenha com cada vez mais desafios, tenho a convicção de que nossa dedicação, trabalho conjunto e compromisso com a paz e a Justiça nos conduzirão a novas conquistas.

Com o coração cheio de esperança, tenho certeza que nesta jornada, cada membro do Poder Judiciário é protagonista no sentido de concentrar esforços na construção de um futuro próspero, com serviços prestados à sociedade de forma justa, equânime e harmônica.

**Desembargadora Clarice Claudino da Silva é presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso*



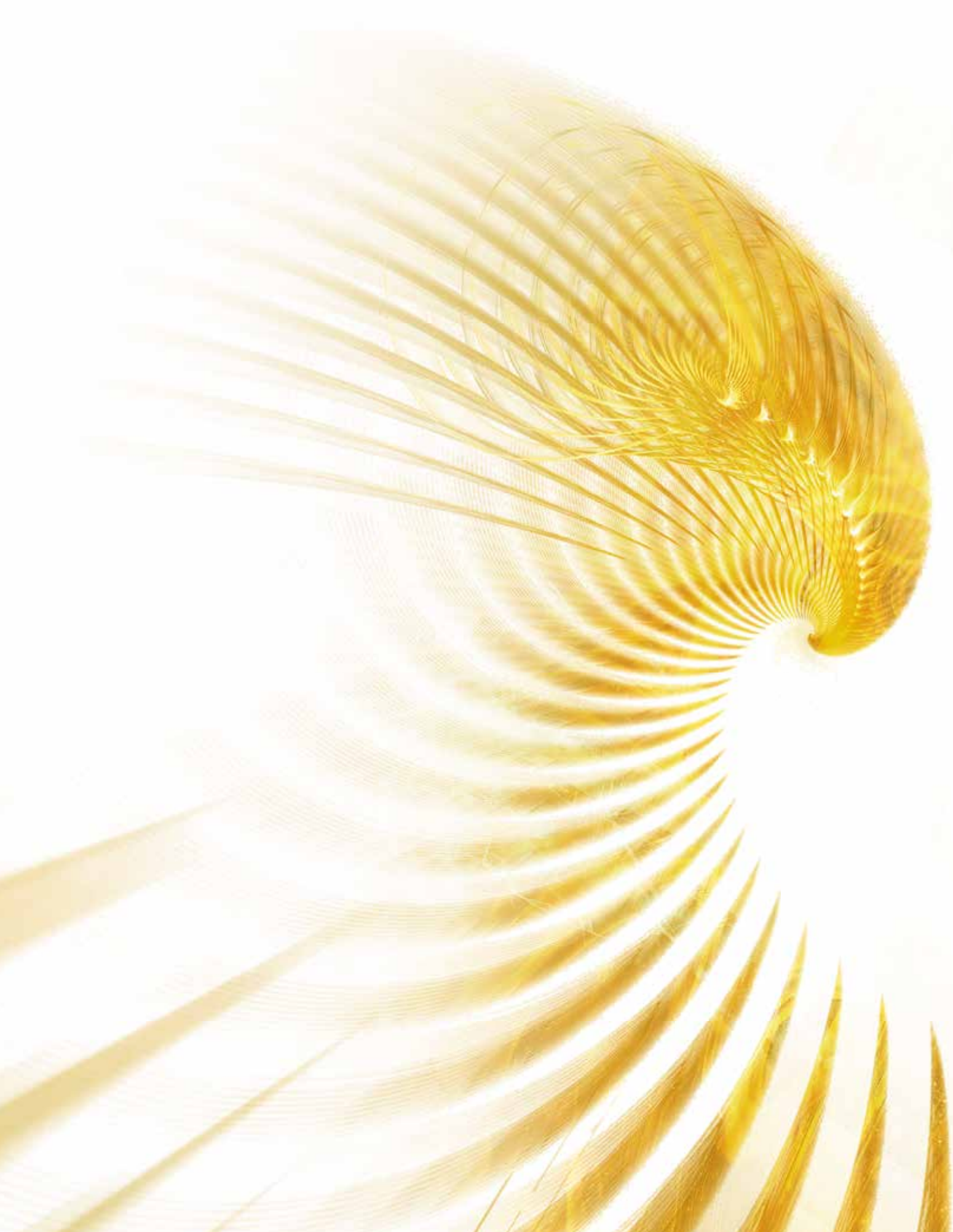
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Dedicação e comprometimento

gencalvescordeiro



AGRÁRIO AMBIENTAL MINERÁRIO CIVIL
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL







RICARDO ALMEIDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Centro Empresarial Maruanã

Av. Historiador Rubens de Mendonça,

nº 1894 - 21º andar

Bosque da Saúde, Cuiabá - MT

(65) 3023.0002



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL promete encerrar tarefas repetitivas e agilizar julgamentos

* **LUCIELLY MELO**

O Judiciário busca se adaptar aos expressivos avanços tecnológicos, que não param e surgem a todo momento. Após dar adeus aos papéis para entrar de vez na era digital, a Justiça Estadual deu mais um significativo passo para a modernização: o uso da Inteligência Artificial.

A IA já é uma realidade no Judiciário mato-grossense. É que o Tribunal de Justiça tem desenvolvido ferramentas que deverão eliminar tarefas repetitivas e de baixa exigência cognitiva. Segundo o juiz-auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ-MT), Lídio Modesto Filho, esses modelos detêm o poder de otimizar diversos processos, fazendo a triagem, classificação e outras análises.

“O TJ-MT já dispõe de um modelo de Inteligência Artificial plenamente funcional, submetido a uma série de testes. Este modelo antecipa os próximos desdobramentos dos processos judiciais. No entanto, o componente responsável por integrar esse modelo preditivo ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) está atualmente em processo de aprimoramento”, diz. Ele se refere ao “Movimento Inteligente”, que foi pensado para dar suporte aos magistrados, uma vez que será capaz de sugerir, com rapidez, o movimento mais adequado ao trâmite processual, reduzindo os equívocos de lançamento e, conseqüentemente, a demo-

ra na tramitação.

“A riqueza de informações pode auxiliar no trabalho jurisdicional. Além disso, tarefas com grande número de informações podem ser desempenhadas com menos tempo, como a busca por documentos importantes dentro de um processo de considerável volume. A busca por processos repetitivos e o agrupamento para facilitar a tomada de decisão, como em caso de recursos ou de processos de execução fiscal, são outros exemplos”, destaca.

Outra proposta inovadora, ainda em testes no TJ-MT, pretende identificar padrões temáticos recorrentes, com poder de agilizar o julgamento de casos que possuem súmulas ou jurisprudência dos tribunais superiores – o que deve garantir maior celeridade e segurança jurídica.

Mandamus

Implementado para ser operado, inicialmente como projeto-piloto, o aplicativo Mandamus foi idealizado para facilitar o trabalho desenvolvido pelos oficiais de Justiça no cumprimento de mandados. Com celular em mãos, o servidor pode executar diversas funcionalidades, que torna o procedimento mais prático e acessível.

O Mandamus possibilita a criação automática de certidões que, em um processo manual, pode levar dias para ser elaborada e juntada ao PJe. Pelo aplicativo, o ato é feito em tempo real, durante a citação

ou intimação no local.

A ferramenta possui ainda compartilhamento eletrônico de documentos, assinatura digital direto no smartphone e o registro de geolocalização, comprovando a presença do oficial no local mencionado. O servidor pode fotografar o local de cumprimento, filmar o ato e encaminhar imediatamente para o PJe, após a assinatura da pessoa buscada na própria tela do smartphone.

De acordo com o juiz Lídio Modesto, o uso do Mandamus proporcionará redução de custos, sustentabilidade e flexibilidade.

Saref

O uso de Inteligência Artificial também deve trazer benefícios aos apenados, com o surgimento do Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (Saref). Trata-se de uma ferramenta que serve para o controle de apresentação de reeducandos em regime aberto e semiaberto, que antes precisavam se deslocar até os fóruns.

O Saref é um sistema web, padronizado, interoperável e com requisitos de segurança, acessibilidade e linguagem simplificada. Além disso, possui integração com o sistema de execução do CNJ, o SEEU, tanto para o cadastro inicial do apenado, quanto para o envio de comprovantes de apresentação da ferramenta para serem anexados ao processo judicial. Com a nova ferramenta,





MARTINS VARGAS
ADVOGADOS

O Escritório Martins Vargas Advogados reúne a experiência de mais de 30 anos de advocacia de Darlã Martins Vargas, com a hodiernidade no mundo jurídico de Darlã Ebert Vargas e Rodrigo Pulino Vargas, além de contar com capacitada equipe do mais alto nível, todos altamente especializados na área de atuação, mantendo sempre uma constante atualização.

O Escritório atua com ênfase nas áreas administrativa, civil, penal, agronegócio e tributária.

Possui atuação expressiva na representação de clientes em litígios envolvendo diferentes matérias, como disputas contratuais, societárias, de construção e infraestrutura, contencioso administrativo e judicial bancário, comercial, cobrança/execução, ambiental e concorrencial.

Os pilares do trabalho do Martins Vargas Advogados são: a objetividade, a excelência e o resultado, sempre privilegiando as soluções mais efetivas para os clientes, utilizando processos e tecnologia de ponta.



📍 Rua China, n. 85 - Santa Rosa.
Cuiabá - MT, 78005-970

📱 @martinsvargasadvogados

☎️ (65) 2129-4222



é possível a comprovação de atividade do reeducando por smartphone ou por qualquer computador.

Modesto defende que a criação desse sistema é para dar fim ao prejuízo que o apenado sofre com a ida até a unidade judicial. Isso porque o reeducando acaba perdendo um dia de trabalho para justificar atividades no fórum.

Fim do trabalho humano?

Com o surgimento dessas ideias tecnológicas, surge um temor: o trabalho executado pelo servidor humano será totalmente substituído por essas “máquinas”? A hipótese, no entanto, é derrubada pelo magistrado.

A implementação dessas ferramentas é para justamente facilitar a atuação dos servidores, que, com tempo de sobra, poderão se dedicar às outras tarefas mais criativas e complexas.

“Quanto aos servidores, estes podem ter inúmeras atividades automatizadas, o que possibilita ter mais tempo para execução de atividades que realmente demandem o uso do raciocínio humano, porque jamais a máquina irá substituir o ser humano”, avalia.

Desafios e entraves

Embora sejam promissores, modelos de Inteligência Artificial enfrentam diversos desafios, como a carência de mão de obra especializada para desenvolver e administrar essas soluções de forma eficiente.

“Com a disseminação ampla das ferramentas de Inteligência Artificial, várias empresas agora disponibilizam uma gama diversificada de soluções prontas para aplicação nos processos do TJ-MT. No entanto, devido às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como a Resolução 332, o Tribunal enfrenta restrições para explorar com profundidade essas soluções

externas. Isso faz com que o Judiciário mato-grossense concentre seus esforços principalmente no desenvolvimento de soluções internas, conforme regulamentado pelas normas do CNJ e talvez ficando um pouco distante das inovações oferecidas no mercado”, destaca o juiz auxiliar da CGJ-MT

Outro ponto crítico é quanto à qualidade dos dados utilizados para o treinamento dos modelos, uma vez que a precisão e a confiabilidade das previsões dependem diretamente dessas informações.

Preocupações relacionadas à legalidade e ética no uso dessas tecnologias também demandam atenção. O juiz alertou que é crucial garantir que essas ferramentas sejam empregadas de maneira transparente, justa e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

“Outro aspecto a ser considerado é o investimento necessário em equipamentos e projetos. A infraestrutura tecnológica adequada é essencial para o desempenho eficaz dos modelos de IA, demandando recursos financeiros consideráveis”, completa.

Justiça em números

De acordo com dados do TJ-MT, até julho de 2023, tramitavam 1.787.586 milhão de processos no 1º grau de jurisdição. Destes, 475.644 mil são distribuídos, 494.652 mil estão sentenciados, 803.245 são denominados como “casos pendentes brutos” e os outros 14.045 mil estão suspensos ou sobrestados.

Os assuntos mais presentes nas causas julgadas tratam de inclusão indevida em cadastro de inadimplentes; Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e indenização por dano moral, já que são os mais demandados na classe dos processos não criminais.

Na seara criminal, os juízes têm enfrentado uma grande demanda relacionada a crimes de trânsito, ameaça, pena restritiva de Direitos, violência doméstica e posse de drogas para consumo.

Já o acervo do 2º grau conta com 187.721 processos. Do total, 64.216 mil foram distribuídos, 83.378 mil estão julgados, 34.586 mil pendentes e 5.541 mil foram sobrestados.

O Direito Privado é o setor mais demandado do TJ-MT, uma vez que a maioria dos processos discutem indenização por dano moral e empréstimo consignado.

Também aparecem entre os cinco temas mais litigados do Direito Cível causas relacionadas a contratos bancários. E no Direito Criminal, os casos que se destacam são: crimes de homicídio, ameaça, tráfico de drogas e roubo majorado, bem como demandas sobre pena privativa de liberdade.

Lideram o ranking do Direito Público e Coletivo assuntos sobre Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e obrigação de fazer/não fazer e pedidos liminares.

Estrutura

Mato Grosso possui cerca de 290 varas judiciais distribuídas nas 79 comarcas do estado. O quadro do Judiciário da primeira instância é formado por 3.568 servidores e 268 juízes.

Já no TJ-MT atuam 30 desembargadores em conjunto com 1.147 servidores. O segundo grau possui nove câmaras isoladas, 4 câmaras reunidas, uma câmara temporária, duas seções, o Órgão Especial e o Tribunal Pleno.

E para manter toda essa estrutura, R\$ 2.216.850.086,00 bilhões serão despendidos, conforme ficou previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA-2023).



ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Empresarial e Civil
- Societário
- Governança Corporativa
- Holdings
- Recuperação Judicial
- Agronegócio

NOSSOS VALORES

- Foco nas pessoas
- Foco no planejamento Empresarial, Patrimonial e Familiar
- Foco na advocacia responsável e ética
- Soluções jurídicas estratégicas
- Compromissos com o pacto global
- Alta qualidade técnica





VICE-PRESIDÊNCIA: mais de 8 mil decisões sobre admissibilidade de recursos

VICE-PRESIDENTE

BIÊNIO 2023/2024

MARIA EROTIDES KNEIP



Assessoria TJMT

NASCIMENTO: 4 de junho de 1951, em Juiz de Fora-MG

GABINETE: Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT

☎ 3617-3258

@ maria.kneip@tjmt.jus.br

CARREIRA

- Advogada (1973-1985)
- Juíza substituta em Alto Garças e Rosário Oeste (1985)
- Juíza substituta em Várzea Grande (1985-1991)
- Juíza substituta em Rondonópolis (1991)
- Juíza auxiliar da Presidência (1991-1992)
- Juíza substituta em Rondonópolis (1992-2011)
- Desembargadora (2011)
- Corregedora-geral de Justiça (2015-2016)
- Presidente do Colégio de Coordenadores da Violência Doméstica da Mulher dos Tribunais de Justiça Estaduais (2018)
- Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no TJ-MT (2017-2020)
- Diretora-Geral da Escola Superior de Magistratura de Mato Grosso – Esmagis-MT (2019-2021)

*GILSON NASSER

Nos seis primeiros meses à frente da vice-presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a desembargadora Maria Erotides Kneip proferiu 8.082 decisões sobre admissibilidade de Recursos Especiais e Extraordinários.

A admissibilidade de recursos é uma das principais funções da vice-presidência do Judiciário Estadual. É da vice-presidente a função de decidir se encaminha os recursos interpostos para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou Supremo Tribunal Federal (STF).

Ainda neste primeiro semestre de gestão, a vice-presidência formulou proposta para tratar do fluxo de trabalho do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, sendo acolhida pela Presidência, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 1104, de 10 de agosto de 2023.

Outra ação de destaque foi o trabalho que resultou nas Notas Técnicas 2/2023 e 3/2023 que trataram, respectivamente, da padronização para o sobrestamento e dessobrestamento de processos e a observância dos precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos casos relativos à saúde suplementar.

Entre as demandas regimentais que cabe à vice-presidente do TJ-MT está a colaboração com a presidente na administração do Judiciário. Além disso, atua junto com o corregedor-geral na elaboração do orçamento do Tribunal de Justiça.

“É importante mencionar que a vice-presidente constituiu, com a presidente do Tribunal e o corregedor-geral, o Conselho da Magistratura”, destaca Maria Erotides.

Sobrestamento

Se mais de 8 mil decisões sobre admissibilidade foram dadas nos primeiros seis meses de gestão na vice-presidência, outros 7.962 processos estão sobrestados, ou seja, suspensos aguardando decisão de tribunais superiores.

De acordo com a vice-presidência, 1.658 processos relacionados à Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS aguardam decisão do STJ.

Em relação ao Supremo Tribunal Federal, o Tema 1002, referente a honorários para a Defensoria Pública, ensejava o sobrestamento de aproximadamente 2.300 processos. Entretanto, considerando o julgamento desse tema pelo STF, os processos foram dessobrestados e remetidos para juízo de retratação.

Com isso, o maior número de processos sobrestados, em relação ao STF, decorre do Tema 265, onde se discute as diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.

Desde 2007



CARDOSO RODRIGUES

ADVOCACIA ESTRATÉGICA

OAB/MT 674



(65) 99600-5958 (48) 99150-8676



www.cardosorodrigues.com.br



alexcardosoadv@gmail.com



@escritoriocardosorodrigues



cardosorodrigues.advocacia

ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO

OAB/MT 11.393

Cuiabá/MT – Florianópolis/SC



PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Corregedoria-Geral de Justiça de MT reduz taxa de congestionamento

*GILSON NASSER

A redução da taxa de congestionamento está no topo das principais ações da Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso, no último ano, sob a gestão do desembargador Juvenal Pereira da Silva. Essa redução significa que está ocorrendo mais

juulgamentos de processos que o ingresso de novos. De acordo com informações da Corregedoria-Geral, ela ocorreu em todas as áreas da Justiça Comum, Juizado Especial e Turma Recursal.

“A Taxa de congestionamento da Justiça comum deve sair de 73,34% em abril de 2023 para 67,08% neste ano, por exemplo”, projeta Juvenal Pereira.

Outra ação desenvolvida na gestão visando melhorar a prestação jurisdicional é a Corregedoria Participativa, onde a CGJ tem se aproximado das comarcas, principalmente no interior do Estado.

“Nos seis primeiros meses visitamos 18 Comarcas, o que nos permitiu mais proximidade de magistrados e servidores, e a possibilidade de ouvir suas demandas e sugestões. Nessas visitas, aproveitamos para realizar as correições presenciais, totalizando 77 unidades judiciárias correicionadas”, destaca.

Também foi realizada a primeira edição da Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se em Cuiabá. Em cinco dias foram 1.463 atendimentos, sendo 755 emissões de certidões, 404 para a emissão de carteiras de identidade nacional e 186 atendimentos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT).

A CGJ também inspeccionou oito cartórios (foro extrajudicial). “Em resumo, tivemos um primeiro semestre muito produtivo, com muitas conquistas importantes. Temos a cons-

ciência de que ainda há muito trabalho a ser feito, mas estamos confiantes de que com o esforço de todos, iremos alcançar nossas metas e objetivos”, afirma.

Para a sequência do trabalho, a Corregedoria tem como meta se aproximar mais das comarcas no interior, garantindo a prestação de serviços à população que mais necessita do Judiciário.

“O avanço da tecnologia tem possibilitado, de forma mais contínua, essa aproximação, mas nada substitui o contato pessoal, o diálogo e o bom relacionamento entre todos aqueles que compõem ou que utilizam o Poder Judiciário”, avalia Juvenal.

“Seguimos na luta para garantir os direitos individuais, coletivos e sociais na tentativa de resolver os conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. Juntos vamos buscar as soluções justas aos conflitos, visando a paz social e devolvendo a dignidade para homens e mulheres mato-grossenses. Somos instrumentos para as transformações sociais e assim seguiremos neste desafio”, finaliza.

Atribuições

Entre as principais funções da Corregedoria-Geral de Justiça estão: orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado; avaliar o desempenho dos juizes em estágio probatório para o fim de vitaliciamento; fiscalizar as secretarias das unidades judiciárias e as serventias extrajudiciais; realizar correições e inspeções em comarcas, unidades judiciárias e serventias extrajudiciais; instaurar e presidir sindicâncias e processos administrativos; aplicar as penas disciplinares cominadas aos ilícitos administrativos praticados por seus servidores; responder a consultas a respeito do correto funcionamento do Poder Judiciário no primeiro grau e das serventias extrajudiciais; acompanhar os pedidos de providências, sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados em desfavor de servidores da primeira instância do Poder Judiciário.

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

BIÊNIO 2023/2024

JUVENAL PEREIRA DA SILVA



Assessoria TJ-MT

NASCIMENTO: 16 de julho de 1951 em Poxoréu**GABINETE:** Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT

☎ (65) 3617-3205

@gab.juvenalpereira@tjmt.jus.br

CARREIRA

- Advogado (1979/1984)
- Juiz substituto em Poxoréu (1984-1985)
- Juiz substituto em Rondonópolis (1986-1991)
- Juiz da 7ª Vara Criminal de Cuiabá (1991-1992)
- Juiz auxiliar da Corregedoria (1992-1994)
- Juiz da 13ª Vara Cível de Cuiabá (1993-2006)
- Desembargador (02/2006 com efeito retroativo a 01/2004)
- Vice-presidente do TJ-MT (2011-2013)
- Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (2013-2014)



TAVARES E MORGADO

COMPETÊNCIA E ESTRATÉGIA JURÍDICA

NO MUNDO JURÍDICO EM CONSTANTE EVOLUÇÃO, A CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE E INOVAR É CRUCIAL.

NO TAVARES E MORGADO, NÃO APENAS RECONHECEMOS ESSA NECESSIDADE, MAS A COLOCAMOS EM PRÁTICA A CADA DIA.

NOSSA EQUIPE, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS ALTAMENTE COMPETENTES, COMBINA HABILIDADES TÉCNICAS E ACUIDADE JURÍDICA PARA OFERECER SOLUÇÕES EFICIENTES AOS NOSSOS CLIENTES.

A CADA DESAFIO APRESENTADO, EMPREGAMOS UMA ABORDAGEM JURÍDICA ESTRATÉGICA, GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS OFERECIDOS SE ALINHEM AOS OBJETIVOS DOS NOSSOS CLIENTES.

POR ISSO NOS ESFORÇAMOS CONSTANTEMENTE PARA SUPERAR AS EXPECTATIVAS, FORNECENDO CONSELHOS CLAROS, PRÁTICOS E, ACIMA DE TUDO, EFICAZES.

AOS QUE BUSCAM UM PARCEIRO QUE UNE HABILIDADE E ESTRATÉGIA, ESTAMOS AQUI PARA MULTIPLICAR.





“Reserva do possível” não pode justificar inércia do ente público

*LUCIELLY MELO

O princípio da “reserva do possível” não pode justificar a inércia do ente público quanto ao descumprimento de decisões judiciais referentes à saúde, tendo em vista que a dignidade do ser humano, prevista na Constituição Federal, deve ser garantida pelo Poder Público acima de qualquer outro interesse.

O entendimento é do Órgão Especial do TJ-MT, que, por maioria dos votos, decretou a intervenção estadual na Capital de Mato Grosso, nos autos nº 1017735-80.2022.8.11.0000, de autoria do Ministério Público Estadual.

Relator do processo, o desembargador Orlando Perri defendeu a adoção do “remédio amargo” ao evidenciar a calamidade na saúde pública. Entre as justificativas que o levaram a votar a favor da intervenção está o descumprimen-

to reiterado de decisões judiciais, que proibiam contratações temporárias, determinavam a realização de concurso público e ainda obrigavam a divulgação das escalas de trabalho médicos em todas as unidades.

“À reserva do possível se contrapõe o direito dos indivíduos ao “mínimo existencial”, que busca proteger não apenas a sobrevivência dos homens, mas, correlatamente, a dignidade humana deles”, destacou o magistrado.

“O direito do cidadão à saúde pública implica no correlato dever de o Estado prestá-lo mediante políticas públicas adequadas, que permitam, na prática, prevenir doenças e salvar vidas, resguardando ao menos o direito ao mínimo existencial, já comprometido na situação da Prefeitura de Cuiabá, onde a falta de estrutura está a impedir, quando não dificultar, o salvamento de vidas, seja por deficiência de médicos, procedimentos e até medicamentos de valores irrisórios”, afirmou Perri.

“Quando demandado, o Judiciário pode impor ao Estado o cumprimento de prestações voltadas ao atendimento do mínimo existencial em favor do cidadão, a exemplo da saúde pública, que não funciona sem o encadeamento dos fatores médico/exames/procedimentos/medicamentos. Quando claudica os elos dessa corrente, vidas são colocadas em riscos”, observou o relator.

O entendimento de Perri foi acompanhado pelos desembargadores Paulo da Cunha, Rui Ramos, Carlos Alberto Alves da Rocha, Maria Erotides Kneip, Márcio Vidal, Guiomar Borges, Serly Mar-

condes e Clarice Claudino.

Ficaram vencidos os desembargadores Rubens de Oliveira, Juvenal Pereira, João Ferreira Filho e Antônia Siqueira, que votaram contra o pedido de intervenção. Para eles, não havia “razão jurídico-legal”, visto que a Carta Magna não contempla a intervenção setorizada.

Decisão é irrecurável

O caso chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF) por meio da Suspensão de Liminar nº 1626, que por sua vez, não conheceu do Agravo de Interno com base no voto da então presidente, ministra Rosa Weber.

Para Weber, a deliberação do TJ-MT exaure a atuação do Judiciário, não cabendo o reexame do pedido através de recurso, uma vez que a questão tem natureza político-administrativa.

“Como se vê, por se tratar de deliberação político-administrativa, o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça não se submete à sistemática pertinente aos processos de índole jurisdicional, inviabilizando-se, desse modo, ao interessado, o acesso à via recursal extraordinária”, concluiu.

Composição

O Órgão Especial tem como membros os desembargadores Clarice Claudino da Silva (presidente), Maria Erotides Kneip (vice-presidente), Juvenal Pereira da Silva (corregedor-geral de Justiça), Orlando de Almeida Perri, Rubens de Oliveira Santos Filho, Paulo da Cunha, Márcio Vidal, Rui Ramos Ribeiro, Guiomar Teodoro Borges, Carlos Alberto Alves da Rocha, João Ferreira Filho, Serly Marcondes Alves e Antônia Siqueira Gonçalves.

As sessões são realizadas toda 2ª quinta-feira do mês para matéria judicial e na 4ª quinta-feira do mês para assuntos administrativos. Já o Plenário Virtual ocorre toda 3ª quinta-feira de cada mês.

As reuniões começam a partir das 14h. Os julgamentos relacionados à matéria judicial são transmitidos pelo canal oficial do TJ-MT no YouTube.

CONTATOS

Departamento do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Diretora: Maria Correa
 ☎ (65) 3617-3477/3209/472
 @maria.correa@tjmt.jus.br;
 tribunal.pleno@tjmt.jus.br

MOVIMENTO PROCESSUAL

Distribuídos	345
Julgados	356
Pendentes	110
Sobrestados	25

Fonte: TJ-MT

WELDER QUEIROZ

Advocacia e Consultoria Jurídica

WELDER QUEIROZ

Advocacia e Consultoria Jurídica



Parecer Jurídico

Advocacia nos Tribunais

Contencioso e Arbitragem

Assessoria e Consultoria Jurídica

*Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP;
Professor da Faculdade de Direito da UFMT;
Autor e coautor de livros e artigos jurídicos.*

@welderqueirozadvocacia

(65) 3054-1985 | contato@wqadv.com.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro | 487 | Ed. Concorde | Sala 1407

Centro Político Administrativo | Cuiabá - MT | CEP 78.048-250





TRANSPORTE COLETIVO

Mandato eletivo não pode servir para atos ilícitos

*LUCIELLY MELO

O mandato eletivo deve ser voltado à defesa de interesses econômicos, corporativos, associativos e setoriais, mas essa atuação não pode extrapolar atos de ofícios para beneficiar indevidamente setores empresariais em atos ilícitos.

O entendimento é da Turma de Câmaras Criminais Reunidas do TJ-MT ao aceitar denúncia e tornar réus dois parlamentares estaduais pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro majorados.

Os acusados teriam realizado “manobras criminosas” quando estiveram à frente de uma Comissão Especial criada no Poder Legislativo para tratar do processo licitatório de concessão do transporte intermunicipal do Estado, com uma atuação para frustrar o certame e, em troca, receberem propina e outras vantagens ilícitas. As provas, até então produzidas, embasaram o recebimento da denúncia promovida pelo Ministério Público Estadual.

“Não obstante, as condutas imputadas aos denunciados (...) excedem, em análise de forma, a atuação típica do legislador estadual, ao considerar que, desde 2012, agiriam com o intuito de obstar licitação [deflagrada para atender o interesse público] relativa à implementação do “Novo Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT”, buscando convencer diretamente o chefe do Poder Executivo, outros deputados estaduais e servidores do SINFRA, além de articularem como integrantes da Comissão Especial de Transportes da AL/MT [criada em 27.8.2015], a modo e tempo, a tramitação do procedimento de acordo com os interesses do grupo criminoso por eles representados, conforme se depreende da valoração dos elementos de convicção constantes dos autos”, destacou o relator desembargador Marcos Machado, em seu voto.

“Essa atuação estaria condicionada ao recebimento de propinas, custeadas mensalmente [por meio do repasse de dinheiro e passagens de ônibus] pelo grupo criminoso formado por empresários interessados em manter precariamente a exploração do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso, em detrimento da coletividade, a qual seria beneficiada pela redução dos preços de passagens após a conclusão da licitação”, diz trecho do acórdão da Ação Penal nº 1013583-23.2021.8.11.0000, que tramita em sigilo.

Turmas de Câmaras

O TJ-MT possui duas Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, uma de Direito Público e uma Criminal.

A Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado é composta pelos desembargadores Sebastião de Moraes Filho (presidente), Maria Helena Gargaglione Póvoas, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addário, Sebastião Barbosa Farias e Nilza Maria Póssas de Carvalho. As sessões ocorrem toda 1ª quinta-feira do mês, às 14h, no Plenário 1 do TJ-MT.

Já a Segunda Turma tem como membros os desembargadores Ru-

MOVIMENTO PROCESSUAL

Turma de Câmara Cíveis Reunidas de Direito Privado	
Distribuídos	247
Julgados	742
Pendentes	126
Sobrestados	0
Turma de Câmara de Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo	
Distribuídos	932
Julgados	1.595
Pendentes	206
Sobrestados	55
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	
Distribuídos	1.022
Julgados	548
Pendentes	179
Sobrestados	0
Seções de Direito Público e Coletivo	
Distribuídos	278
Julgados	81
Pendentes	18
Sobrestados	0
Seções de Direito Privado	
Distribuídos	154
Julgados	247
Pendentes	64
Sobrestados	0

Fonte: TJ-MT

bens de Oliveira Santos Filho (presidente), Guiomar Teodoro Borges, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, Serly Marcondes Alves e Antônia Siqueira Gonçalves. As sessões ocorrem toda 1ª quinta-feira do mês, às 8h30, no Plenário 3 do TJ-MT.

Até julho de 2023, tramitavam 1.115 mil processos, sendo 247 distribuídos, 742 julgados e 126 pendentes. A maioria das causas tratam de nomeação, abuso de poder, competência, liminares, classificação e/ou preterição.

A Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo é composta pelos desembargadores Márcio Vidal (presidente), Luiz Carlos da Costa, Maria Aparecida Ribeiro, Helena Maria Bezerra Ramos, Mário Roberto Kono de Oliveira e Maria Aparecida Ferreira Fago. As sessões ocorrem na 1ª quinta-feira de cada mês, às 14h, no Plenário 4 do TJ-MT. Já o

CONTATOS

Secretaria das Câmaras Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado

Diretora: Carla Pacheco

☎ (65) 3617-3475

@carla.pacheco@tjmt.jus.br;
civeisreunidas.privado@tjmt.jus.br
e.secao.direitoprivado@tjmt.jus.br

Secretaria das Câmaras Reunidas de Direito Público e Seção de Direito Público

Diretora: Sheila Modesto

☎ (65) 3617-3744

@sheila.modesto@tjmt.jus.br;
civeisreunidas.publico@tjmt.jus.br
secao.direitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas e da Câmara Especial

Diretora: Monica Dias

☎ (65) 3617-3225

@monica.souza@tjmt.jus.br e
criminaisreunidas@tjmt.jus.br



Plenário Virtual é na 1ª quinta-feira do mês, às 8h.

O acervo conta com 2.788 mil processos, sendo 932 distribuídos, 1.595 julgados, 206 pendentes e 55 estão sobrestados. Os assuntos que mais se destacam tratam de classificação e/ou preterição, liminar, competência, nomeação e abuso de poder.

Já a Turma de Câmaras Criminais Reunidas tem como membros os magistrados Orlando de Almeida Perri (presidente), Paulo da Cunha, Rui Ramos Ribeiro, Luiz Ferreira da Silva, Marcos Machado, Pedro Sakamoto, Rondon Bassil Dower Filho, José Zuquim Nogueira e Gilberto Giralde. As sessões são realizadas por videoconferência toda 3ª quinta-feira do mês, às 14h. Já o Plenário Virtual é na 1ª quinta-feira do mês, às 14h.

Os processos que tramitavam na Turma até julho de 2023 somavam 1.749 mil. Do total, 1.022 mil foram distribuídos, 548 julgados e 179 pendentes. As causas mais recorrentes

são estupro de vulnerável, competência da Justiça Estadual, violência contra a mulher e difamação

Seções

Além disso conta com duas Seções, sendo uma de Direito Público e Coletivo e outra de Direito Privado.

A primeira é composta pelos desembargadores Márcio Vidal (presidente), Luiz Carlos da Costa, Marilsen Andrade Addário, Maria Aparecida Ribeiro, Serly Marcondes Alves, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Antônia Siqueira Gonçalves, Helena Maria Bezerra Ramos, Mário Roberto Kono de Oliveira e Maria Aparecida Ferreira Fago. As sessões são realizadas toda 3ª quinta-feira do mês, às 9h, no Plenário 4 do TJ-MT. Já o Plenário Virtual ocorre na quinta-feira do mês, às 8h.

No último ano, tramitavam 377 processos nesse colegiado. Destes, 278 foram distribuídos, 81 julgados e 18 pendentes. As causas mais recorrentes julgadas pela Seção de

Direito Público e Coletivo tratam de abuso de autoridade, atualização de conta, contrato temporário de mão de obra, anulação de correção de provas e liminares.

Por sua vez, a Seção de Direito Privado tem como membros os magistrados Rubens de Oliveira Santos Filho (presidente), Sebastião de Moraes Filho, Guiomar Teodoro Borges, Maria Helena Gargaglione Póvoas, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addário, Serly Marcondes Alves, Sebastião Barbosa Farias, Nilza Maria Pôssas de Carvalho e Antônia Siqueira Gonçalves. As sessões ocorrem toda 3ª quinta-feira do mês, às 14h, no Plenário 1.

O acervo da Seção de Direito Privado, até julho de 2023, colecionava 465 processos, classificados em: 154 distribuídos, 247 julgados e 64 pendentes. Ganham destaque os temas sobre nulidade, defeito, indenização por dano moral e processos que questionam mensalidade.



Duílio Piato
& Advogados Associados
OAB/MT 271

ADVOCACIA DE EXCELÊNCIA RONDONÓPOLIS | CUIABÁ | MT

ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E AGRÁRIO. SITUADO EM RONDONÓPOLIS E CUIABÁ ESTADO DO MATO GROSSO



Rondonópolis/MT

Rua Otavio Pitaluga, 1700 – Bairro La Salle
Cep 78.710-092 – Rondonópolis – MT
Telefones: (66) 3439-7500 / Fax (66) 3439-7530

Cuiabá/MT

Av. Rubens de Mendonça nº 1894, sala nº 406,
Bairro Jd. Aclimação (Av. do CPA)
Telefones: (65) 3642 7603 / Fax (65) 3542 7588



PONTONACURVA

A REFERÊNCIA QUE VIROU NOTÍCIA



WWW.
**pontona
curva**
.com.br



NOTÍCIAS ATUALIZADAS E ACESSO COMPLETO ÀS DECISÕES JUDICIAIS.

Siga nossas redes sociais:
  @pontonacurva



90 ANOS DA OAB-MT!

***GISELA CARDOSO**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso (OAB-MT) completou 90 anos de história neste ano. São nove décadas de uma instituição fundamental para a democracia brasileira e protagonista na história de muitos advogados e advogadas.

Ao celebrarmos os 90 anos da Ordem em Mato Grosso, celebramos também as histórias de mais de 33 mil advogados e advogadas. São pessoas que não só fazem parte da trajetória da OAB-MT, mas que também possibilitaram que nossa instituição esteja viva e cada vez mais forte ao longo dos anos.

Como dizia Sobral Pinto, a “advocacia não é profissão de covardes” e, ao longo da nossa trajetória, encontramos histórias de pessoas que sempre acreditaram na força da instituição, na importância da advocacia e enfrentaram barreiras e dificuldades para defender a OAB-MT.

Passamos por muitas transformações: físicas, tecnológicas e do próprio perfil da Ordem. Temos uma advocacia mais jovem, mais feminina e, sendo assim, não posso deixar de falar sobre a participação das mulheres. A OAB-MT chegou aos seus 90 anos com as mulheres sendo maioria, sob a presidência de uma mulher - a segunda em toda sua história - e tendo pela primeira vez um conselho com paridade de gênero.

Temos uma advocacia ainda mais integrada, com participação efetiva e direta de nossas 29 Subseções. Vivemos a era da tecnologia, do metaverso, e a OAB-MT está acompanhando esta evolução. Somos a primeira Seccional do país a implantar a virtua-

lização de nossos processos e procedimentos. Mas fazemos questão de ressaltar: nenhuma máquina será capaz de substituir a atuação pessoal de um advogado, de uma advogada. Nenhuma tecnologia, por mais avançada que seja, será capaz de superar a sensibilidade e a perspicácia de um profissional bem preparado.

Completamos 90 anos com 66 Comissões Temáticas trabalhando diariamente pela advocacia e pela sociedade; com o Tribunal de Defesa das Prerrogativas (TDP) com atuação forte, incisiva e destemida na proteção das prerrogativas da advocacia e com o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) firme no combate aos profissionais que insistem em não cumprir o juramento feito.

Chegamos, também, nestes 90 anos com uma Escola Superior da Advocacia (ESA/MT) mais atuante de toda a história da Ordem; com a Caixa de Assistência cada vez mais perto do advogado e sua família e um Conselho Seccional composto por verdadeiros conselheiros, norteadores das ações institucionais. Também estamos bem representados no Conselho Federal, por uma das mais destacadas bancadas e com a maior representatividade de todos os tempos. Enfim, completamos 90 anos com uma diretoria unida, alinhada e dedicada.

A OAB-MT tem sido protagonista em todos os momentos marcantes da história deste Estado, sempre na vanguarda das discussões sociais. Como digo sempre: Chama OAB! E pode ter certeza que lá estará um posicionamento firme e uma ação efetiva. Viva os 90 anos da OAB-MT! Viva a advocacia de Mato Grosso!

**Gisela Cardoso é presidente da OAB-MT.*





PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

Exposição de fotos íntimas em rede social gera DANO MORAL

*LUCIELLY MELO

“Revenge porn” ou “pornografia de vingança”, prática em que ex-namorados publicam fotos ou vídeos íntimos da vítima sem consentimento, gera dano moral.

Com este entendimento, a Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT manteve a sentença de

primeiro grau, que condenou um homem a pagar R\$ 15 mil de indenização à ex-companheira.

Consta nos autos que a vítima terminou o relacionamento após sofrer violência doméstica. Como não conseguiu reverter o término, ele teria feito perfis falsos em redes sociais, onde postou fotos dela nua.

A relatora, desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, classificou como gravíssima a situação e, por isso, votou para garantir a reparação por danos morais à vítima.

“Saliento que a referida divulgação de fotografias íntimas da demandante pelo ex-namorado no pós-relacionamento, classificada como pornografia de vingança ou revenge porn, é fato gravíssimo que atinge homens e mulheres, estas em sua imensa maioria. Trata-se de tema extremamente sensível à discriminação de gênero e à subjugação que a mulher historicamente sofre da sociedade em geral, por conta dos padrões de comportamento que esta lhe impõe”, afirmou a relatora, que foi acompanhada pelos

MOVIMENTO PROCESSUAL

1ª Câmara de Direito Privado	
Distribuídos	8.231
Julgados	10.672
Pendentes	2.969
Sobrestados	131
2ª Câmara de Direito Privado	
Distribuídos	8.382
Julgados	10.167
Pendentes	2.548
Sobrestados	166
3ª Câmara de Direito Privado	
Distribuídos	8.652
Julgados	10.011
Pendentes	2.984
Sobrestados	134
4ª Câmara de Direito Privado	
Distribuídos	7.966
Julgados	10.309
Pendentes	2.053
Sobrestados	161

Fonte: TJ-MT

CONTATOS

Secretaria da 1ª Câmara de Direito Privado

Diretora: Michele Assaóka

☎ (65) 3617-3296 / 99972-3212

@michele.assaoka@tjmt.jus.br

primeira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

Secretaria da 2ª Câmara de Direito Privado

Diretora: Thayná Barbosa

☎ (65) 3617-3087 / 99675-6604

@thayna.silva@tjmt.jus.br

segunda.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

Secretaria da 3ª Câmara de Direito Privado

Diretora: Daniella Pereira

☎ (65) 3617-3618

@daniella.pereira@tjmt.jus.br

terceira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

Secretaria da 4ª Câmara de Direito Privado

Diretora: Randis Mayre

☎ (65) 3617-3470

@randis.mayre@tjmt.jus.br

quarta.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br



desembargadores João Ferreira Filho e Sebastião Barbosa Farias.

O caso foi tratado no processo nº 1006172-39.2017.8.11.0041, que tramita em segredo de Justiça.

Composição

No TJ-MT, há quatro Câmaras Cíveis de Direito Privado. A Primeira Câmara de Direito Privado é composta pelos desembargadores João Ferreira Filho (presidente), Sebastião Barbosa Farias e Nilza Maria Pôssas de Carvalho. As sessões do Plenário 01 ocorrem nas 2ª e 3ª terças-feiras do mês, às 14h. Já o Plenário Virtual é feito nas terças-feiras, a partir das 8h.

Compõem a Segunda Câmara de Direito Privado os desembargadores Sebastião de Moraes Filho (presidente), Maria Helena Gargaglione Póvoas e Marilsen Andrade Addário. Os julgamentos pelo Plenário 02 e Plenário Virtual acontecem todas as quartas-feiras, às 8h30.

A Terceira Câmara de Direito Privado realiza as sessões por videoconferência nas 1ª e 3ª quartas-feiras, às 14h. O Plenário Virtual é nas 2ª e 4ª quartas-feiras, às 8h. O desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha preside este colegiado, que também tem como membros Dirceu dos Santos e Antônia Siqueira Gonçalves.

Já as causas da Quarta Câmara de Direito Privado são julgadas pelos desembargadores Rubens de Oliveira Santos Filho (presidente), Guiomar Teodoro Borges e Serly Marcondes Alves. O trio de magistrados se reúne toda quarta-feira, às 8h30, no Plenário 03. O Plenário Virtual é feito também às quartas-feiras, a partir das 8h.

Justiça em números

Na Primeira Câmara de Direito Privado, tramitavam, até julho de 2023, 22.003 mil processos. Do total, 8.231 mil foram distribuídos,

10.672 mil julgados, 2.969 mil pendentes e 131 sobrestados.

Já a Segunda Câmara de Direito Privado teve 21.263 mil demandas, sendo que 8.382 mil foram distribuídas, 10.167 julgadas, 2.548 pendentes e 166 sobrestadas.

O acervo da Terceira Câmara de Direito Privado contava com 21.781 mil processos. Destes, 8.652 foram distribuídos, 10.011 mil foram julgados, 2.984 estavam pendentes e 134 sobrestados.

A Quarta Câmara de Direito Privado somava 20.489 mil processos, classificados como: 7.966 distribuídos; 10.309 mil julgados; 2.053 pendentes e 161 sobrestados.

Os temas que mais ganharam destaque nas quatro Câmaras de Direito Privado tratam de processos de indenização por dano moral, empréstimo consignado e contratos bancários.

TRADIÇÃO JURÍDICA

ADVOCACIA PARA EMPRESAS, FAMÍLIAS E PESSOAS,
COM MAIS DE 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO!

IGOR GIRALDI FÁRIA
ADVOGADOS
OAB/MT 378

Áreas de atuação:

- Direito Imobiliário e Condominial
- Direito de Família e Sucessões
- Direito do Trabalho
- Agronegócio e Agrário
- Direito do Consumidor
- Direito Empresarial
- Compliance
- Direito Digital

(66) 3423-1032 (11) 91177-1032

contato@igfadvogados.com.br

www.igfadvogados.com.br

@igfadvogados

R. Rio Branco, 883- Centro
Rondonópolis, MT, 78700-180



INOVADOR,
ESTRATÉGICO
100% DIGITAL



DELAÇÃO PREMIADA

TJ-MT valida COLABORAÇÃO UNILATERAL e concede perdão judicial a empresário

*LUCIELLY MELO

Em decisão inédita na Justiça Estadual Mato-grossense, a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça concedeu perdão judicial a um empresário condenado por esquema de corrupção. Os desembargadores entenderam que ele não deveria ser prejudicado pelo fato de a delação premiada ter sido celebrada somente após a prolação da sentença condenatória.

“Deve ser concedido perdão judicial, independentemente da existência de um acordo formal homologado judicialmente, visto que restou devidamente demonstrado, à luz do caso em concreto, que o embargante buscou o acordo de colaboração premiada desde o início da instrução processual, não podendo ele ser prejudicado em face da homologação do acordo ter sido em momento posterior à sentença condenatória”, diz trecho do acórdão.

A decisão foi proferida nos Embargos de Declaração nº 0037299-43.2016.8.11.0042 interpostos pela defesa, que requereu o reconhecimento da colaboração unilateral, independentemente do acordo de colaboração premiada firmado com o Ministério Público Federal (MPF).

O desembargador Rondon Bassil Dower Filho, relator da demanda, observou que o empresário, após confessar a prática criminosa, buscou celebrar a delação com o MP Estadual, mas não obteve êxito.

O acordo só foi firmado com o MPF e homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) após o empresário já ter

sido condenado em primeira instância.

Desta forma, ele concluiu que o delator não pode ser prejudicado porque, se o acordo tivesse ocorrido no tempo em que foi requerido pela defesa, ou seja, anterior à sentença, o perdão judicial teria sido concedido.

“Logo, levando em conta todas as tentativas de colaboração do embargante junto

CONTATOS

Secretaria da 1ª Câmara Criminal

Diretora: Talyta Souza

☎ (65) 3617-3223 / 3617-3224

@talyta.souza@tjmt.jus.br

primeira.secretariacriminal@tjmt.jus.br

Secretaria da 2ª Câmara Criminal

Diretor: Eduardo Campos

☎ (65) 3617-3223 / 3617-3224

@eduardo.campos@tjmt.jus.br

segunda.secretariacriminal@tjmt.jus.br

Secretaria da 3ª Câmara Criminal

Diretora: Cibele Felipin

☎ (65) 3617-3223 / 3617-3224

@cibele.pereira@tjmt.jus.br

terceira.secretariacriminal@tjmt.jus.br

MOVIMENTO PROCESSUAL

1ª Câmara Criminal	
Distribuídos	4.166
Julgados	10.309
Pendentes	1.657
Sobrestados	2
2ª Câmara Criminal	
Distribuídos	4.102
Julgados	4.450
Pendentes	2.028
Sobrestados	0
3ª Câmara Criminal	
Distribuídos	4.247
Julgados	4.373
Pendentes	1.890
Sobrestados	2

Fonte: TJ-MT



ao Ministério Público que, como ilustrado na linha do tempo acima, as quais demonstram que o embargante demonstrou de fato, esclarecer sobre os fatos, tanto, que confessou os atos delitivos outrora a ele imputados, e frise-se, desde o momento em que o nome dele surgiu no processo (...), nota-se que não há como afastar a tese defensiva no ponto em que destaca que, na hipótese, é viável o acolhimento da tese vindicada, não analisada no Acórdão”. Assim, o relator votou pelo provimento dos embargos para conceder o perdão judicial.

A tese foi acompanhada pelos desembargadores Rui Ramos Ribeiro e Pedro Sakamoto, que também integram a câmara julgadora.

Composição

A Primeira Câmara Criminal é formada pelos desembargadores Orlando de Almeida Perri (presi-

dente), Paulo da Cunha e Marcos Machado. Eles se reúnem para as sessões por videoconferências todas 2ª e última terças-feiras do mês, às 14h. O Plenário Virtual ocorre nas 1ª e 3ª terças-feiras de todo mês, a partir das 9h.

Na Segunda Câmara Criminal, as sessões são realizadas nas quartas-feiras, às 8h30. O Plenário Virtual é feito também nas quartas-feiras, às 14h. Atuam nesse colegiado os desembargadores Rui Ramos Ribeiro (presidente), Pedro Sakamoto e José Zuquim Nogueira.

Já a Terceira Câmara Criminal tem como membros os desembargadores Luiz Ferreira da Silva (presidente), Rondon Bassil Dower Filho e Gilberto Giraldelelli. Os julgamentos pelo Plenário ocorrem nas 2ª e última quartas-feiras do mês, às 14h. O Plenário Virtual é realizado todas as quartas-feiras, às 14h.

Números

A Primeira Câmara de Direito Criminal contava, até julho de 2023, com 16.134 mil processos. Do total, 4.166 mil foram distribuídos, 10.309 mil julgados, 1.657 estavam como pendentes e 2 sobrestadas.

A Segunda Câmara Criminal colecionava 10.580 mil processos. Destes, 4.102 mil foram distribuídos, 4.450 mil foram julgados e 2.028 estavam como pendentes.

Já na Terceira Câmara Criminal, tramitavam 10.512 mil demandas, sendo 4.247 mil distribuídas, 4.373 mil julgadas, 1.890 mil pendentes e 2 sobrestadas.

Homicídio qualificado, tráfico de drogas, roubo majorado, ameaça, crimes relacionados ao porte ilegal de arma de fogo e pena privativa de liberdade são os temas mais litigados nas Câmaras Criminais do TJ-MT.

ESPÓSITO

ADVOCACIA



HÁ MAIS DE 30 ANOS EXERCENDO ADVOCACIA DE VANGUARDA

+55 65 3052-3535
 contato@espositoadvocacia.com.br
 www.espositoadvocacia.com.br
 @espositoadvocacia

UIABÁ-MT

Rua Des. Ferreira Mendes, n. 233, Ed. Master Center, Salas 71 e 72, Bairro Centro-Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-200

LUCAS DO RIO VERDE-MT

Av. Universitária, nº 560w, Bairro Parque das Emas, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78466-586



Dano presumido e relatório unilateral não autorizam bloqueio de bens

*LUCIELLY MELO

A presunção de dano é situação fictícia e hipotética e não pode servir como base para deferimento de pedido de indisponibilidade de bens. A conclusão é da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, nos autos do processo nº 1009777-77.2021.8.11.0000 que discute a prática do crime de improbidade administrativa.

De acordo com a relatora, desembargadora Maria Erotides Kneip, o órgão ministerial não apontou qual seria o efetivo prejuízo aos cofres públicos, mostrando apenas o valor global do contrato, sendo presumido o alegado dano.

“A cautela impõe, portanto, a prévia instrução processual para dimensionar e valorar a questão fática e jurídica posta em discussão, sob pena de impor decisão extremamente severa em desfavor dos agravados, decorrente do bloqueio de bens”, frisou.

Em outro julgamento, a câmara julgadora firmou entendimento de que a indisponibilidade de bens não pode ser alicerçada apenas em relatório produzido pelo Ministério Público, já que se trata de prova unilateral.

O assunto chegou à segunda instância por meio do Agravo de Instrumento nº 1007116-28.2021.8.11.0000 relacionado ao processo que apura suposta fraude à dispensa de licitação, direcionamento e superfaturamento na aquisição de produtos médico-hospitalares. Para embasar o pedido cautelar contra os investigados, o Ministério Público citou o relatório técnico elaborado pelo Centro de Apoio Operacional (CAO) do órgão, que apontou as alegadas ilicitudes.

CONTATOS

Secretaria da 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Diretora: Silbene Almeida

☎ (65) 3617-3156

@silbene.almeida@tjmt.jus.br

primeira.secretariadireitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

Secretaria da 2ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Diretora: Silvandra Carvalho

☎ (65) 3617-3460

@silvandra.carvalho@tjmt.jus.br

segunda.secretariadireitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

MOVIMENTO PROCESSUAL

1ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Distribuídos	7.628
Julgados	12.470
Pendentes	5.983
Sobrestados	693

2ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Distribuídos	7.381
Julgados	11.620
Pendentes	5.622
Sobrestados	794

Fonte: TJ-MT

Composição

A Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo é composta pelos desembargadores Márcio Vidal (presidente), Maria Aparecida Ribeiro e Helena Maria Bezerra Ramos. As sessões pelo Plenário 04 ocorrem nas segundas-feiras, às 14h. O Plenário Virtual é realizado também nas segundas-feiras, a partir das 8h.

Já a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo é formado pelos desembargadores Mário Roberto Kono de Oliveira (presidente), Luiz Carlos da Costa e Maria Aparecida Ferreira Fago. As reuniões no Plenário 03 e no Plenário Virtual ocorrem todas as terças-feiras, às 14h.

Justiça em números

De acordo com dados do TJ-MT, a Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo colecionava 26.774 mil processos até julho de 2023. Destes, 7.628 mil foram distribuídos, 12.470 mil julgados, 5.983 mil pendentes e 693 sobrestados. Processos que questionam o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) são as causas que lideram nesse colegiado.

Já na Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo tramitavam 52.191 mil processos, sendo 7.381 distribuídos, 11.620 mil julgados, 5.622 mil pendentes e 794 sobrestados. A maioria dessas ações também se refere ao ICMS e IPTU, além de que tramita uma grande demanda de liminares e pedidos de obrigação de fazer/não fazer.



Expertise

em Direito Tributário

13 anos de exclusiva dedicação ao tributário, com desempenho expressivo no Agronegócio.

Alto nível de especialização jurídica, com atuação na instância administrativa, judicial e Tribunais Superiores.

Credibilidade junto à sociedade, advocacia e classe empresarial.

Ética, visão estratégica e foco na entrega de resultados.

GARGAGLIONE COSTA
ADVOCADOS




GARGAGLIONE COSTA


ADVOCADOS



  gargaglione costa

 +55 (65) 3052-4322

 www.gargaglione costa.com.br

 juridico@gargaglione costa.com.br



Av. São Sebastião, no 3125,
Ed. Amazon Business Center,
1º andar - Sala 103 D, Bairro Quilombo
CEP: 78.045-305, Cuiabá/MT



Orlando Perri



Nome: Orlando de Almeida Perri
Nascimento: 08/08/1956 em Cuiabá/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3045 / 3445 / 3046 / 446/3452
 ✉ gab.orlandoperri@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 09/1996
Aposentadoria: 08/08/2031
Origem: Magistratura (desde 1983)

INTENÇÃO DE COLABORAR

Vulnerabilidade e delação justificam liberdade de acusada

* LUCIELLY MELO

“Por mais que o delito imputado à paciente seja de elevada gravidade, a situação de vulnerabilidade na qual ela se encontra [com 72 anos de idade, acometida com doença grave, sem tratamento adequado dentro da unidade prisional, além de possuir outras comorbidades] justificaria, a princípio, a concessão da benesse.”

A tese é do desembargador Orlando Perri, relator do Habeas Corpus nº 1008497-03.2023.8.11.0000, que resultou na revogação da prisão de uma idosa acusada de mandar matar o genro.

Ele levou em consideração que,

“além de ser primária, confessou [na audiência de instrução] ser a mandante do homicídio [do seu genro] e ainda delatou os corréus, inclusive uma advogada [dando detalhes de toda a ação criminosa], o que evidencia, sem dúvida, a sua intenção de colaborar com a Justiça Criminal, bem como permite concluir que a sua liberdade, a princípio, não colocará em risco a futura instrução processual do Tribunal do Júri [judicium causae] e a aplicação da lei penal”.

Por isso, o desembargador votou para aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, cujo entendimento foi acolhido por unanimidade pela Primeira Câmara Criminal.



Especialidades
 Penal Empresarial e Direito Público

CONFIANÇA E PARCERIA RECONHECIDOS

Pela quinta vez consecutiva, Huendel Rolim, Adv é reconhecido como um dos escritórios mais admirados do Brasil, refletindo nossa incessante busca pela excelência e a sólida relação construída com clientes e parceiros.

Cada desafio se transformou em aprendizado e a confiança que nos é depositada é o que nos impulsiona a inovar e aprimorar constantemente.

A todos, nosso sincero agradecimento.



HUENDEL ROLIM, ADV

www.huendelrolim.com.br

BRASÍLIA
 CUIABÁ
 SÃO PAULO



Rubens de Oliveira



Nome: Rubens de Oliveira Santos Filho
Nascimento: 06/01/1955 em Cuiabá/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3050 / 3140/3545/ 3805/3049
 📧 gab.rubensoliveira@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 10/1998
Aposentadoria: 06/01/2030
Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil

SUPERENDIVIDAMENTO

É necessária audiência de conciliação em ação de repactuação de débito

* LUCIELLY MELO

Membro da Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT, o desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, reconheceu a imprescindibilidade da realização de audiência de conciliação em ação movida por consumidor que busca renegociar suas dívidas, conforme garante a Lei do Superendividamento (Lei nº 14.181/2021).

“Em ação em que se busca a repactuação de débito em razão do superendividamento, é necessária a realização de audiência de conciliação conforme prevê o art.

104-A da Lei n. 14.181/2021, visto que se trata de procedimento judicial específico dividido em duas partes, a primeira é a conciliação e, não havendo acordo, instaura-se a segunda fase que visa a revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas remanescentes, mediante plano judicial compulsório”, destacou o magistrado.

A conclusão do desembargador foi acolhida por unanimidade pela Quarta Câmara, que proveu parcialmente a Apelação Cível nº 1005848-96.2022.8.11.0001 e determinou que o juízo de primeira instância realize o ato processual.

Paulo da Cunha



Nome: Paulo da Cunha
Nascimento: 31/08/1949 em Mendonça/SP
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3522 / 3523/3012/3524 3521/3011/3525/3526/3441
 📧 gab.paulodacunha@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 11/2002
Aposentadoria: 31/08/2024
Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Não cabe retratação de vítima após recebimento da denúncia

LUCIELLY MELO

O desembargador Paulo da Cunha decidiu que a negativa da vítima de violência doméstica em não prosseguir com a representação contra o acusado, não tem efeitos após o recebimento da denúncia.

“Isso porque as declarações da vítima e das testemunhas/informantes no curso da instrução processual, sob o crivo do contraditório foram absolutamente harmônicas e coerentes em todos os seus termos a demonstrar a prática

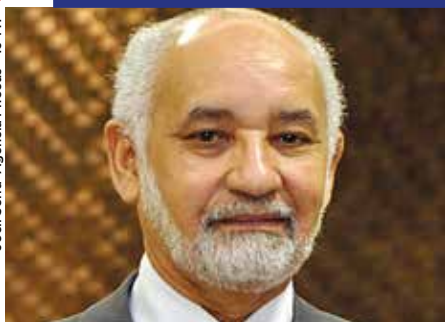
do crime e da contravenção penal pela qual o apelante foi condenado”, pontuou.

O entendimento consta no julgamento da Apelação Criminal nº 0002030-05.2019.8.11.0052, na Primeira Câmara Criminal do TJ-MT. Paulo da Cunha foi relator do caso. Para ele, nesses casos, a palavra da mulher recebe considerável ênfase, sobretudo quando corroborada com outras provas. Desta forma, votou contra o pedido para absolvição de um homem condenado por ameaça e contravenção de vias de fato.



Juvenal Pereira

Jocil Serra Agência Phocus - TJ-MT



Nome: Juvenal Pereira da Silva

Nascimento: 16/07/1951 em Poxoréu (MT)

Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3024/3348/3023/3385

✉ gab.juvenalpereira@tjmt.jus.br

Ingresso no Tribunal: 02/2006 com efeito retroativo a 01/2004

Aposentadoria: 16/07/2026

Origem: Magistratura (desde 1984)

CONJUNTO PROBATÓRIO

Palavra da vítima tem importante valor como prova

* **LUCIELLY MELO**

“Não prevalece a negativa de autoria e materialidade invocada pelo réu diante do conjunto probatório formado pela palavra segura da vítima, em todas as oportunidades em que foi ouvida, corroborada pelo depoimento de sua genitora e demais testemunhas que reproduziram os fatos conforme narrado pela vítima; não deixando dúvida quanto à prática dos crimes, sendo impossível a absolvição pretendida pelo agente.”

O fundamento é do desembargador Juvenal Pereira da Silva e

foi acolhido pela Terceira Câmara Criminal do TJ-MT, que desproveu a Apelação Criminal nº 1012069-23.2021.8.11.0004. Ficou mantida a condenação de um homem a 12 anos e 11 meses de prisão por estupro de vulnerável.

O desembargador considerou que “em se tratando de delitos contra a dignidade sexual, normalmente praticados na clandestinidade, a palavra da vítima tem importante valor como prova, desde que se mostre coerente e harmônica” e, por isso, barrou a tentativa da defesa de desqualificar as acusações imputadas ao réu.



Fábio Capilé

Advocacia e Consultoria



YANÁ EUBANK GOMES

- ADVOCACIA -



**DIREITO MÉDICO
DIREITO CIVIL
DIREITO ADMINISTRATIVO
AGRONEGÓCIO
ADVOCACIA NOS
TRIBUNAIS - TJ, STJ E STF
DIREITO EMPRESARIAL
AMBIENTAL E TRIBUTÁRIO**



Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 427, Quilombo - Cuiabá/MT



fabiocapile.adv@gmail.com

adv.eubank.capile@gmail.com



@fabiocapile @yanaeubankgomes



Sebastião de Moraes

FS Agência Fotográfica TJ-MT



Nome: Sebastião de Moraes Filho
Nascimento: 27/11/1950 em Nossa Senhora do Livramento/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617- 3356/3662/3560
 📧 gab.sebastiaoofilho@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 01/2005
Aposentadoria: 27/11/2025
Origem: Magistratura (desde 1985)

ANULAÇÃO DE NEGÓCIOS

Interdição com efeitos retroativos somente com prova inequívoca

* LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT firmou a tese de que, para que sejam dados efeitos retroativos da interdição de pessoa com esquizofrenia, deve haver prova inequívoca de que, no passado, a pessoa não tinha capacidade de determinar atos civis.

O entendimento foi formado a partir do voto do desembargador Sebastião de Moraes Filho, ao relatar a Apelação Cível nº 1023302-76.2016.8.11.0041. O desembargador negou anulação de negócio jurídico envolvendo a venda de cotas, que causou a retirada do

apelante do quadro societário de uma empresa. Ele alegou que, na época da propositura do contrato, já era acometido pela doença, que resultou na interdição declarada cinco anos depois do ato.

“Para que ocorra a imposição por sentença, de efeitos da interdição efeitos ex tunc, necessário a comprovação por prova inequívoca, contundente e convincente acerca da incapacidade da pessoa acometida por doença com transtorno de personalidade com instabilidade emocional, à época do ato que busca anular, ônus do autor, a qual não se desincumbiu nos termos do artigo 373, inciso I do CPC”, frisou.

Márcio Vidal

TJ-MT



Nome: Márcio Vidal
Nascimento: 20/11/1957 em Cuiabá/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617- 3604/3611/3605/3282
 📧 gab.marciovidal@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 01/2005
Aposentadoria: 20/11/2032
Origem: Magistratura (desde 1984)

CONCURSO PÚBLICO

Contrato temporário não implica em preterição de candidato classificado

LUCIELLY MELO

“A contratação temporária, por si só, não implica no reconhecimento da preterição do candidato classificado em concurso público, em razão da expressa previsão legal para a hipótese de atendimento de necessidade temporária e excepcional do serviço.”

A conclusão é do desembargador Márcio Vidal, relator do Agravo Regimental Cível nº 0006149-81.2015.8.11.0041. Ele negou

pedido de uma candidata de um concurso público que buscava o direito de ser nomeada, mesmo estando classificada fora do número das vagas.

Durante o julgamento na Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, o magistrado registrou que outras decisões do TJ-MT, que beneficiaram vários candidatos sobre o mesmo certame, não têm força obrigatória, “isto é, os julgadores não estão obrigados a aplicá-la, pois mera orientação com feição persuasiva”.

**Rui Ramos**

Nome: Rui Ramos Ribeiro
Nascimento: 25/08/1958 em Bauru (SP)
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3589/3596/3551/3552
 ✉ gab.ruiramos@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 01/2005
Aposentadoria: 25/08/2033
Origem: Magistratura (desde 1986)

FIANÇA REVOGADA

Prisão de hipossuficiente configura constrangimento ilegal

* LUCIELLY MELO

Configura constrangimento ilegal a manutenção da prisão do acusado que, diante de situação de hipossuficiência, não conseguiu pagar a fiança imposta para obter a liberdade. A conclusão é do desembargador Rui Ramos Ribeiro, ao decidir pela revogação da segregação de um acusado de crimes de trânsito.

Relator do Habeas Corpus nº 1009844-71.2023.8.11.0000, Rui frisou que, diante do fato de que a primeira instância verificou ausência dos requisitos para a pri-

são preventiva, “ressoa descabida a manutenção da segregação com base única e exclusivamente na fiança arbitrada para o gozo da liberdade”.

“Se emerge dos autos, a situação de hipossuficiência do paciente, que permaneceu segregado após a concessão de liberdade provisória mediante o recolhimento de fiança arbitrada pelo juízo, resta configurado o constrangimento ilegal sendo a concessão da ordem de liberdade provisória sem fiança é medida de rigor”, pontuou o relator, membro da Segunda Câmara Criminal.

Guiomar Borges

Nome: Guiomar Teodoro Borges
Nascimento: 05/04/1950 em Alto Garças/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3037/3373/3372/3375/3037
 ✉ gab.guiomarborges@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 01/2005
Aposentadoria: 05/04/2025
Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual

TRANSFERÊNCIA DE CARRO

Comunicação de falso crime de furto gera dever de indenizar

LUCIELLY MELO

Com base no voto do desembargador Guiomar Teodoro Borges, a Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT firmou entendimento de que cabe adjudicação compulsória de veículo dado como furtado, quando restar demonstrado que a compra do bem ocorreu de forma legal.

Na Apelação Cível nº 1004523-20.2017.8.11.0015, o desembargador, relator do caso, reconheceu o direito de um homem de con-

seguir a transferência de propriedade de um automóvel após confirmar a legalidade da negociação de compra e venda do bem. Além disso, frisou que o antigo dono, que fez a comunicação do falso crime de furto, deverá indenizar o comprador, por danos morais.

“A comunicação de falso crime de furto de carro enseja o dever de indenizar porquanto o possuidor se viu impedido de realizar a transferência do domínio e ainda provocou o risco responder por crime que não cometeu, por estar na posse do bem”, destacou.



Carlos Alberto



Nome: Carlos Alberto Alves da Rocha

Nascimento: 02/05/1955
em São Paulo (SP)

Gabinete: Tribunal de Justiça do
Estado de Mato Grosso - Centro Político
Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT,
CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3585/3558/3473/3138

📧 gab.carlosalberto@tjmt.jus.br

Ingresso no Tribunal: 02/2008

Aposentadoria: 02/05/2030

Origem: Magistratura (desde 1985)

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Não cabe isenção de custas processuais em ação de arbitramento

* LUCIELLY MELO

Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, o desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha decidiu que não cabe isenção de custas processuais em ação de arbitramento de honorários advocatícios.

No Agravo de Instrumento nº 1000399-29.2023.8.11.0000, o magistrado explicou ainda que para ser beneficiária da gratuidade da justiça, deve a parte apresentar documento de miserabilidade – o que não seria o caso.


“Digo isso, porque o fato de o

escritório ter suportado prejuízos na quantia de R\$ 861.328,80 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), no ano de 2021, jamais se coaduna com a miserabilidade ou necessidade prescrita pela legislação própria”, destacou.

“Logo, faz-se necessária a apresentação de prova cabal do estado de hipossuficiência, o que não ocorreu no caso vertente, tendo em vista que o demonstrativo mensal de receitas e despesas apresentado, por si só, não é suficiente a autorizar a concessão à justiça da gratuita à parte agravante”, concluiu.




PÉRSIO LANDIM
AGROADVOCACIA

 @persio_landim

 @EscritorioPersioLandim

 (65) 99605-6657

 persiolandim_adv@hotmail.com



Maria Helena



Nome: Maria Helena Gargaglione Póvoas

Nascimento: 12/02/1957 em Cuiabá/MT

Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3429/3427/3430/3426/3428

✉ gab.mariapovoas@tjmt.jus.br

Ingresso no Tribunal: 02/2005

Aposentadoria: 12/02/2032

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil

MEDIDA EXCEPCIONAL

Mãe acusada de maus-tratos tem direito de visita virtual monitorada

* LUCIELLY MELO

É cabível o uso de meios eletrônicos, como chamadas de vídeo, para reaproximar mãe e filho mesmo em caso em que ela é investigada por maus-tratos. O entendimento é da desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas.

Ao relatar o Agravo de Instrumento nº 1026633-82.2022.8.11.0000, na Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT, a desembargadora acrescentou a ressalva de que as visitas virtuais devem ser monitoradas por uma equipe multidisciplinar do

juízo que acompanha o processo.

“Ainda que no curso da investigação acerca de maus-tratos praticados pela genitora, é possível, analisando detidamente as circunstâncias do caso, deferir medida excepcional de visitação por meio virtual, através de chamadas de vídeo, a fim de promover tentativa de reaproximação gradual de mãe e filho, desde que o ato seja monitorado pela equipe multidisciplinar do juízo, a fim de se assegurar a integridade emocional da criança, a qual detém prioridade absoluta sobre todos os demais envolvidos no processo”, avaliou.

Luiz Ferreira



Nome: Luiz Ferreira da Silva

Nascimento: 15/06/1950 em Serra Verde-RN

Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3381/3314/3316/3317/3318 /3139/3163/3517

✉ gab.luizferreira@tjmt.jus.br

Ingresso no Tribunal: 10/2008

Aposentadoria: 15/06/2025

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil

VERDADEIRO FILTRO

Decisão de pronúncia possui mera admissibilidade da acusação

LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara Criminal do TJ-MT fixou entendimento de que a decisão de pronúncia não é juízo de certeza e possui mera admissibilidade da acusação, já que eventuais dúvidas quanto à autoria do crime serão submetidas ao crivo do júri popular.

A tese foi elaborada com base no voto do desembargador Luiz Ferreira da Silva, relator do Recurso em Sentido Estrito

nº 1003303-78.2022.8.11.0025, julgado improcedente.

“Dessa forma, o iudicium accusationis, ou instrução preliminar, constitui um verdadeiro filtro voltado a firmar um juízo de admissibilidade da acusação, mais robusto que o empreendido para o recebimento da denúncia ou da queixa subsidiária, todavia, menos contundente do que aquele utilizado para a condenação, uma vez que a competência, para tanto, é exclusiva do Júri Popular”, destacou.



Clarice Claudino



Nome: Clarice Claudino da Silva
Nascimento: 09/03/1956
 em Alto Garças/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do
 Estado de Mato Grosso - Centro Político
 Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT,
 CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3277/3279/3374/3278
 ✉ gab.clariceclaudino@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 03/2009
Aposentadoria: 09/03/2031
Origem: Magistratura (desde 1988)

ASSINATURA DE CONTRATO

Cláusula de pagamento à vista é válida para fins de quitação

* **LUCIELLY MELO**

A desembargadora Clarice Claudino da Silva decidiu que a cláusula de pagamento à vista, no ato da assinatura do contrato, é válida para fins de quitação de imóvel.

A relatora da Apelação Cível nº 1010402-56.2019.8.11.0041, na Segunda Câmara de Direito Privado, negou o pedido de uma construtora, que alegava que o comprador não havia quitado o imóvel e contestou multa aplicada contra si por descumprimento do contrato

de compra e venda.

“A cláusula contratual de pagamento à vista no ato da assinatura do Contrato é válida para fins de quitação. Na hipótese, não há como acolher a tese recursal de descumprimento da avença pela Compradora/Recorrida, pois no Instrumento particular, que está assinado pelos representantes legais da Apelante e por duas testemunhas, há cláusula em que a Recorrente reconheceu a ampla, total e irrestrita quitação pela Recorrida, no ato da assinatura do Contrato”, fundamentou.

ADVOCACIA ESTRATÉGICA & PRÁTICAS COLABORATIVAS

“Certamente uma combinação eficiente que constroí soluções gerando valores e benefícios muito além da resolução do conflito, preservando a relação entre as partes e obtendo resultados de forma dinâmica, econômica, humanizada e duradoura”.

● Fabíola Sampaio, Advogada - OABMT: 4.997/0

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- Empresarial
- Energia
- Saneamento
- Mineração
- Agronegócio
- Contratos
- Societário
- Regulação
- Sucessão
- Negociação

ESCRITÓRIOS:

SEDE CUIABÁ - Tel: (065) 99288-6855
 Avenida Miguel Sutil, 8388 - Sala 903
 Edifício Avant Garde - Cuiabá/MT - CEP:78040-365

SEDE SÃO PAULO - Tel: (011) 91586-6203
 Alameda Santos, 1773 - Coworking Paulista
 São Paulo/SP - CEP:01419-002

FABIOLA@FABIOLASAMPAIO.ADV.BR | WWW.LINKEDIN.COM/IN/FABIOLASAMPAIO

FABIOLA SAMPAIO



PROGRAMA

SER

Família

CAPACITA



EM TODO ESTADO, MAIS DE

50 MIL VA

PARA CURSOS



GAS



**Governo de
Mato
Grosso**



Maria Erotides



Nome: Maria Erotides Kneip
Nascimento: 04/06/1951
 em Juiz de Fora/MG
Gabinete: Tribunal de Justiça do
 Estado de Mato Grosso - Centro Político
 Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT,
CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3313/3795
 ✉ gab.mariaerotides@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 04/2011
Aposentadoria: 04/06/2026
Origem: Magistratura (desde 1985)

FUNCIONALISMO PÚBLICO

Judiciário não pode decidir sobre Revisão Geral Anual

* **LUCIELLY MELO**

O envio de projeto de lei sobre Revisão Geral Anual é ato do chefe do Poder Executivo e não pode o Judiciário invadir uma competência que não é sua. É o que concluiu a desembargadora Maria Erotides Kneip, na relatoria da Apelação Cível nº 0014576-42.2019.8.11.0004.

A Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, ao

seguir o entendimento da magistrada, negou a condenação de um município do Interior de MT a incorporar a diferença salarial, referente aos anos de 2013 e 2019, em favor de um servidor público.

Com base na ótica da desembargadora, o colegiado destacou que não basta lei genérica sobre a matéria para a concessão de RGA, cujo benefício depende da edição de lei especial, específica para cada ano.

PINTO DE MIRANDA

ADVOGADOS



**EXPERTISE
EM TRIBUNAIS
SUPERIORES** | **ADVOCACIA
ASSERTIVA
COM FOCO EM
RESULTADO**

Com **18 anos de experiência** no mercado nacional, o Escritório **Pinto de Miranda Advogados** atua de forma estratégica junto aos **Tribunais Superiores**, primando pela **excelência** na prestação do serviço aos seus **clientes e parceiros**.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cuiabá/MT: Gen. Rabelo, 166 - Duque de Caxias - 78043-259

São Paulo/SP: R. Baronesa de Bela Vista, 411, Sala 332B, Vila Congonhas

Rio de Janeiro/RJ: Av. Ataulfo de Paiva, 1079, sala 408, Leblon, - 22.440-034

65 3052 9779

pdmiranda.adv.br
pdmiranda.adv

18 anos
PINTO DE
MIRANDA
ADVOGADOS





Marcos Machado



Nome: Marcos Henrique Machado
Nascimento: 06/10/1969 em Bauru-SP
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617- 3243/3598/3016
 📧 gab.marcosmachado@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 05/2011
Aposentadoria: 06/10/2044
Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual

ATO DA INTIMAÇÃO

Ausência de registro sobre desejo de recorrer não configura desinteresse

* LUCIELLY MELO

“A ausência de registro, no ato de intimação, sobre o desejo de recorrer da sentença não pode ser interpretada como desinteresse recursal, sobretudo porque o paciente estava preso, representado por advogado dativo e se insurgiu contra a condenação ao ser atendido pela Defensoria Pública.”

A tese é do desembargador Marcos Machado e foi acolhida pela Primeira Câmara Criminal do TJ-MT, que julgou o

Habeas Corpus n° 1005420-83.2023.8.11.0000. A demanda tratou do caso de um réu, preso por tráfico de drogas, que foi intimado pessoalmente sobre a sentença penal, porém, não foi indagado se teria interesse de recorrer.

Após analisar a situação, o colegiado, nos termos do voto de Marcos Machado, relator da causa, destituiu o trânsito em julgado da sentença, por violação à ampla defesa, e concedeu o direito do condenado de recorrer em liberdade.

Dirceu dos Santos



Nome: Dirceu dos Santos
Nascimento: 04/07/1959 em Ortigueira/PR
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617- 3557/3347/3646
 📧 gab.dirceusantos@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 08/2011
Aposentadoria: 04/07/2034
Origem: Magistratura (desde 1990)

LONGO PERÍODO

Ocupação de área considerada devoluta não autoriza usucapião

LUCIELLY MELO

Ocupação de área considerada devoluta, ainda que por longo período, não autoriza, por si só, o reconhecimento da aquisição da propriedade por usucapião. A tese é do desembargador Dirceu dos Santos, integrante da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT.

Ao votar pela improcedência do Recurso de Apelação Cível n° 0001740-60.2014.8.11.0053, que buscava reconhecer a declaração de propriedade sobre uma

fazenda, ocupada de forma irregular por 21 anos, Dirceu citou que, como bem público, a terra não pode ser alvo de usucapião, mesmo que não demonstrado o interesse público da área.

“Portanto, não tendo a vedação constitucional espaço para relativizações, sequer sob a tese de que não haveria demonstração de utilidade pública do bem, diante da absoluta indisponibilidade e supremacia do interesse público – princípios basilares do Direito – não vejo, assim, razões bastantes para a reforma da sentença”, concluiu.

**Luiz Carlos**

Nome: Luiz Carlos da Costa
Nascimento: 23/02/1957
 em Várzea Grande/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do
 Estado de Mato Grosso - Centro Político
 Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT,
 CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3453/3885/3896/3415
 ✉ gab.luizcosta@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 08/2011
Aposentadoria: 23/02/2032
Origem: Magistratura (desde 1981)

LEI DE IMPROBIDADE

Retroatividade da nova legislação não incide à coisa julgada

* **LUCIELLY MELO**

Obedecendo a jurisprudência da Alta Corte, o desembargador Luiz Carlos da Costa reafirmou que a retroatividade da nova Lei de Improbidade Administrativa, que garante a aplicação da norma mais benéfica nos casos de atos ilícitos civis, não deve incidir à coisa julgada.

A conclusão consta no julgamento do Agravo de Instrumento nº 1021277-09.2022.8.11.0000, pela Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT. O recurso foi proposto por um mé-

dico, que tentou anular condenação, já em fase de execução, por prescrever atestados falsos, em benefício de servidores públicos.

“Ademais, como bem explicitou a decisão agravada, aplica-se a mesma ratio decidendi em relação às condutas tipificadas como ato de improbidade administrativa e às sanções decorrentes da prática do ato ímprobo, logo, só é possível reexaminar a questão à luz da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, quando não ocorrido o trânsito em julgado da sentença, o que não se aplica à hipótese”, asseverou.

João Ferreira

Nome: João Ferreira Filho
Nascimento: 16/06/1960
 em Presidente Dutra (MA)
Gabinete: Tribunal de Justiça do
 Estado de Mato Grosso - Centro Político
 Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT,
 CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3616/3895/3480/3022
 ✉ gab.joaofilho@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 08/2011
Aposentadoria: 16/06/2035
Origem: Magistratura (desde 1989)

SAFRA PREJUDICADA

Entrega de produto diverso do contratado gera dano moral

LUCIELLY MELO

Empresa que entrega produtos diferentes daqueles que foram pedidos tem a obrigação de arcar com indenização por danos materiais e morais.

Foi desta forma que o desembargador João Ferreira Filho entendeu pela condenação de uma empresa que vende sementes de soja. Ela entregou outros tipos de insumos que prejudicaram na colheita de grãos por parte da

adquirente.

“Portanto, não restando margem para dúvidas de que os produtos entregues foram diferentes, e, havendo prova substancial de que isso deu causa à frustração da colheita, deve ser mantida a condenação da apelante ao pagamento de indenização”, pontuou ao atuar como relator da Apelação Cível 0000364-20.2010.8.11.0040, na Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT.



Pedro Sakamoto



Nome: Pedro Sakamoto
Nascimento: 03/11/1949 Vera Cruz (SP)
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 (65) 3617-3306/3529/3538/3074/3036
 gab.pedrosakamoto@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 08/2011
Aposentadoria: 03/11/2024
Origem: Magistratura (desde 1985)

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Reconciliação entre vítima e agressor não descaracteriza o crime

* LUCIELLY MELO

Nos crimes envolvendo violência doméstica e familiar, a reconciliação entre a vítima e o agressor não descaracteriza o crime. O entendimento é do desembargador Pedro Sakamoto, que integra a Segunda Câmara Criminal do TJ-MT.

A tese do magistrado foi aplicada no caso em que um homem tentou se livrar da condenação por agredir a companheira. A alegação foi a de que eles teriam voltado a conviver juntos mesmo após os episódios de violência doméstica.

Para rejeitar a Apelação Criminal nº 1000471-19.2020.8.11.0033, Sakamoto destacou que “embora a vítima tenha reconciliado com o acusado, tal circunstância não isenta a conduta praticada pelo acusado, mormente porque as circunstâncias em que se deu a ameaça evidencia-se o ânimo do apelante em realmente causar mal injusto e grave contra a vítima, haja vista que além de este não ter sido um fato isolado, conforme narrado pela ofendida, ela ainda acrescentou que sentiu medo pela integridade física dela (vítima), e dos filhos”, asseverou.

Marilsen Addário



Nome: Marilsen Andrade Addário
Nascimento: 01/07/1962 em Tupã/SP
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 (65) 3617- 3079/3044/3043/6679
 gab.marilsenandrade@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 07/2012
Aposentadoria: 01/07/2037
Origem: Magistratura (desde 1988)

TRATAMENTO MÉDICO

Plano de saúde deve custear home care a paciente idoso

LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT reconheceu o dever de uma operadora de planos de saúde de fornecer um técnico de enfermagem por 24 horas por dia, para atender um idoso, que por conta das sequelas de um AVC, está em tratamento médico domiciliar via home care.

A tese acolhida pelo colegiado partiu da desembargadora Marilsen Andrade Addário, que relatou o Agravo de Instrumento nº 1000764-83.2023.8.11.0000.

“Não obstante a existência válida de cláusula contratual que restrinja o custeio de profissional de enfermagem para ambiente doméstico, as peculiaridades do caso (paciente idoso, acamado e que apresenta sequelas neurológicas, alimentando-se por gastrostomia), autorizam a interpretação da cláusula de modo mais favorável ao consumidor, notadamente em razão de que prevalece o entendimento de que tal modalidade de assistência médica (home care) configura em extensão e/ou desdobramento da internação hospitalar”, finalizou.



Rondon



Nome: Rondon Bassil Dower Filho
Nascimento: 06/02/1950 em Assis (SP)
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617- 3285/3286/3288/3289/3291
 ✉ gab.rondonfilho@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 10/2012
Aposentadoria: 06/02/2025
Origem: Magistratura (1985)

ESTADO DE PERIGO

Desajuste social e envolvimento em organização criminosa justifica prisão

* LUCIELLY MELO

O suposto envolvimento em organização criminosa reflete o desajuste social e o estado de perigo gerado pela liberdade de um réu, acusado de participar de um homicídio, o que justifica “uma ação mais enérgica do Poder Judiciário”. É o que entendeu o desembargador Rondon Bassil Dower Filho, ao negar o Habeas Corpus nº 1 009215-97.2023.8.11.0000.

Relator do caso na Terceira Câmara Criminal do TJ-MT, Rondon destacou a gravidade da conduta imputada e o envolvimento do réu em outros delitos, que demonstram

certa periculosidade e elevada propensão a cometer outros crimes, se estiver solto.

“Os fundamentos utilizados para lastrear o ato acoimado coator são adequados e idôneos, porque o modus operandi da conduta, consistente na superioridade numérica de agentes (três) e na invasão da casa da vítima na calada da noite – para dificultar eventual reação dela e/ou de terceiros –, e a notícia de que o rapaz morreu após ser alvejado por ao menos quatro projéteis de arma de fogo, sinalizam maior desvalor da conduta, emergindo daí a necessidade do claustro para resguardar a ordem pública”, fundamentou.

Maria Aparecida



Nome: Maria Aparecida Ribeiro
Nascimento: 08/05/1950 em Santa Vitória/MG
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617- 3025/3304/3302/3308
 ✉ gab.mariaribeiro@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 10/2012
Aposentadoria: 08/05/2025
Origem: Magistratura (desde 1985)

PREVISÃO LEGAL

Pedido administrativo deve ser analisado em 180 dias

LUCIELLY MELO

A desembargadora Maria Aparecida Ribeiro considerou como ilegal a conduta omissiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), por permanecer inerte e não cumprir o prazo legal para análise de Cadastro Ambiental Rural (CAR).

A Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT recebeu a Remessa Necessária Cível nº 1037547-82.2022.8.11.0041. Como relatora da causa, a desem-

bargadora rechaçou o fato de o órgão deixar paralisado o procedimento referente ao CAR, por mais de 180 dias.

“Com efeito, a omissão da Administração Pública em apreciar pedido formulado pelo administrado, configura ato ilegal a amparar a concessão de segurança, a fim de que seja determinada a sua análise, em atenção ao direito de petição e ao princípio da eficiência que rege a prestação do serviço público (art. 37, caput, da CF)”, pontuou.



José Zuquim

DOSIMETRIA DA PENA

Atenuante de confissão não deve ser compensada em multirreincidência

* LUCIELLY MELO

Em atuação na Terceira Câmara Criminal do TJ-MT, o desembargador José Zuquim assentou que em caso de multirreincidência, a atenuante da confissão não deve ser compensada à agravante durante elaboração da dosimetria da pena.

A tese do magistrado foi acolhida pelo colegiado, que rejeitou a Apelação Criminal nº 1001900-74.2022.8.11.0025, para rever a

forma como a condenação por porte ilegal de arma de fogo foi imposta ao apelante. Ele tem outras três condenações transitadas em julgado pelo mesmo crime.

“Portanto, conclui-se que o recorrente é multirreincidente específico em delito patrimonial, condição a qual enseja a preponderância da agravante sobre a atenuante da confissão espontânea, com a manutenção do acréscimo operado na sentença condenatória, na ordem de 1/9”, frisou.

Nome: José Zuquim Nogueira

Nascimento: 04/08/1953 em Guairá (SP)

Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

Telefone: (65) 3617-3333/3340

E-mail: gab.josenogueira@tjmt.jus.br

Ingresso no Tribunal: 10/2012

Aposentadoria: 04/08/2028

Origem: Magistratura (1985)

Mlorga

Administração Judicial
Intermediação de Ativos
Advocacia Empresarial

ESTRATÉGIA JURÍDICA ALINHADA AOS
SEUS OBJETIVOS EMPRESARIAIS



ACESSE O NOSSO QR CODE



Tayná Tanaka



Marco Lorga



Serly Marcondes Alves



Nome: Serly Marcondes
Nascimento: 27/10/1960 em Curitiba (PR)
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3361/3553
 ✉ gab.serlyalves@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 08/2013
Aposentadoria: 27/10/2035
Origem: Magistratura (desde 1990)

DANO MORAL

Erro médico gera dever de indenizar paciente

* LUCIELLY MELO

“Caracteriza dano moral a realização de cirurgia indevida em membro sadio de paciente”. Assim concluiu a desembargadora Serly Marcondes Alves, que decidiu que hospital deve pagar indenização por erro médico.

A magistrada atuou como relatora da Apelação Cível nº 0001121-78.2014.8.11.0038, na Quarta Câmara de Direito Público do TJ-MT, que julgou o caso de uma paciente. Ela precisou passar por procedimento cirúrgico no fêmur após sofrer acidente de trânsito. No en-

tanto, o médico responsável operou sua perna esquerda, tendo inserido pinos metálicos no local incorreto. Após perceber o equívoco, a equipe médica realizou, após dois dias, a cirurgia no membro correto.

“A violação indevida de atributo da personalidade, caracterizada pela violação da integridade física e psíquica da paciente, com a realização de cirurgia e a inserção de pinos metálicos em membro sadio, caracteriza dano moral indenizável”, ressaltou a desembargadora, que ainda atendeu o pedido da apelante para aumentar a indenização de R\$ 5 mil para R\$ 30 mil, por considerar irrisório o valor inicialmente arbitrado.

Sebastião Barbosa Farias



Nome: Sebastião Barbosa
Nascimento: 08/12/1950 em Alto Araguaia/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3034/3316/3317/3318/3339/33136/3314/3163
 ✉ gab.sebastiaoofarias@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 08/2013
Aposentadoria: 08/12/2025
Origem: Magistratura (desde 1986)

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Impenhorabilidade de verbas salariais pode ser flexibilizada

LUCIELLY MELO

O desembargador Sebastião Barbosa Farias adotou o entendimento de que, em situações excepcionais, as regras de impenhorabilidade das verbas salariais podem ser flexibilizadas, a fim de alcançar parte de aposentadoria de devedor para satisfação do crédito.

Como relator do Agravo de Instrumento nº 1005190-41.2023.8.11.0000, na Primeira Câmara de Direito Privado do

TJ-MT, ele manteve o bloqueio do provento de um aposentado, ainda mais por não ver que a medida de constrição, dada em ação de execução, tenha prejudicado a subsistência do devedor e da família dele.

“Na hipótese em análise, não restou comprovado pelo executado que a monta bloqueada e/ou a penhora dos proventos de sua aposentadoria representa risco de comprometimento de renda essencial à sua subsistência e da sua família”, concluiu.



Gilberto Giraldelli



Nome: Gilberto Giraldelli
Nascimento: 18/09/1960 em Fernandópolis (SP)
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 (65) 3617-3027/3028/3353
 gab.gilbertogiraldelli@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 11/2013
Aposentadoria: 18/09/2035
Origem: Magistratura (desde 1992)

TRÁFICO DE DROGAS

Não incide em cálculo de progressão fração referente a delito comum

* LUCIELLY MELO

“N não há como incidir no cálculo da progressão de regime a fração correspondente aos delitos comuns também ao crime de narcotráfico pelo qual o ora agravante restou condenado, porquanto não fora beneficiado com a redutora de pena prevista no §4.º do art. 33 da Lei nº 11.343/06, tratando-se, assim, da figura prevista no caput, que exige uma repressão mais severa.”
 O fundamento é do desem-

bargador Gilberto Giraldelli que, como relator, convenceu os demais colegas da Terceira Câmara Criminal do TJ-MT a votarem contra o Agravo de Execução Penal nº 1022876-80.2022.8.11.0000. O recurso buscou a progressão de regime de um condenado por tráfico de drogas, a partir da aplicação da fração correspondente aos crimes comuns.

Segundo o desembargador, a legislação equipara o tráfico de drogas aos crimes hediondos, onde o tratamento penal deve ser mais severo.

Nilza Maria



Nome: Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Nascimento: 20/04/1956 em Cuiabá/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 (65) 3617-3527/3299/3534/3537
 gab.nilzapossas@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 02/2014
Aposentadoria: 20/04/2031
Origem: Magistratura (desde 1989)

GOLPES NO WHATSAPP

Empresa não responde por dano se cliente aceita código via SMS

LUCIELLY MELO

Em atuação na Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, a desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho afastou a responsabilidade de uma empresa de telefonia em um caso em que uma usuária teve seu chip clonado e usado para golpes pelo WhatsApp.

Ao julgar a Apelação Cível nº 1021775-36.2021.8.11.0002, Nilza Maria examinou que a fraude ocorreu por culpa da própria

cliente da empresa, que aceitou código de acesso via SMS, viabilizando o golpe. Desta forma, não há o que se falar em falha de segurança na prestação dos serviços de telefonia, segundo ela.

“Importante ressaltar que não se pode confundir a clonagem da linha telefônica com a clonagem do “WhatsApp”, cujo acesso é viabilizado pelo código de confirmação enviado ao celular do usuário e, comumente repassado aos fraudadores, que se utilizam de ardis para induzir a vítima em erro”, pontuou.

**Antônia Siqueira**

Nome: Antônia Siqueira Gonçalves
Nascimento: 24/11/1955 em Barão de Melgaço/MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3047/3351/3352
 ✉ gab.antoniariodrigues@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 12/2015
Aposentadoria: 24/11/2030
Origem: Magistratura (desde 1992)

CARÁTER REPRESSIVO

Troca de caixão lacrado por um vazio gera dano moral

* LUCIELLY MELO

“**A** indenização não tem o objetivo de reparar a dor, mas compensá-la de alguma forma, minimizando os sofrimentos dos beneficiários, devendo o julgador, ao fixar o quantum, agir com cautela e bom senso, observando as condições financeiras do condenado e da vítima, bem como a dupla finalidade da reparação, buscando propiciar às vítimas uma satisfação, sem que isso represente um enriquecimento sem causa, não se afastando, contudo, do caráter repressivo e pedagógico a ela inerente”.

O entendimento é da desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves que, como relatora

da Apelação Cível nº 0001175-77.2014.8.11.0027, durante julgamento na Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, decidiu pelo aumento de R\$ 10 mil para R\$ 30 mil do valor indenizatório a ser pago por uma funerária após a troca de um caixão lacrado que continha o corpo por um vazio.

A magistrada considerou que o quantum inicialmente arbitrado era “insuficiente para, diante das peculiaridades do caso e da especial gravidade da situação”, principalmente que se trata de um momento de luto, “compensar o abalo moral sofrido pela parte autora, bem como atender ao caráter punitivo-pedagógico da condenação”.

Helena Maria

Nome: Helena Maria Bezerra Ramos
Nascimento: 22/10/1961 em Cuiabá-MT
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 ☎ (65) 3617-3047/3352/3351/3212/3433/3451/3434
 ✉ gabhelena.ramos@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 12/2016
Aposentadoria: 22/10/2036
Origem: Magistratura (desde 1989)

SEM PRESCRIÇÃO

É nula doação de imóvel público à empresa particular

LUCIELLY MELO

A desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos decidiu que a doação de bem público, sem atender os requisitos legais, não atinge a prescrição. Foi assim que ela votou contra o Agravo Regimental Cível nº 0001664-54.2018.8.11.0034, reconhecendo a nulidade da doação de imóvel público a uma empresa de comércio de alimentos.

“No caso dos autos, porém,

é fácil perceber que o imóvel foi doado para entidade privada, sem qualquer demonstração de interesse público devidamente justificado e, mais do que isso, sendo doação com encargo, inexistiu licitação. Assim, a ausência desses requisitos torna a doação inoficiosa e, frente a isso, imprescritível, por afronta direta à lei de regência da matéria”, disse a desembargadora, que foi acompanhada por unanimidade durante julgamento na Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT.



Mário Kono



Nome: Mário Roberto Kono de Oliveira
Nascimento: 16/12/1960 em São Paulo (SP)
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 (65) 3617-3368/3242
 gab.mariokono@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 07/2019
Aposentadoria: 16/12/2035
Origem: Magistratura (desde 1992)

INDENIZAÇÃO AOS PAIS

Estado é responsável por morte de detento em unidade prisional

* LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, por força do entendimento do desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira, declarou o Estado de Mato Grosso responsável pela morte de um detento. Ele mandou o Estado indenizar os pais da vítima.

O desembargador, como relator da Apelação Cível, 1034119-29.2021.8.11.0041, levou em consideração que a morte foi provocada por outros detentos e pela entrada de drogas na unidade prisional – cujas duas ações deveriam ter sido inibidas pelo ente estatal.

“Portanto, evidenciado que a

morte do filho das partes apeladas decorreu da falta do dever de vigilância na Penitenciária Central do Estado, e comprovado o nexo de causalidade entre o dano e a conduta estatal, imperiosa a confirmação da sentença no ponto que reconheceu a responsabilidade estatal pelo dano”, fundamentou.

A indenização foi fixada em R\$ 50 mil. O relator considerou o caso concreto e os parâmetros traçados pela jurisprudência e pela doutrina, ao ensinarem que o dano moral deve ser fixado com base na necessidade de punir o ofensor e evitar que repita seu comportamento, assim como no caráter punitivo da medida e na repercussão do dano.

Maria Fago



Nome: Maria Aparecida Ferreira Fago
Nascimento: 12/01/1956 em Regente Feijó/SP
Gabinete: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926
 65 3617-3382
 gab.mariafago@tjmt.jus.br
Ingresso no Tribunal: 08/22
Aposentadoria: 12/01/2031
Origem: Magistratura (desde 1992)

TEORIA AFASTADA

Aumento salarial não é fato imprevisível apto a justificar revisão contratual

LUCIELLY MELO

Integrante da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, a desembargadora Maria Aparecida Ferreira Fago decidiu que “não se pode confundir o conceito de imprevisível com o de incomum, tendo em vista que, enquanto esse denota algo que não se cogita de forma habitual, aquele indica acontecimento que sequer é cognoscível”.

Sob essa ótica, a magistrada votou contra o pedido de uma empresa que tentou, através da Apelação Cível 0037936-31.2015.8.11.0041, o direito de

reequilíbrio econômico-financeiro em um contrato celebrado com o Município de Cuiabá. Na Justiça, a apelante cobrou mais de R\$ 1,9 milhão, a título de correção do contrato, com o argumento de que convenções coletivas trabalhistas resultaram no aumento do custo da mão de obra.

De acordo com a desembargadora, convenções coletivas podem ser consideradas incomuns, mas não são insuscetíveis de predição. Segundo ela, a própria empresa tinha ciência de que poderia haver correção nos salários dos empregados. Por isso, afastou a aplicabilidade da teoria da imprevisão.

EXTRAÇÃO DE OURO É 100%

REALIZADA SEM USO DE MERCÚRIO

A extração do ouro sem a utilização do mercúrio já é uma realidade nas plantas mineradoras que integram a Fomentas Mining Company.

Isso foi possível por meio da implantação e instalação do Reator de Lixiviação InLine (ILR), um sistema de lixiviação automatizado de alto desempenho projetado para recuperar ouro de concentrados.

Além disso, o sistema é conhecido por suas altas taxas de recuperação do minério.

Nesse processo, utiliza-se o cianeto para extrair o ouro e nada vai parar no meio ambiente. O cianeto é reutilizado e quando não dá para mais ser reaproveitado ele é destruído.

Benefícios:

Alta recuperação do minério - que pode chegar a 98%, uma vez que ouro fino é capturado dentro do sistema e lixiviado;

Alta segurança pois, os operadores não lidam com os concentrados de ouro, já que o manuseio de produtos químicos do ILR é automatizado e importantes parâmetros de lixiviação são controlados eletronicamente;

Facilidade na instalação, pois o sistema completo pode ser adaptado a qualquer circuito sem os problemas de alta adição de água, peneiramento e altura da cabeça.

Preservação ao meio ambiente, já que nada é descartado na natureza.



UNIDADES:

SALINAS GOLD

SANTA CLARA

MINERAÇÃO DO PARÁ

MINERAÇÃO CHIMBUVA



fomentas

MINING COMPANY

Confira nossos canais de comunicação:

f /FomentasMiningCompany @ @fomentascompany

(65) 3345-1469

www.fomentas.com.br



PRIMEIRA INSTÂNCIA reduz estoque de processos

*GILSON NASSER

A primeira instância do Poder Judiciário de Mato Grosso reduziu o número de processos ao longo do último ano.

Entre julho de 2022 e junho de 2023 ingressaram no Poder Judiciário 475.644 casos novos. Já o número de sentenças foi 494.652 no mesmo período.

Mesmo com quase 20 mil sentenças a mais de casos novos, o Judiciário ainda tem um grande estoque de processos que necessitam de análise. São exatos 803.245 casos pendentes.

Além disso, 14.045 processos estão com tramitação suspensa (sobrestados) na primeira instância.

Dos assuntos mais discutidos no Poder Judiciário, a inclusão indevida em cadastro de inadimplentes lidera com 58.492. Em seguida, estão casos de indenizações por dano moral com 32.435 sentenças.

Já os relacionados ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) foram 21.623 e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) 11.977.

Na área criminal, os crimes de trânsito geraram 9.236 sentenças no último ano. Crimes de ameaça somaram 8.650 sentenças.

Na sequência, aparecem penas restritivas de direito com 5.844, relacionados à violência doméstica com 4.981 e posse de drogas para consumo pessoal com 3.545.

Estrutura

A primeira instância do Poder Judiciário Estadual é formada por 260 Varas espalhadas pelas 79 comarcas.

Em 2023, com a posse de 25 novos juízes aprovados em concurso público, todas as comarcas passaram a contar com ao menos um juiz substituto.

Justiça em números

Dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que o Judiciário de Mato Grosso está dentro da melhor média em relação ao número de habitantes por Vara e Juizado. Isso em todas as esferas da Justiça.

Segundo os dados do Justiça em números, Mato Grosso tem menos de 15.306 habitantes por Vara e Juizado Especial. Apenas os estados do Acre, Tocantins e Espírito Santos se enquadram nesse bloco. Os estados com maior proporção são: São Paulo, Rio de Janeiro e Pará, acima de 26.352 habitantes por Vara e Juizado.

Já na Justiça Eleitoral, Mato Grosso tem menos de 68.604 habitantes por zona eleitoral. No mesmo bloco estão estados de Rondônia, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba e Paraná.

Na Justiça do Trabalho, Mato Grosso também tem média de 131.159 habitantes por cada Vara do Trabalho. Acre, Rondônia Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro também possuem os melhores índices.

Apenas na Justiça Federal, a relação habitantes/Vara e Juizado não está entre as melhores. Segundo os dados do CNJ, Mato Grosso tem entre 174.362 e 238.261 habitantes por Vara ou Juizado Especial Federal. É a segunda melhor média, junto com Acre, Rondônia, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Espírito Santo e Tocantins.

1ª INSTÂNCIA EM NÚMEROS

Movimento processual

Distribuídos	475.652
Julgados	494.652
Pendentes	803.245
Sobrestados	14.045

Temas mais julgados cíveis

Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes	58.492
Indenização por dano moral	32.435
Imposto Predial e Territorial Urbano	21.623
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias	11.977

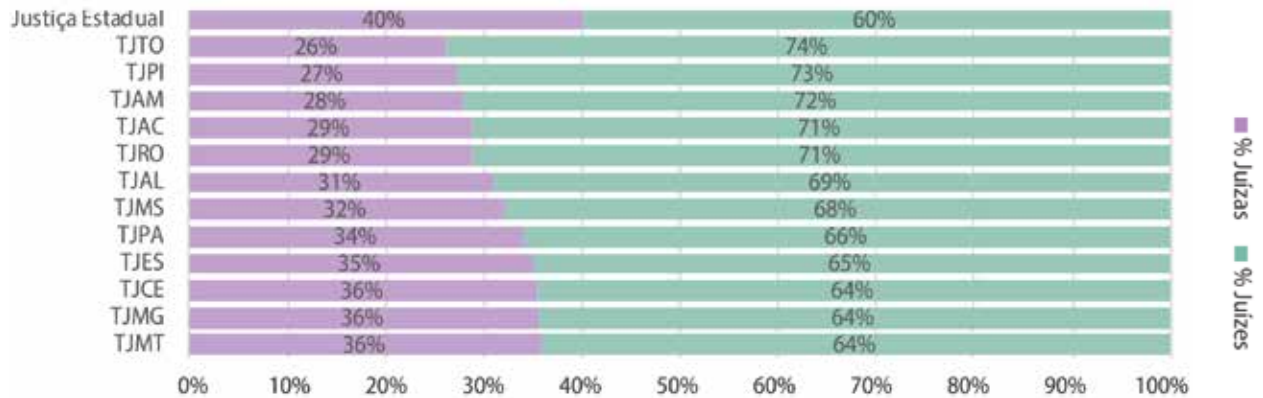
Temas mais julgados criminais

Crimes de trânsito	9.236
Ameaça	8.650
Pena restritiva de direitos	5.844
Violência doméstica	4.981
Posse de drogas	3.545

Fonte: TJ-MT



Percentual de Juizes(as) no 1º Grau



Número de magistradas mulheres em MT está abaixo da média nacional

A presença de magistradas mulheres em Mato Grosso ainda está abaixo da média nacional. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem promovido programas de incentivo à igualdade de gênero na magistratura.

Dados do CNJ apontam que na Justiça Estadual têm 36% de magistradas e 64% de magistrados. A média na-

cional é de 38% de mulheres e 62% homens.

Na Justiça do Trabalho em Mato Grosso, os dados mostram que são 47% o percentual de magistradas e 53% de magistrados. A média nacional é de 49% mulheres e 51% homens.




Na Justiça Eleitoral, são 32% de magistradas e 68% de magistrados. A média nacional é 34% de mulheres e 66% de homens.



CAVALCANTI CARVALHO
Advogados

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Direito Empresarial e Cível
Direito Tributário e Financeiro
Direito da Mineração
Direito da Cooperativa
Direito de Família e Sucessões
Direito Sistêmico
Mediação e Negociação

 Avenida Das Flores, 945, salas 1001 a 1003,
SB Medical, Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT
 contato@cavalcanticarvalho.com.br
 (65) 3626-7000





Fórum da Comarca de Água Boa - MT

Avenida Júlio Campos, nº 390 Bairro Centro
CEP 78635-000
Telefones: (66) 3468-2276 / 2298 / 1694
E-mail: agua.boa@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Alta Floresta - MT

Avenida Ariosto da Riva, 1.987 Bairro Centro
CEP 78580-000
Telefones: (66) 3512-3600 e (66) 3512-3653
E-mail: atl.gab1civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Alto Araguaia

Rua Onildo Taveira, nº 143 Bairro Vila Aeroporto
CEP 78780-000
Telefones: (66) 3481-1244 / 1211 / 1334 / 1410
E-mail: rita.barbosa@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Alto Garças

Rua Zezinho Guimarães, nº 383 Bairro Centro
CEP 78770-000
Telefones: (66) 3471-2508
Diretoria do Fórum: Ramal 205
E-mail: rayana.rezende@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Alto Taquari

Rua Altino Pereira de Souza, nº 575 Bairro Centro
CEP 78785-000
Telefones: (66) 3496-1609
Diretoria do Fórum: Ramal 215
E-mail: grazieli.oliveira@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Apicacás

Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº Bairro Centro
CEP 78595-000
Telefones: (66) 3593-1501
Diretoria do Fórum: Ramal 201
E-mail: apicacas.gabinete@tjmt.jus.br e apicacas@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Araputanga

Av. Castelo Branco, nº 1.117 Bairro Centro
CEP 78260-000
Telefones: (65) 3261-1273 / 1700 / 3025
E-mail: ara.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Arenópolis

Rua Juscelino Kubitschek, nº 629-E Bairro Vila Nova
CEP 78420-000
Telefones: (65) 3343-1375
Diretoria do Fórum: Ramal 201 / 221
E-mail: are.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Aripuanã

Rua Antônio Busanello, nº 792 - Quadra 117-A Bairro Cidade Alta
CEP 78325-000
Telefones: (66) 3565-2293 / 2070 / 2259
Diretoria do Fórum: Ramal 212
E-mail: ari.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Barra do Bugres

Av. Hitler Sansão, nº 1.129 Bairro Centro
CEP 78390-000
Telefones: (65) 3361-1260
Diretoria do Fórum: (65) 3361-1261
E-mail: bbu.1gab@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Barra do Garças

Rua Francisco Lira, 1.051 Bairro Sena Marques
CEP 78600-906
Telefones: (66) 3402-4400 Ramal 201
Whatsapp Business: (66) 3402-4401
E-mail: barra.garcas@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Brasnorte

Avenida General Osório, nº 363 - Centro CEP 78350-000
Telefones: (66) 3592-2287
Diretoria do Fórum: (66) 3592-2437
E-mail: brasnorte.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Cáceres

Rua São Pedro, nº 257 Bairro Cavalhada
CEP 78216-900
Telefones: (65) 3211-1300
Diretoria do Fórum: (65) 3211-1306
E-mail: caceres@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Campinápolis

Av. Benone José Lourenço, nº 2.160 Bairro União
CEP 78630-000
Telefones: (66) 3437-1726/1729
Diretoria do Fórum: Ramal 200
E-mail: campinapolis.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis

Av. Rio Grande do Sul, nº 731-NE Bairro Centro
CEP 78360-000
Telefone: (65) 3382-2440
Diretoria do Fórum: Ramal 201
E-mail: cnp.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Campo Verde

Rua Fortaleza, nº 01 Bairro Campo Real II
CEP 78840-000
Telefones: (66) 3419-2233 / 1179 / 2418
Diretoria do Fórum: Ramal 208
E-mail: assessoria.andre.simoies@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Canarana

Rua Miraguai, nº 601 Bairro Jardim Tropical
CEP 78640-000
Telefones: (66) 3478-1555
Diretoria do Fórum: Ramal 202
E-mail: evelyn.oliveira@tjmt.jus.br

Comarca de Chapada dos Guimarães

Praça Rafael de Siqueira, 970 - Centro CEP 78195-000
Telefone: (65) 3617-3685
Diretoria do Fórum: Ramal 213
E-mail: leonisio.junior@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Cláudia

Avenida Gaspar Dutra, s/nº P3 Bairro Centro
CEP 78540-000
Telefones: (66) 3546-2629 / 2364
Diretoria do Fórum: Ramal 201
E-mail: cla.varaunica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Colíder

Av. Juiz Wladimir Aparecido Baptistas, s/nº Bairro Residencial Everest - Jardim Vânia
CEP 78500-000
Telefones: (66) 3541-1285
Diretoria do Fórum: Ramal 210
E-mail: col.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Colniza

Rua Amapola, s/nº Bairro Centro
CEP 78335-000
Telefones: (66) 3571-1890 / 1575 / 1989
Diretoria do Fórum: Ramal 219
E-mail: colniza.vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Comodoro

Rua Pará, 192N Bairro Jardim Mato Grosso
CEP 78310-000
Telefones: (65) 3283-1615 / 1623
E-mail: com.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Cotriguaçu

Av. Angelim Saia, nº 59 Bairro Jardim Vitória Régia
CEP 78330-000
Telefones: (66) 3555-1873 / 1908 / 1586
E-mail: cotriguaçu.varaunica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Cuiabá-MT

Av. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº Centro Político e Administrativo
CEP 78049-075
Telefones: (65) 3648-6000
Diretoria do Fórum: (65) 3648-6011
E-mail: cba.1civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Diamantino

Av. V. J. P. F. Mendes, nº 2.614 Bairro Jardim Eldorado
CEP 78400-000
Telefones: (65) 3336-1611
Telefone Diretoria do Fórum: Ramal 228
E-mail: dia.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Dom Aquino

Av. Júlio Muller, nº 98 Bairro Centro
CEP 78830-000
Telefones: (66) 3451-1224 / 1435
Diretoria do Fórum: Ramal 209
E-mail: daq.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Feliz Natal

Rua Milton Reis, nº 945 Bairro Centro
CEP 78885-000
Telefones: (66) 3585-2077 / 1766
Diretoria do Fórum: Ramal 205
E-mail: feliznatal.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Guarantã do Norte

Endereço: Avenida Guarantã, nº 1.255 Bairro Cidade Nova
CEP 78520-000
Telefones: (66) 3552-2040
Telefone Diretoria do Fórum: (66) 3552-3834
E-mail: gno.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Guiratinga

Endereço: Avenida Rotary Internacional, nº 1.525 Bairro Santa Maria Bertila
CEP 78760-000
Telefone: (66) 3431-1387
Telefone Diretoria do Fórum: Ramal 206
E-mail: valtemir.rodrigues@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Itaipava

Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/nº CEP 78510-000
Telefone: (66) 3561-1041
Telefone Diretoria do Fórum: Ramal 210
E-mail: itauba.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Itiquira

Endereço: Avenida Álvaro José Monteiro, s/nº Bairro Centro
CEP 78790-000
Telefone: (65) 3491-1340 / 1391
Diretoria do Fórum: Ramal 210
E-mail: iti.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Jaciara

Endereço: Avenida Zé de Bia, s/nº Bairro Aeroporto II
CEP 78820-000
Telefones: (66) 3461-2113 / 4957 / 2464
E-mail: jac.1civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Jauru

Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 850 CEP 78255-000
Telefone: (65) 3244-1368
Diretoria do Fórum: Ramal 200
E-mail: jauru.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Juara

Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 94-W Bairro Jardim Boa Vista
CEP 78575-000
Telefone: (66) 3556-1496
Diretoria do Fórum: Ramal 201
E-mail: jaua.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Juína

Endereço: Avenida dos Jambos, nº 421-N CEP 78320-000
Telefone: (66) 3566-1531 - 99997-7510
Diretoria do Fórum: Ramal 201
E-mail: juina.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Juscimeira

Endereço: Rua O, nº 220 Bairro Cajus
CEP 78810-000
Telefone: (66) 3412-1333
E-mail: jean.amaral@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Lucas do Rio Verde

Endereço: Avenida Brasil, nº 3183-S Bairro: Florais dos Buritis
CEP 78466-191
Telefone: (65) 3548-2100
Diretoria do Fórum: (65) 3548-2110
E-mail: lrv.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Marcelândia

Endereço: Rua dos Três Poderes, nº 850 CEP 78535-000
Telefone: (66) 3536-2534
Diretoria do Fórum: Ramal 216
E-mail: marcelandia@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Matupá

Endereço: Avenida Hermínio Ometto, nº 321 CEP 78525-000
Telefone: (66) 3595-1752 / 2374
Diretoria do Fórum: Ramal 210
E-mail: mat.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Mirassol D'Oeste

Endereço: Avenida Joaquim Cunha, nº 595 CEP 78280-000
Telefone: (65) 3241-1620 / 1391 / 1250
Diretoria do Fórum: Ramais: 201 e 216
E-mail: moe.1vara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Nobres**

Endereço: Rua Amâncio Dias Pedroso, s/nº
Bairro Centro
CEP 48460-000
Telefone: (65) 3376-1229
E-mail: nob.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Nortelândia

Endereço: Avenida Valentim Perón, nº 220
Bairro Centro
CEP 78430-000
Telefone: (65) 3346-1166
E-mail: nortelandia@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Nova Canaã do Norte

Endereço: Rua Alberto Alves, s/nº
CEP 78515-000
Telefone: (66) 3551-1105
Diretoria do Fórum: Ramal 208
E-mail: ncn.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Nova Monte Verde

Endereço: Rua Rondonópolis, nº 40
Bairro Centro
CEP 78593-000
Telefone: (66) 3597-1691
Diretoria do Fórum: Ramal 202
E-mail: nmv.varaunica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Nova Mutum

Endereço: Rua das Helicônias, nº 444-N - Bairro Jardim das Orquideas
CEP 78450-000
Telefone: (65) 3308-3434
Diretoria do Fórum: Ramal 201
E-mail: nmu.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Nova Ubiratã

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.131
Bairro Centro
CEP 78888-000
Telefone: (66) 3579-1395/1227
Diretoria do Fórum: Ramal 202
E-mail: varaunica.novauratata@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Nova Xavantina

Endereço: Rua Presidente João Goulart, nº 278
Bairro Jardim Alvorada
CEP 78690-000
Telefone: (66) 3438-5600
E-mail: nxa.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Novo São Joaquim

Rua 31 de Março, nº 550
Bairro Jardim das Palmeiras
CEP 78625-000
Telefones: (66) 3479-1355 / 1798
e-mail: nsj.varaunica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Paranaita

Endereço: Avenida Alceu Rossi, s/nº
CEP 78590-000
Telefone: (66) 3563-1033
E-mail: par.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Paranatinga

Endereço: Avenida XV de novembro, nº 118
Bairro Centro
CEP 78870-000
Telefone: (66) 3573-1003 / 1506
E-mail: paa.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Pedra Preta

Endereço: Rua Oscar Soares, nº 443
CEP 78795-000
Telefones: (66) 3486-1492 / 1197
Diretoria do Fórum: Ramal 201
E-mail: ppr.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Peixoto de Azevedo

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 38
CEP 78530-000
Telefones: (66) 3575-2028 / 1099
Diretoria do Fórum: Ramal 200
E-mail: peixoto.2vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Poconé

Endereço: Avenida Dom Aquino, nº 372
Bairro Centro
CEP 78175-000
Telefone: (65) 3345-1507
Diretoria do Fórum: Ramal 200
E-mail: po.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda

Endereço: Avenida Paraná, nº 2.598
Bairro São José
CEP 78250-000
Telefone: (65) 3266-8600
Diretoria do Fórum: Ramal 226
E-mail: pla.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte

Endereço: Rua 16, Quadra 20, s/nº
Bairro Loteamento Santos Dumont
CEP 78655-000
Telefone: (66) 3569-1216/1378/1549
E-mail: pan.diretoria@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos

Endereço: Avenida Diamantino, nº 1.487
CEP 78560-000
Telefone: (66) 3526-1239
Diretoria do Fórum: Ramal 200
E-mail: pga.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Porto Esperidião

Endereço: Rua JK, nº 49
Bairro Parque das Américas
CEP 78240-000
Telefone: (65) 3335-1583
E-mail: portoesperidiao.vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Poxoréu

Endereço: Rua Euclides da Cunha, s/nº
Bairro Santa Luzia
CEP 78800-000
Telefone: (66) 3436-1250 / 1919 / 1566
E-mail: luciana.barbosa@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Primavera do Leste

Endereço: Avenida Dom Sebastião Figueiredo, nº 460
Bairro Jardim das Américas
CEP 78850-000
Telefone: (66) 3500-1100
E-mail: pri.1civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Querência

Endereço: Avenida CD, Lotes 2, 4 e 6 - Setor C
Bairro Centro
CEP 78643-000
Telefone: (66) 3529-2220 / 2221
Diretoria do Fórum: Ramal 202
E-mail: querencia.varaunica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Ribeirão Cascalheira

Endereço: Avenida Padre João Bosco, 2.310
CEP 78675-000
Telefone: (66) 3489-1831
Diretoria do Fórum: Ramal 203
E-mail: rc.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Rio Branco

Endereço: Rua José Silveira Tavares, n.º 937
CEP 78275-000
Telefone: (65) 3257-1295
Diretoria do Fórum: Ramal 202
Fórum: (65) 3257-1251
E-mail: socrates.laet@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Rondonópolis

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 2.299
Bairro Jardim Guanabara
CEP 78710-100
Telefones: (66) 3410-6100
Diretoria do Fórum: (66) 3410-6164
E-mail: ron.diretoria@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Rosário Oeste

Endereço: Avenida Otávio Costa, s/nº
Bairro Santo Antônio
CEP 78470-000
Telefones: (65) 3356-1533 / 1371
Diretoria do Fórum: Ramal 208
E-mail: roe.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger

Endereço: Rodovia Palmiro Paes de Barros, Quadra 08, Lote 04 - Setor 01
CEP 78180-000
Telefone: (65) 3341-1426
Diretoria do Fórum: Ramal 208
E-mail: sto.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia

Endereço: Avenida Doutor José Fragelli, nº 786
Bairro Centro
CEP 78670-000
Telefones: (66) 3522-1114
Diretoria do Fórum: (66) 3522-1148
E-mail: sfa.2civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de São José do Rio Claro

Endereço: Santa Catarina, nº 709
CEP 78435-000
Telefone: (65) 3386-1577
Diretoria do Fórum: Ramal 222
E-mail: sjr.1vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Bairro Jardim Vista Alegre
CEP 78285-000
Telefone: (65) 3251-1182
Diretoria do Fórum: Ramal 217
E-mail: sjqm.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Sapezal

Endereço: Avenida Piramboia, nº 800
Bairro Centro
CEP 78.365-000
Telefone: (65) 3383-1877
Diretoria do Fórum: Ramal 209
E-mail: sap.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Sinop

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 175
CEP 78550-138
Telefone: (66) 3520-3800
Diretoria do Fórum: Ramal 211
E-mail: sin.1civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Sorriso

Endereço: Rua Canoas, nº 641
Bairro Centro
CEP 78896-900
Telefones: (66) 3545-8400
Diretoria do Fórum: (66) 3545-8412
E-mail: sor.diretoria@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Tabaporá

Endereço: Rua Carlos Roberto Platero, s/nº
Bairro Centro
CEP 78563-000
Telefones: (66) 3557-1116 / 1616
Diretoria do Fórum: Ramal 202
E-mail: tabapora.vara@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Tangará da Serra

Endereço: Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1220 N
CEP 78302-900
Telefone: (65) 3339-2700
Diretoria do Fórum: Ramal 208
E-mail: ts.1civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Tapurah

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 223
Bairro Centro
CEP 78573-000
Telefone: (66) 3547-2186
Diretoria do Fórum: Ramal 211
E-mail: tap.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte

Endereço: Avenida Cloves Felício Vettorato, nº 1.000
Bairro Centro
CEP 7850-500
Telefone: (66) 3533-1740
Diretoria do Fórum: (66) 3534-1936
E-mail: ercilio.giacomel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Várzea Grande

Endereço: Avenida Chapéu do Sol
Bairro Guarita II
CEP 78158-120
Telefones: (65) 3648-8400
Diretoria do Fórum: (65) 3648-8485
E-mail: vgf.1civel@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Vera

Endereço: Avenida Otawa, nº 1.729
CEP 78880-000
Telefone: (66) 3583-1503
Diretoria do Fórum: Ramal 218
E-mail: vera.unica@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Endereço: Rua Municipal, s/nº
Bairro Centro
CEP 78245-000
Telefone: (65) 3259-1204 / (65) 3259-1368
Diretoria: Ramal 201
E-mail: vbs.diretoria@tjmt.jus.br

Fórum da Comarca de Vila Rica

Endereço: Avenida Perimetral Sul, nº 370
Bairro Inconfidentes
CEP 78645-000
Telefones: (66) 3554-1603 / 1414 / 1496
E-mail: vri.2vara@tjmt.jus.br



Juizados Especiais reduzem estoque de processos em quase 35 mil

*GILSON NASSER

Os Juizados Especiais em Mato Grosso julgaram 215.415 processos no último ano.

O número é bem superior em relação aos novos processos. Ao todo, foram 180.987 processos distribuídos no período São 164.622 na área não criminal e 16.367 na criminal.

Mesmo com saldo de quase 35 mil processos julgados em relação aos distribuídos, os Juizados Especiais ainda têm 149.720 processos pendentes de julgamento. Há ainda 2.516 processos sobrestados.

Em relação aos temas mais discutidos, lideram a inclusão indevida em cadastro de inadimplentes com 24.560 processos. Em seguida, aparecem ações de indenização por dano moral com 10.112.

As indenizações por dano material somam 5.917 processos no Juizado Especial. Na sequência, cobrança e questionamentos de nota promissória somam 4.715 processos e ameaças 4.415.

Entre os mais proponentes de ações (litigantes) estão: o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Polícia Judiciária Civil, Mantenedora Educacional Pelegrino Cipriani Ltda, OI S.A e Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia.

Os maiores litigados são: o Estado de Mato Grosso, Energisa Mato Grosso, OI S.A, Bradesco S.A e Azul Linhas Áreas.

Enunciados aprovados em 2023

29 - Devem ser consideradas na quantificação dos danos morais as anotações posteriores constantes nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito.

30 - A ausência de impugnação específica na peça recursal traduz a ausência de dialeticidade de motivação recursal, enseja o não conhecimento do recurso.

31 - É possível a suspensão do

fornecimento de energia desde que mediante prévio aviso e o inadimplemento corresponda ao período de 90 dias anterior à constatação da fraude, devendo o corte ser realizado em até 90 dias após o vencimento do débito. (Resp. repetitivo nº 1412433).

32 - É dispensável a realização da prova pericial, o que afasta a preliminar de incompetência, ante a identidade entre a assinatura do reclamante e a aposta no contrato.

33 - A agência de turismo é parte ilegítima para figurar no polo passivo de demanda indenizatória em virtude de cancelamento ou remarcação de passagens regularmente emitidas em que apenas intermediou a venda.

34 - A prova documental consistente em telas sistêmicas, desde que corroboradas por outros elementos probatórios, é admissível à comprovação da existência da relação contratual.

35 - No contrato firmado por pessoa analfabeta é necessária a assinatura a rogo e a presença de duas testemunhas, nos termos do artigo 595 do Código Civil, sendo desnecessária a pactuação do negócio por meio de procuração pública.

36 - A incorporadora, na condição de promitente-vendedora, é parte legítima para figurar nas ações cujo pedido é a restituição ao consumidor dos valores pagos a título de comissão de corretagem e de taxa de assessoria técnico-imobiliária.

37 - É válida a comissão de corretagem nos contratos de promessa de compra e venda de unidade autônoma em regime de incorporação imobiliária, bem como a cláusula que transfere ao promitente-comprador a obrigação de pagar, desde que haja prévia informação do preço total da aquisição da unidade autônoma, com o destaque do valor da 9 comissão de corretagem. (Tese firmada em recurso repetitivo 939, julgamento do REsp 1.599.511/SP).

38 - É abusiva a cobrança pelo promitente-vendedor do serviço de assessoria técnico-imobiliária (SATI), ou atividade congênere, vinculado à celebração de promessa de compra e venda de imóvel.

39 - Os serviços de despachante ou a cobrança de taxas de serviços cartorários, explicitadas ao consumidor, em razão da natureza dos serviços, não se confundem com a taxa SATI, sendo lícita a cobrança das mesmas.

40 - A ausência do autor à audiência de conciliação, com o intuito de forçar a extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, Lei 9.099/95), realizada após a apresentação da contestação com prova irrefutável, fere a probidade e a boa-fé processuais, além de constituir lide temerária, o que recomenda, em prol da higidez processual, o prosseguimento do feito até o julgamento do mérito.

41 - É abusiva e nula a previsão de cláusula que prevê redução de taxa condominial incidente sobre imóvel pertencente à construtora.

42 - A mera ocorrência de acidente de trânsito, por si só, não induz à indenização por danos morais.

43 - A mera inclusão do nome do consumidor no credit scoring não induz à condenação por danos morais, ainda que o débito seja indevido, salvo se comprovado o prejuízo.

44 - A cobrança de tarifa de esgoto é devida, ainda que ausente o tratamento final dos dejetos, tendo em vista a natureza de serviço público (uti universi) de esgotamento sanitário.

45 - Sob a égide do Código Civil de 2002 é decenal a prescrição para as ações de repetição de indébito referente às tarifas indevidas de serviços de água e esgoto.

46 - Não se aplica o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de saúde geridos por entidade de autogestão.



Juizados Especiais da Fazenda Pública

13 - Os pagamentos indevidos aos servidores públicos, decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido (Tese fixada no Tema 1009, STJ.).

14 - Nos processos distribuídos a partir de 23/04/2021, os pagamentos indevidos aos segurados decorrentes de erro administrativo (material ou operacional), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, são repetíveis os 7 valores, sendo legítimo o seu desconto no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal, ressalvada a hipótese em que o segurado, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar

o pagamento indevido. (Tese fixada no tema 979, STJ, com trânsito em julgado em 17.6.2021).

15 - O recebimento de valores pertinentes a vantagens salariais pecuniárias, em virtude de deferimento liminar, tem o caráter precário e a prolação de sentença com o retorno ao status quo ante faz impositiva a devolução da quantia recebida à Administração Pública, não se aplicando a teoria do fato consumado.

16 - Não flui prazo inicial decadencial para se pleitear o benefício previdenciário (fundo de direito), ocorrendo a fluência apenas em relação às parcelas respectivas.

17 - As gestantes ocupantes de cargo comissionado ou em contrato temporário adquirem estabilidade provisória e direito à licença maternidade.

18 - Não cabe ao Judiciário, nos termos da súmula vinculante 37 e temas 19 e 624, Supremo Tribunal Federal, conceder revisão geral anual aos servidores públicos.

19 - É objetiva a responsabilidade estatal pelos prejuízos decorrentes de sinistro causado por veículo do Esta-

do, ainda que locado, sendo partes legítimas tanto a pessoa estatal quando o locador do veículo.

20 - O servidor público no cargo de professor faz jus ao adicional de férias incidente sobre todo o período de 45 dias, não somente sobre trinta dias, observada a legislação do ente estatal respectivo.

21 - Aplica-se a todos os entes federados o piso salarial nacional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008, devendo ocorrer a adequação dos vencimentos caso não tenha ocorrido a implantação.

22 - O servidor estabilizado nos termos do art. 19 do ADCT, que não foi aprovado em concurso público após a estabilização, não possui direitos idênticos ao servidor efetivo, 8 dentre eles, o de progredir na carreira e licença prêmio, salvo se existir Ato Administrativo reconhecendo tais direitos funcionais.

23 - É admitido ao ente estatal fixar a alíquota de contribuição previdenciária de seus servidores, conforme assentado na Ação Cível Originária 3396, do STF.

O PODER
JUDICIÁRIO
UNIDO
É CAUSA GANHA
PARA A SOCIEDADE.



AMAM
MAGISTRATURA UNIDA
JUDICIÁRIO FORTE

CONHEÇA
NOSSA ATUAÇÃO

65 3631-1414

65 99966-7329

amammt.com.br

assocamamt



RITO PRÓPRIO

Juizados não devem julgar AÇÃO CIVIL PÚBLICA, decide Turma Recursal

*GILSON NASSER

Os Juizados Especiais não têm competência para processar e julgar Ação Civil Pública. Assim entendeu o presidente das Turmas Recursais de Mato Grosso, Sebastião Arruda, nos autos do Mandado de Segurança nº 1000952-27.2023.8.11.9005, ao suspender uma liminar que discutia os valores dos ingressos de um jogo pelo Campeonato Brasileiro, na Are-

na Pantanal, em Cuiabá (MT).

O Mandado de Segurança foi impetrado pelo Ministério Público Estadual após relação de torcedores sobre preços abusivos.

Na decisão, o magistrado destacou que a atuação dos Juizados é limitada pela lei que os instituiu (Lei nº 9.099/95) e a Ação Civil Pública tem rito próprio.

“O Juízo Esportivo prolator do decisor objurgado faz parte do Sistema dos Juizados Especiais

estaduais e por isso, sofre as limitações jurisdicionais estabelecidas na Lei n.º 9.099/95 que, a seu turno, tem rito procedimental próprio, visando atender aos princípios constitucionais do Segmento de Justiça e por isso, não se admite o processamento da ação civil pública tratada no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que, a seu turno tem rito próprio traçado no aludido Estatuto Consumerista”, concluiu.

Judiciário de MT passa a ter três Turmas Recursais Permanentes

*GILSON NASSER

Após oito anos em atividade, as Turmas Recursais Temporárias passaram a ser permanentes. Com isso, o Judiciário Estadual passa a contar com três Turmas Recursais.

A transformação visa dar maior celeridade e segurança. Isso porque elas, agora, passam a contar com juízes em definitivo, fazendo com que as varas de origem em que atuavam os magistrados das turmas temporárias não fiquem vagas.

Além disso, cada Turma Recursal passa a contar com gabinetes definitivos e servidores próprios.

As unidades têm a competência para julgamento de recursos originados dos órgãos do Sistema de Juizados Especiais.

As Turmas Recursais contam com 12 magistrados - sendo 4 para cada turma. Além disso, foram criados 24 cargos de assessoria de gabinete.

Composição

A 1ª Turma Recursal é composta pelos juízes Sebastião de Arruda Almeida, Walter Pereira de Souza, Luís Aparecido Bortolussi Júnior e Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli. As sessões são realizadas às terças e quintas-feiras, às 14h.

A 2ª Turma Recursal é composta pelos juízes Juanita Cruz da Silva Clait Duarte, Antônio Veloso Peleja Júnior, Antônio Horácio da Silva Neto e João Alberto Menna Barreto Duarte. As sessões são realizadas às terças e quintas-feiras, às 14h.

A 3ª Turma Recursal é formada pelos juízes Valmir Alaércio dos Santos, Hildebrando da Costa Marques, Aristeu Dias Batista Villella e Valdeci Moraes Siqueira. As sessões são realizadas às terças e sextas-feiras, às 13h.

ESTRUTURA

Distribuídos	46.646
Julgados	49.400
Sobrestados	552

CONTATOS

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº Anexo Administrativo - Des. Antônio Arruda do TJ/MT - Centro Político Administrativo - CEP. 78.050-970
 ☎ (65) 3617-3847/3617-3749
 ✉ turmarecurisal.unica@tjmt.jus.br



Soluçione com a Soluçione

Acordos e treinamentos são as nossas especialidades



FALE CONOSCO

(65) 3025-1018 / (65) 99968-2960 / (65) 99952-4552

@soluçioneconflitos



GESTOR
QUE SE GUIA PELO
GPE
VÊ O SEU MUNICÍPIO SE
DESENVOLVER



Acesse o nosso site e
acompanhe mais resultados:



Aqui estão alguns resultados que mostram a importância do nosso programa para o crescimento de

➤ **NORTELÂNDIA**

Entre 2018 e 2021
Reduziu de **30,6%**
para

0

A TAXA DE
MORTALIDADE
INFANTIL

➤ Entre 2016 e 2021
Elevou a **cobertura**
da educação infantil
na faixa de 0 a 3 anos

GPE
GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

tce
mt



SOLUÇÃO AUTOCOMPOSITIVA

MP quer número de acordos superior ao de ações

*GILSON NASSER

Sob o comando do promotor Deosdete Cruz Junior, o Ministério Público Estadual de Mato Grosso quer ampliar a resolução autocompositiva dos conflitos. A meta é a de que o número de acordos seja superior ao número de ações propostas. Além do combate às organizações criminosas e a ampliação da presença do órgão por meio de uma

Promotoria Virtual de fácil acesso em todos os 141 municípios do Estado.

A gestão atual é pauta da em diversas frentes de trabalho: planejamento institucional, administrativa e processual.

Na parte processual, especificamente na área cível, entre as centenas de processos, destacam-se a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra o aumento abusivo do IPTU em Cuiabá e a intervenção estadual no setor de saúde na Capital.

Já na criminal, com a atuação do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado, foram realizadas oito operações para combate às organizações criminosas.

Na parte administrativa, o órgão ampliou a rede de apoio à atuação das Promotorias de Justiça, com a instituição de novos Centros de Apoio Operacional: Execução Penal; Crimes e Ilícitos Digitais; Defesa das Vítimas; e de Assistência Social.

Foram criadas mais quatro Promotorias de Justiça, sendo duas no interior do Estado (nos municípios de Água Boa e São José do Rio Claro) e duas na Capital (mais uma de Violência Doméstica e uma voltada ao Trânsito).

No planejamento institucional foi realizado um chamado à população, por meio de questionário, com a indicação das áreas que devem ser prioritárias. “Nos ajudará a legitimar cada vez mais nossa atuação, que deve se

voltar aos interesses da sociedade”, destaca o procurador-geral.

Entre os programas desenvolvidos, o MPMT destaca “Projeto Cibus – você tem fome de quê?”, voltado à atuação contra a fome e à precarização da alimentação e, o Programa de Mestrado para qualificação dos membros.

Além disso, foi instituído o Programa de Residência Jurídica, onde profissionais do Direito podem se candidatar em um processo seletivo, voltado ao aprimoramento de seus conhecimentos nas áreas de atuação do Ministério Público, aliando-se teoria à prática, com evidente oportunidade de crescimento profissional para os selecionados, e de troca de experiências destes com os membros e servidores da instituição.

Em relação às demandas do órgão, o procurador-geral aponta um aumento em virtude do crescimento populacional, causando reflexos nas questões sociais.

“A cada ano nossas demandas aumentam de uma forma desproporcional aos recursos que dispomos. Por isso, temos que buscar uma gestão eficiente, pautada na escolha de prioridades definidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MANDATO 2023-2025
DEOSDETE JUNIOR



MP-MTI

NASCIMENTO: 21/11/1980 em Cornélio Procopio-PR

GABINETE: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78049-935
☎ (65) 3613-5100
@ gab.pgj@mpmt.mp.br

CARREIRA

- Analista Jurídico do MP-MT (2004/2005)
- Promotor de Justiça (2005)
- Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional (2019/2023)
- Procurador-Geral de Justiça (2023)

CONTATOS

Procuradoria-Geral de Justiça

Endereço: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
🌐 www.mpmt.mp.br
☎ (65) 3613-5100
Horário de funcionamento: das 12 às 19h

Sede das Promotorias de Justiça

Endereço: Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78049-928
☎ (65) 3611-0600
Horário de funcionamento: das 12 às 19h



conjuntamente com a população, e no uso indispensável da tecnologia para reduzir o gasto público e nos aproximarmos ainda mais do usuário dos nossos serviços: o cidadão”, avalia.

MP em números

O Ministério Público Estadual propôs 426.522 ações junto ao Poder Judiciário entre julho de 2022 e junho de 2023.

Na primeira instância, foram 390.344 ações propostas. Na área cível foram 89.937 ações, enquanto na criminal foi um total de 177.623. Nas demais áreas, foram 122.784

denúncias.

Já na segunda instância foram propostas 16.524 na área cível e outras 14.399 na criminal. Já nas demais áreas, o MPMT propôs 5.255 ações.

Em relação aos temas mais demandados, o crime de ameaça lidera com 23.881. Na sequência, aparece os crimes de trânsito com 19.429 ações.

Seguidos de disputa por guarda (14.239 ações); crimes contra a mulher (12.983); fixação (12.635); tráfico de drogas e condutas afins (9.251); violência doméstica contra mulher (7.445); regulamentação de visitas (7.812) e alimentos (6.127).

Além disso, foram ajuizadas 58 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs).

DIREÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Deosdete Cruz Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO E INSTITUCIONAL
Marcelo Ferra de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
Claire Vogel Dutra

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Hellen Uliam Kuriki

CORREGEDOR-GERAL
João Augusto Veras Gadelha

ESTRUTURA

Promotores de Justiça	233
Procuradores de Justiça	34
Servidores	1.363
Cidades com atendimento	141
Comarcas atendidas	76
Procuradorias	35
Grupos de Atuação	1
Orçamento	R\$ 733.000.000,00

Buffet Sônia Bittencourt
BUFFET | DECORAÇÃO | EVENTO

Sobre

Descubra um mundo de maravilhas culinárias e eventos impecavelmente decorados no Buffet Sônia Bittencourt. Nossa paixão por criar experiências memoráveis nos leva além do simples serviço de buffet - abraçamos cada detalhe, desde a escolha dos ingredientes frescos até a decoração meticulosamente planejada. Deixe-nos cuidar de cada aspecto do seu evento, enquanto você relaxa e desfruta da celebração. No Buffet Sônia Bittencourt, transformamos ocasiões especiais em momentos verdadeiramente extraordinários.



Informações





ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Defensoria quer expandir atendimento para 100% das comarcas de MT

*GILSON NASSER

Segunda mulher a comandar a Defensoria Pública Estadual, Maria Luziane Ribeiro de Castro tem como meta expandir o órgão para 100% das comarcas do Estado. Hoje, a instituição está presente em 64 das 79 comarcas.

Para isso, a Defensoria já realizou concurso público para membros e o próximo passo é a nomeação dos aprovados. “A principal meta é a no-

meação de defensoras e defensores públicos para atendimento em todas as comarcas, além da estruturação da atividade meio, a fim de dar suporte a esse processo de expansão institucional”, avalia a defensora pública geral.

Porém, a realização deste tipo de investimento esbarra em questões financeiras. Isso porque, segundo ela, o orçamento previsto para 2023 é inferior ao executado em 2022. “A perspectiva é de levar atendimento a toda a população do estado, estar em todas as comarcas e ter um orçamento inicial menor que o executado no ano anterior. É um grande obstáculo para alcance dos objetivos e até da execução do planejamento almejado”.

Ainda entre as ações desenvolvidas no primeiro semestre da atual gestão, estão a realização de serviços sociais, principalmente à população carente e vulnerável. “É preciso destacar os mutirões “Defensorias até você”, em que é realizado o atendimento em localidades sem a instalação da Defensoria Pública e as edições indígenas. Estamos trabalhando no sub-registro civil da população indígena do estado de Mato Grosso com a parceria de muitos órgãos públicos estaduais, federais e municipais que são grandes apoiadores para o

sucesso do evento”, explica.

Por outro lado, entre os gargalos, está a contratação de novos servidores por meio de concurso público, o que, atualmente, também esbarra na questão orçamentária. “Mas, seguimos em tratativas junto ao governo do estado, que já se comprometeu com o aporte orçamentário para a realização das atividades necessárias à estruturação adequada do órgão”, afirma.

“Um dos desafios é tornar a instituição forte e eficiente, além de entregar mais serviços à população que mais precisa do amparo estatal, não só por meio da judicialização, mas principalmente com a resolução ad-

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

MANDATO 2023-2024

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO



DP-MT

NASCIMENTO: 11/05/1973 em Cuiabá/MT

GABINETE: Avenida Des. Carlos Avalone - Centro Político Administrativo CEP 78050-970 - Cuiabá - MT

☎ (65) 99933-4028

@ luzianeribeiro@dp.mt.gov.br

CARREIRA

- Defensora Pública (2004)
- Secretária Executiva da DP/MT (2019/2022)

CONTATOS

Endereço: Avenida Des. Carlos Avalone - Centro Político Administrativo CEP 78050-970 - Cuiabá - MT

🌐 www.defensoria.mt.def.br

☎ (65) 99933-4028

Horário de funcionamento: das 12 às 18h

DIREÇÃO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
Maria Luziane Ribeiro de Castro

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Rogério Borges de Freitas

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL
Maria Cecília Alves da Cunha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Eduardo Roika Júnior

PRIMEIRA SUBCORREGEDORA-GERAL
Helyodora Carolyne Almeida Bento

SEGUNDO SUBCORREGEDOR-GERAL
Francisco Framarion Pinheiro Junior

OUIDOR-GERAL
Getúlio Pedroso da Costa Ribeiro



ministrativa de demandas, evitando o aumento de processos judiciais”, complementa.

Defensoria em números

Nos últimos meses, a Defensoria ajuizou 17.984 ações judiciais. Já os recursos protocolados foram 3.209. Os principais assuntos que mobilizam a Defensoria são: ação de alimentos; violência doméstica; tráfico de drogas; execução penal e pedido para fornecimento de medicamentos não fornecidos pelo SUS.

Direito a honorários

Em decisão unânime, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é devido o pagamento de honorários à Defensoria Pública nas demandas em que ela representa a parte vencedora contra qualquer ente público, inclusive aqueles aos quais está vinculada (Estado).

O valor recebido, entretanto, deve ser destinado exclusivamen-

te ao aperfeiçoamento das próprias Defensorias e não pode ser rateado entre seus membros.

A decisão se deu no Recurso Extraordinário (RE) 114005, com repercussão geral (Tema 1.002), que teve como relator o ministro Luís Roberto Barroso.

Em seu voto, o ministro Barroso explicou que as Emendas Constitucionais 45/2004, 74/2013 e 80/2014 tornaram as Defensorias Públicas instituições públicas permanentes e essenciais à função jurisdicional do Estado.

Segundo ele, é notório que

parte das Defensorias enfrenta graves problemas de estruturação em muitos Estados. Esse cenário, segundo ele, compromete sua atuação e poderia ser atenuado por outras fontes de recursos, como os honorários sucumbenciais.

O ministro frisou, ainda, que o desempenho da missão constitucional atribuída às Defensorias Públicas demanda a devida alocação de recursos financeiros. Por isso, os honorários devem servir ao aparelhamento dessas instituições e desestimular a litigiosidade excessiva dos entes públicos.

ESTRUTURA

Defensores públicos	191
Servidores	444
Comarcas atendidas	64
Cidades com atendimento	117
Orçamento	R\$ 274.857.220,00



Janvier Ripardo

PRODUÇÕES & EVENTOS

Casamentos . Formaturas
Aniversários . Festas infantis
Corporativos e outros



65 9 9279.7472

janvier_ripardo



Seccional da OAB-MT é a PRIMEIRA A IMPLANTAR virtualização de processos

PRESIDENTE

MANDATO 2022-2024

GISELA ALVES CARDOSO



Assessoria OAB-MT

NASCIMENTO: 03/11/1975 em Presidente Epitácio (SP)

GABINETE: Avenida Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo CEP 78049-914 – Cuiabá/MT

☎ (65) 3613-0900

@presidencia@oabmt.org.br

CARREIRA

- Advogada (Desde 2001)
- Professora Universitária (2007/2018)
- Secretária-geral da OAB-MT (2016/2018)
- Vice-presidente da OAB (2019/2021)

*GILSON NASSER

Com 90 anos completos em 2023, a Ordem dos Advogados do Brasil seccional Mato Grosso é a primeira do país a implantar a virtualização de processos e procedimentos.

Embora nesse período tenha havido uma revolução tecnológica e a Ordem esteja acompanhando e se adequando a essa realidade, a segunda mulher a presidir a entidade, Gisela Alves Cardoso, avalia que nenhuma tecnologia vai substituir a função do advogado.

“Vivemos a era da tecnologia, do metaverso, e a OAB-MT está acompanhando esta evolução. Somos a primeira Seccional do país a implantar a virtualização de nossos processos e procedimentos. Mas, nenhuma tecnologia, por mais avançada que seja, será capaz de superar a sensibilidade e a perspicácia de um profissional bem preparado”, observa.

CONTATOS

Endereço: Avenida Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo CEP 78049-914 – Cuiabá/MT

🌐 www.oabmt.org.br

☎ (65) 3613-0900

Horário de funcionamento: das 9 às 17h45

A OAB-MT chega aos 90 anos com 64 Comissões Temáticas e forte atuação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e do Tribunal de Ética e Disciplina. “De julho de 2022 a junho de 2023, as iniciativas da OAB-MT tiveram um saldo muito positivo, com a advocacia muito participativa e a OAB mais presente na vida dos advogados e advogadas”, destaca Gisela.

Na atual gestão, o foco também tem sido a interiorização da Ordem. Hoje, a instituição conta com 29 subseções. “A advocacia do interior tem atuado de forma muito presente na gestão insti-

DIREÇÃO

PRESIDENTE

Gisela Alves Cardoso

VICE-PRESIDENTE

José Carlos Guimarães Araújo
- “For”

SECRETÁRIO-GERAL

Fernando Augusto Vieira
Figueiredo

SECRETÁRIA-GERAL
ADJUNTA

Adriana Paula Tanssini
Rodrigues Silva

DIRETOR-TESOUREIRO

Helmut Flávio Preza



tucional, ampliando nosso raio de alcance em todo o Estado, unificando e fortalecendo a advocacia”, aponta.

Gisela Cardoso destaca ações para beneficiar a advocacia. Como exemplo, está o programa OAB Bônus. “Esse programa vem para facilitar o pagamento da anuidade e outros débitos”, explica.

Também estão sendo realizadas ações para defesa dos honorários e da defesa das prerrogativas. “Criamos a

nossa Procuradoria Especializada na Defesa dos Honorários, algo muito caro para nós da advocacia, e que vem atuando intensamente, assim como nosso Tribunal de Defesa das Prerrogativas, fazendo um trabalho muito forte. Nesse período de um ano, por exemplo, tivemos dois atos de desagravo na Capital”, diz.

Segunda presidente mulher da OAB-MT, ela cita também a defesa do gênero. “É preciso destacar, ainda, a nossa constante atuação pela igualdade de gêneros, para garantir os direitos da mulher, para que ela possa estar onde quiser, inclusive em espaços de poder, e em segurança, recebendo o devido apoio e respaldo da sociedade”, frisa.

Entre as metas para a continuidade da gestão, Gisela destaca a capacitação dos ad-

vogados. “Através da nossa Escola Superior, temos oferecido capacitação permanente à advocacia, com cursos de atualização, extensão e já são mais de 9 pós-graduações oferecidas em parceria com a ESA-MT”, finaliza.

TED

O Tribunal de Ética e Disciplina, que analisa a conduta dos advogados, tem 3.256 processos em trâmite.

A maioria é referente a loquupletamento, que é enriquecimento sem causa, ou ilícito, que ocorre em prejuízo a alguém.

Integram o TED: Jorge Luiz Miraglia Jaudy (presidente); Antonio Luiz Ferreira (vice-presidente); Marcos Vinícius Nunes Ramalho (secretário-geral) e Cristiano Alcides Basso (secretário-adjunto).

OAB-MT EM NÚMEROS

Advogados	23.233
Estagiários	634
Sociedade de Advogados	3.119
Subseções	29
Anuidade	R\$ 1.018,81

Fonte: OAB-MT

Larréa, Larréa & Menezes

ADVOGACIA

Jaqueline Larréa - OAB/MT 13.356
Gaia Menezes - OAB/MT 20.237
Emanuele Larréa - OAB/MT 18.722



ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Assessoria Jurídica Empresarial;
- Due Diligence para negócios e operações imobiliárias;
- Direito imobiliário e notarial;
- Direito Civil;
- Sucessão empresarial e familiar;
- Direito do Consumidor;
- Direito Tributário;
- Direito Regulatório;
- Relações com agências e adequação normativas ANS, ANVISA, ANPD etc.
- Direito Médico e da Saúde;
- Assessoria especializada preventiva e contenciosa para profissionais de saúde, clínicas,
- Hospitais e operadoras de saúde;
- Atuação em processos judiciais na área médica, odontológica e saúde estética;
- Atuação em demandas junto a Conselhos de Classe;
- Atuação pró-consumidor em demandas de saúde.



Contato:

65 3057-0807

escritorio@larrea-advogados.com.br

Endereço:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1472, Duque de Caxias, Cuiabá-MT





PARA PROTEGER
CRIANÇAS E JOVENS,
NÃO PRECISA SER
SUPER-HERÓI.
SÓ PRECISA SER

GENTE.





Abuso sexual não é coisa da imaginação ou fantasia de criança e pode acontecer em qualquer família, pobre ou rica, na cidade ou no campo. Proteger nossos jovens e crianças é dever moral de todos os adultos.

Fique atento aos sinais:

- Mudança de comportamento;
- Alteração no sono ou no apetite;
- Apatia, ansiedade, agressividade;
- Isolamento, perda de rendimento escolar;
- Incômodo com a presença de algum adulto, inclusive parentes, vizinhos e amigos da família.



ALMT
Assembleia Legislativa



FALTA DE COMPROMETIMENTO

Grupo do agro tem pedido de RJ barrado na Justiça

*LUCIELLY MELO

A não apresentação de documentos contábeis levou o juiz Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento, da 4ª Vara Cível de Rondonópolis, a revogar a própria decisão e indeferir o processamento do pedido de recuperação judicial de um grupo que atua no ramo do agronegócio em Mato Grosso.

Inicialmente, o magistrado viu indícios que o fizeram acreditar que o grupo poderia estar comprometido em preservar a integridade dos negócios. Mas, teve conclusão contrária após o administrador judicial da causa apresentar relatório circunstanciado consolidado, apontando inconsistências no sistema contábil do grupo, bem como a ausência de documentos fundamentais para que o processo recuperacional prosseguisse.

“Resta clarividente, portanto, a conclusão do expert de que o

grupo recuperando não preencheu os requisitos necessários para que tenha prosseguimento o seu pedido de recuperação judicial – uma vez que há insuficiência de documentação essencial à propositura da ação e notória falta de comprometimento com o processo de soerguimento, já evidenciada desde o nascedouro do pedido, com a inércia dos requerentes em atender as solicitações formuladas pela Administração Judicial e, inclusive, as intimações efetuadas por esse Juízo”, ressaltou o juiz nos autos nº1007480-20.2023.8.11.0003.

“Neste panorama, tendo em conta os remates do Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial, as ponderações do Ministério Público e as razões insertas nessa deliberação, exsurge no cenário processual o nítido descumprimento do artigo 51, incisos II, III, IV e VI e §6º, da Lei 11.101/05, evidenciando-se a inexecuibilidade do processamento do pedido de recuperação

judicial do grupo requerente, que não atende a função social da empresa e não possui viabilidade para a manutenção da fonte produtora”, concluiu.

Para o advogado **Gilberto Gomes, do escritório Irajá Lacerda Advogados Associados**, o fundamento do magistrado se norteou pelo o que prevê o artigo 47, da Lei de Recuperação Judicial, que diz: “A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Gomes destaca que a norma, de natureza principiológica, exige expressamente que a empresa recuperanda haja no processo com transparência, colaborando com as finalidades do instituto jurídico.

“Assim, por lógico, a apresentação dos documentos contábeis materializa condição, sem a qual não pode a recuperação ser analisada em sua real extensão e efeitos, como pautado pelo artigo mencionado”, frisa o advogado.

FORA DO ROL

Valores que financiam atividade agrícola são impenhoráveis

*LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) reconheceu a impenhorabilidade de valores que servem para custeio de atividade agrícola.

Por meio do Agravo de

Instrumento nº 1022239-32.2022.8.11.0000, uma empresa alegou que, desde 2006, tenta receber um crédito de mais de R\$ 477 mil de um produtor rural e que, após 16 anos, conseguiu realizar a penhora ativa. Mas, a medida acabou sendo desconstituída pelo juízo de primeira instância. Defendeu que o custeio agrícola não está

listado no rol do artigo que trata da impenhorabilidade.

O recurso, no entanto, não prosperou. O colegiado seguiu o voto da relatora, desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, que confirmou que o valor se mostra impenhorável. Ela citou o artigo 833, IV, do Código de Processo Civil (CPC), que veta o bloqueio



O MAIOR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CORPORATIVA
DA AMÉRICA LATINA É ESPECIALIZADO NO

AGRONEGÓCIO

Há 15 anos, o Nelson Wilians Advogados foi primeiro escritório de grande porte do Brasil a instalar uma filial própria no estado de **Mato Grosso**.

Desde 2008, o **NWADV** atende clientes dos mais diversificados segmentos, com destaque especial para a forte atuação do **Agronegócio** - um dos setores mais importantes para a economia do Estado, do Brasil e do mundo.

CUIABÁ

Avenida Dr. Hélio Ribeiro n° 395
Edifício Concorde
Salas 706 e 707
Cuiabá - MT | 78048-405

29 ESCRITÓRIOS
PRÓPRIOS

TODAS AS CAPITALIS

DISTRITO FEDERAL | CAMPINAS/SP | RIBERÃO PRETO

ATUAÇÃO INTERNACIONAL:

PERU | URUGUAI | EQUADOR | PANAMÁ | PORTO RICO |
PORTUGAL | MÉXICO | ESTADOS UNIDOS | ESPANHA |
EL SALVADOR | VENEZUELA | BOLIVIA | BRASIL |
ITALIA | COSTA RICA | ARGENTINA |
HONDURAS | CHILE | COLOMBIA



**NELSON
WILIANS**
ADVOGADOS

15
ANOS
#NWADV/MT



www.nwadv.com.br





de verbas destinadas ao sustento do executado e de sua família.

“Assim, a despeito do tempo de tramitação da demanda, não se verificando o desacerto da decisão recorrida, o desprovimento do Agravo é medida que se impõe”, entendeu a magistrada.

Analisando a decisão, os advogados **Rodrigo Cyrineu** e **Artur Miura, do escritório Cyrineu Advogados**, explicam que a tomada de crédito rural é para justamente assegurar ao produtor recursos necessários que lhe garantam armaze-

namento da colheita em períodos de insegurança no mercado.

Eles lembram que o mercado de crédito para o agronegócio não é perfeitamente competitivo, visto que há mais tomadores do que instituições financeiras dispostas a emprestar. É que o setor está mais sujeito a riscos, sejam climáticos ou de mercado, o que interfere justamente na oferta e na taxa de juros a ser praticada, dada a necessidade de garantir o suprimento domésticos de alimentos.

“De tal forma que a decisão, da

Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, parece ter bem-visto as peculiaridades do crédito rural e assentado que sua impenhorabilidade se deduz da função que exerce e sua finalidade exclusiva de aplicação. A possibilidade de penhora dos valores havidos por adesão à linha de créditos rurais, para adimplemento de obrigações não diretamente ligadas ao seu desígnio, daria causa à suplantação ou subversão dos valores fundamentais erigidos no artigo 187, I da CF”, enfatizam os advogados.

CÃO DE GUARDA

Justiça de MT utiliza WATCHDOG para assegurar interesses de credores

*LUCIELLY MELO

Com o crescente número nos pedidos de recuperação judicial e diante da complexidade dos casos, é natural a necessidade de se ter um melhor acompanhamento profissional nos processos de soerguimento de empresas. Com base nesse entendimento, a Justiça Estadual autorizou, pela primeira vez, o uso de “watchdog” (ou cão de guarda, como é popularmente conhecido) para atuar em uma causa de um grupo do ramo da agropecuária, que enfrenta uma crise por acumular mais de R\$ 270 milhões em dívidas.

Trata-se de um agente especializado que agirá nos autos como os “olhos dos credores”, fiscalizando os gastos e o cenário econômico-financeiro da parte devedora. A atividade do watchdog pode ser facilmente confundida com o administrador judicial. Mas, de acordo com a juíza Anglizey Solivan de Oliveira, titular da Vara

Especializada em Recuperações Judiciais, ambos não têm as mesmas atribuições.

“Nota-se que, ao agente de monitoramento nomeado, caberá a fiscalização sobre a administração das empresas do grupo, a fim de comunicar ao Juízo, eventual irregularidade ou práticas de atos que possam implicar no afastamento da administração das devedoras, além de acompanhar a movimentação financeira, noticiando, ocasionais condutas que possam esvaziar o patrimônio do grupo”, destacou a juíza no Processo nº 1006658-48.2022.8.11.0041.

Na visão do advogado **Pérsio Landim, do escritório Pérsio Landim Agroadvocacia**, o uso do watchdog é positivo, principalmente nos processos de alta complexidade, que envolvem grande grupo financeiro, a fim de barrar irregularidades que possam prejudicar o processo recuperacional.

“A figura do watchdog é importante para que se mantenha a transparência para com a massa

de credores, bem como auxilia na identificação de possíveis desvios financeiros e gastos excessivos, evitando possíveis irregularidades que possam prejudicar o andamento do feito e, conseqüentemente, o soerguimento empresarial”, avalia.

“Embora seja uma medida pouco utilizada, vejo que com o passar dos tempos será mais implementada em casos que envolvam maior complexidade, tais como a recuperação judicial de grupos econômicos com atividades diversas e que tenham um passivo expressivo. Certamente, o watchdog auxiliará o juízo e também o administrador judicial para que o processo atinja a sua finalidade”, completa Landim.

Por mais que concorde com a utilização do “cão de guarda”, o advogado alertou que a nomeação deve ser feita em casos que demandem a intervenção do profissional, sob pena de causar gastos desnecessários à recuperanda, que é quem arca com a remuneração nesses casos.

“Somos o que repetidamente fazemos.
A excelência, portanto, não é um feito, mas um hábito.”
(Aristóteles)

A T U A Ç Ã O



Administrativo;



Energia;



Ambiental;



Agrário;



Contratos complexos;



Eleitoral;



Litígios bancários e financeiros;



Tributário;



Trabalhista Empresarial.



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894

Ed. Maruanã - Salas 1507 a 1509

Cuiabá/MT - CEP 78050-000

(65) 3027-2077

advocacia@cyrineu.com



Prejuízos causados por SEMENTES DE MÁ-QUALIDADE geram dever de indenizar



*LUCIELLY MELO

Comprovados os prejuízos causados pelo plantio de sementes com germinação muito inferior à exigida, o dever é de indenizar. O fundamento foi usado pela Terceira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) ao manter a condenação de uma empresa por comercializar produto ineficiente.

O produtor rural que adquiriu as sementes ganhou o direito de ser reparado em primeira instância. Inconformada, a empresa ingressou com a Apelação Cível

nº0002010-26.2007.8.11.0087, reclamando que a sentença foi baseada na prova pericial produzida pelo apelado, cujo laudo não foi submetido ao contraditório. A alegação não teve força para reverter a situação.

De acordo com a relatora, desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves, a empresa não apresentou elementos técnicos que pudessem refutar os fatos e provas dos autos, que atestaram que as sementes tiveram baixo poder de germinação.

“Portanto, por tudo que há nos autos, entendo que o apelado se desincumbiu do ônus de provar os

fatos constitutivos de seu direito, enquanto a apelante não conseguiu comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, tendo em vista que o produto produzido por ela não atingiu a finalidade para a qual foi destinado”, apontou a relatora.

“Dessa forma, comprovada a ineficiência do produto adquirido, a indenização pelos prejuízos materiais sofridos é medida que se impõe”, concluiu a desembargadora.

Os desembargadores Carlos Alberto Alves da Rocha e Dirceu dos Santos, que compõem o colegiado, seguiram o entendimento da relatora.



RECUPERAÇÃO NO AGRO

Essencialidade de bens é afastada se maquinários puderem ser locados

*LUCIELLY MELO

A Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) não admite a essencialidade dos bens nos casos em que a empresa que está em recuperação judicial pode utilizar da terceirização de máquinas agrícolas.

O assunto foi abordado no Agravo de Instrumento nº 1024881-

75.2022.8.11.0000, no qual um banco, credor fiduciário da empresa recuperanda, contestou decisão que manteve seus maquinários na posse da devedora, com o intuito de garantir o soerguimento da atividade empresarial.

A desembargadora Serly Marcondes Alves, relatora do processo, registrou que inúmeros entraves processuais prorrogaram indevidamente o período de blindagem em favor da empresa. Mas, tal situação não pode afetar a questão da essencialidade de bens, ainda mais porque as máquinas colheitadeiras podem ser locadas, visto que são utilizadas apenas em período específico, restando ociosas em parte do ano.

A partir dessa observação, ela

concluiu que não há qualquer possibilidade de manutenção dos bens na posse do grupo empresarial, sob pena de mitigação indevida da norma legal – o que não se admite.

“Na espécie, em que pese as máquinas e equipamento da agravante, tenham alguma relação com a atividade empresarial dos agravados, os quais atuam no segmento de produção agrícola, observa-se que, para essa atividade, pode-se utilizar, pontualmente, a terceirização de máquinas e equipamentos agrícolas para colheita de grãos”, ressaltou Serly.

O entendimento da relatora foi acolhido pelos desembargadores Guiomar Teodoro Borges e Rubens de Oliveira Santos Filho.

SOJA E MILHO

Apagão do armazenamento: uma ameaça ao Brasil e ao mundo

*LUCIELLY MELO

Há 10 anos, os agricultores produziam 46,19 milhões de toneladas das duas culturas, segundo o Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária (Imea).

Naquela ocasião, a capacidade estática de armazenamento era de 32,83 milhões de toneladas, de acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Ou seja, mesmo com uma situação aquém do ideal, ainda era possível armazenar 71% da safra.

Porém, 10 anos se passaram e os agricultores mato-grossenses emplacaram safras recordes subsequentes, aumentando sua produção em 111,81%, saindo dos 46,2 milhões de toneladas na safra 2012/13 para 97,85 milhões de toneladas na safra 2022/23,

Já o lado do armazenamento, a capacidade saiu de 32,83 milhões de toneladas para 44,78 milhões de toneladas, aumento de apenas 36,40%.

Portanto, como não houve investimentos em armazenamento na mesma proporção, hoje só seria possível armazenar 45,76% da safra de grãos, considerando uma produção de 97,85 milhões de toneladas e a capacidade de 44,78 milhões de toneladas de



Assessoria Aprosoja-MT

armazenamento. Esse espaço é insuficiente para armazenar até mesmo a safra 2022/23 de milho, que foi de 52,54 milhões de toneladas, também segundo o Imea.

A situação fica ainda mais dramática quando se analisa os números detalhadamente.

Atualmente, apenas 28% ou 13,4 milhões de toneladas de capacidade estática de armazenamento estão nas fazendas, enquanto mais de 72% estão “nas mãos” de trades e cooperativas.

Considerando a capacidade de armazenamento localizado nas fazendas e o total da produção, os agricultores conseguiriam armazenar apenas 13,69% da safra 2022/23.

Logo, os investimentos em armazéns dentro das propriedades também foram muito abaixo da produção. Há exatos 10 anos, quando a produção era de 46,19 milhões de toneladas e a capacidade de armaze-

namento nas fazendas era de 8,40 milhões de toneladas, ainda era possível armazenar 18,19% da produção.

Para o presidente da Associação dos Produtores de Soja de MT (Aprosoja-MT), Fernando Cadore, esse é um problema que coloca em risco a segurança alimentar e a soberania nacional.

“A gente está brincando com fogo”, alerta Cadore, que pontua a necessidade de aumentar o armazenamento, principalmente nas fazendas, para prevenir eventuais problemas que o Brasil possa vir a enfrentar, como barreiras portuárias ou algo relacionado a guerras.

“Se tivermos qualquer tipo de problema, que seja uma barreira portuária, nós iríamos jogar o produto no lixo, um produto tão valorizado”, adverte.

Para estimular o produtor a investir mais para resolver o problema, a Aprosoja-MT criou o programa “Armazém Para Todos”, mas ainda há burocracia excessiva e demais entraves que dificultam os investimentos. “Precisamos desburocratizar e pulverizar o crédito, a nação precisa entender que esse é um problema de soberania, de segurança alimentar, um problema da dona de casa, do produtor e de todo Brasil”, completa.



STF aponta retrocesso e anula parte do Código Ambiental de MT

* **LUCIELLY MELO**

É obrigatório o licenciamento de hidrelétricas com potencial entre 10 e 30 megawatts (MW) ou de obras para exploração de recursos hídricos com área de inundação abaixo de 13 km².

A conclusão é do Supremo Tribunal Federal (STF) ao decidir pela anulação de parte do Código Estadual do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 38/1995), que dispensava a realização de estudo de impacto ambiental para licenciamento desses empreendimentos.

Por acreditar que os dispositivos afrontavam o que prevê a Constituição Federal, a Procuradoria-Geral da República (PGR) reivindicou a anulação na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4529.

Relatora do caso, a presidente da Corte, ministra Rosa Weber, destacou que, em matéria de licenciamento ambiental, cabe à União estabelecer as normas gerais e, com base nessa competência, foi editada a Lei Federal 6.938/1981, que atribui a disciplina do tema ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Por sua vez, a Resolução 1/1986 do Conama exige o procedimento para empreendimentos acima de 10 MW.

Weber pontuou, ainda, que o Estado de Mato Grosso não se limitou ao seu papel no quadro de competências concorrentes. Para ela, houve inovação ao aumentar o mínimo de fonte de energia potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

“A Lei Complementar nº 28 do Estado de Mato Grosso inovou, seja ao aumentar o mínimo de fonte de energia primária idônea a criar uma presunção de significativa degradação ambiental,

seja ao inserir novo requisito para o licenciamento, consistente na extensão da área inundada. Formulou regramento diverso e exorbitou da legislação federal sobre o tratamento da matéria. Configuração de invasão da competência geral da União. Inconstitucionalidade formal reconhecida”, diz trecho do acórdão.

Vice-diretora da Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT) – e **sócia do escritório Ferreira Alegria Advogados Associados**, a advogada **Pamela Natalia Cigerza Martins Alegria** concorda que a lei mato-grossense extrapolou de forma latente a competência estadual para legislar, ao criar regramento diferente da legislação federal sobre a matéria.

Ela destaca, por exemplo, que o Rio Cuiabá tem grande extensão e possui várias minúcias atreladas à sua existência, não apenas de cunho ambiental, mas também social, já que existe grande população de ribeirinhos que sobrevivem estritamente da pesca. Desta forma, em respeito ao princípio da vedação ao não retrocesso, não há o que se falar em flexibilização, segundo a advogada.

“Além disso, mesmo que o entendimento de que as PCHs sejam de geração de energia limpa e sustentável, a exploração de recursos hídricos para fins hidrelétricos apenas será considerada lícita e constitucional quando subordinadas à regra de proteção ambiental”, explica.

“Logo não dá para aceitar que surjam novas PCHs de forma desordenada e sem critérios de preservação ambiental, até porque, mesmo para ser sustentável, o crivo deve ser alto de exigência e parâmetros de licenciamento ambiental”, finaliza a advogada.



Sua
vida,
nossa
causa.

CONFIRA OS BENEFÍCIOS QUE A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS DE MATO GROSSO OFERECE PARA A ADVOCACIA

**TELEMEDICINA
GRATUITA**

**MEU ESCRITÓRIO
GRATUITO**

ESCRITÓRIO COMPARTILHADO
EM CUIABÁ E RONDONÓPOLIS

**UNIMED
A PARTIR DE
R\$ 225,42**

**PSICÓLOGO
A PARTIR DE
R\$ 43,90**

**ENTREGA DE TOKENS
E CERTIFICADO DIGITAL
GRATUITO**

PARA NOVOS ADVOGADOS

**AUXÍLIO
MATERNIDADE**
PAGO A ADVOGADA
QUANDO SE TORNA MÃE
(INCLUSIVE POR MEIO DA ADOÇÃO)



ACESSE O
QR CODE E
FALE COM
A CÁT



(65) 9 9914-2408



Benefícios



Vantagens



Social



Eventos



AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA

Responsabilidade por desmate ilegal recai em ex-dono de terreno

* LUCIELLY MELO

Ex-proprietário de um imóvel é responsável pelos danos ambientais causados em decorrência de desmate ilegal de área nativa, quando não ficar comprovada a transmissão do bem.

Assim concluiu a Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo do TJ-MT ao negar o provimento ao Recurso de Apelação nº 0000798-96.2018.8.11.0082.

Consta nos autos que o ex-proprietário de um terreno em Cuiabá foi autuado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema-MT), que constatou um desmate irregular de 237 hectares. Para tentar anular a multa aplicada, ele apontou ilegitimidade passiva, visto que teria vendido a área meses antes da autuação.

Convocado para atuar na segunda instância, o juiz Gerardo Humberto Alves Silva Junior, relator do caso, afastou a alegada ilegitimidade porque o apelante não produziu contraprova nos autos.

“A responsabilidade ambiental propter rem, caracteriza-se pela prestação pessoal do titular do direito real em prol da coisa em si, sem que a busca por essa responsabilidade seja descortinada em função de quem foi o efetivo causador do ilícito. Tal obrigação adere à propriedade”, frisou.

A obrigação propter rem (híbrida) nada mais é que a responsabilidade pessoal do adquirente derivada de seu direito real sobre o bem. É uma hipótese em que a obrigação vem com o imóvel adquirido, de acordo com o advogado **Gustavo Mendes, do escritório Mendes,**

Nagib & Luciano Fuck Advogados. Essa possibilidade está prevista na Súmula nº 623, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que responsabiliza o comprador que eventualmente não tenha contribuído para o dano ambiental causado pelo ex-proprietário.

Por outro lado, o advogado assenta que é possível reverter essa situação.

“Nada obstante, o ex-proprietário que não causou o dano ambiental e que tenha efetivamente transferido o bem imóvel antes da ocorrência do dano, pode produzir prova nesse sentido, desobrigando-se de qualquer dever de reparação, o que pode ser feito por meio de uma ação judicial para declaração de nulidade de auto de infração ambiental”, esclarece.

“O ato administrativo tem presunção de veracidade juris tantum (relativa), o que implica, além da possibilidade de produção de prova em contrário, a necessidade de que o auto de infração não esteja isolado, isto é, desacompanhado de outros elementos de prova que o corroborem”, completa.

RIO CUIABÁ

Legislativo não tem competência para legislar sobre hidrelétricas

* LUCIELLY MELO

Por maioria, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela inconstitucionalidade da lei mato-grossense, que proibiu a instalação de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Usinas Hidrelétricas (UHEs) em toda a extensão do Rio Cuiabá. Conforme a Corte, a Assembleia Legislativa, ao promulgar a norma, invadiu a competência privativa da União, de legislar sobre a questão.

O entendimento foi consolidado nos termos do voto do ministro Gilmar Mendes, que inaugurou a divergência durante o julgamento virtual da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7319. Enquanto o relator, ministro Edson Fachin, se posicionou contra a ação, por acreditar

que a Lei Estadual nº 11.865/2022 garante proteção ambiental, Gilmar Mendes enfatizou que o texto “acabou por avocar indevidamente a capacidade de concessão de licenças do Poder Executivo Federal”.

Gilmar Mendes observou que os legisladores de Mato Grosso também não poderiam substituir o entendimento da Agência Nacional de Águas, que é responsável pela liberação ou não de usinas hidrelétricas.

Para a advogada **Fabiola Sampaio, do escritório Fabiola Sampaio Advocacia Estratégica,** e que integra a diretoria da Comissão de Direito de Energia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), a decisão do STF é essencial para garantir a coordenação e o planejamento adequado ao setor elétrico brasileiro.

De acordo com ela, a Agência Nacional de Águas (ANA) já havia permitido autorizações para instalação de empreendimentos hidrelétricos na bacia do Rio Paraguai, a qual pertence o Rio Cuiabá, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada trecho e de acordo com estudos pertinentes.

“O setor elétrico, através dos diversos órgãos federais envolvidos, visa promover o uso sustentável dos recursos hídricos, buscando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país, que vem se destacando como um dos maiores produtores mundiais de energia limpa, contribuindo de forma efetiva para amenizar os efeitos causados pela utilização de energia oriunda de fontes poluidoras”, frisa.



CRIMES AMBIENTAIS

Proibir destruição de maquinários traz risco à ordem pública

* LUCIELLY MELO

Proibir o Estado de destruir maquinários utilizados para crimes ambientais pode afetar a ordem pública. A conclusão é da presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT), desembargadora Clarice Claudino da Silva, que confirmou que a inutilização desses bens tem amparo legal.

A Sema-MT chegou a ser impedida de realizar a queima dos bens apreendidos em locais alvos de fiscalização por força de uma decisão liminar proferida pelo juiz Mirko Vincenzo Giannotte, da 6ª Vara Cível de Sinop. O magistrado caracterizou o ato arbitrário, considerando

que enquanto não houver o trânsito em julgado, os bens confiscados não podem ser destruídos.

“Em outras palavras, os agentes ambientais ao destruírem com utilização de fogo os maquinários nas propriedades objeto de fiscalização não se pautaram pelos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade e da moralidade, na medida em que violam dispositivos de lei de forma arbitrária e injustificadamente”, frisou o juiz na Ação Popular nº 1020878-95.2023.8.11.0015.

A decisão foi questionada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que apontou que a liminar, em vez de garantir a proteção ao meio ambiente, retirava o poder de polícia

dos agentes públicos usado em casos excepcionais, além de incentivar a prática de ilícitos ambientais, “que geralmente se mostram irreversíveis e de consequências desastrosas”.

Para cassar a decisão do juiz de primeira instância, a desembargadora se baseou no Código Estadual do Meio Ambiente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que permitem a inutilização dos itens apreendidos em operações ambientais.

“A decisão liminar, portanto, tolhe dos servidores do Poder Executivo hipótese legal de atuação frente à prática de infrações ambientais, revelando, com isso, seu potencial lesivo à ordem pública”, entendeu a presidente do TJ-MT.

Atuação voltada ao Direito Agrário e Ambiental.

Quase três décadas de atuação, com vasta experiência nas questões agropecuárias, fundiárias e ambientais, oferecemos soluções jurídicas inteligentes e eficazes. Possuímos equipe comprometida em buscar as melhores soluções para os desafios apresentados.



**BERTOLDO
BARCHET**

Advogados Associados



(65) 3648-3500

Av. Rubens de Mendonça, 1731 - 7º andar
Edifício Centro Empresarial Paiaguás
Cuiabá - MT CEP 78050-0000



LEI KANDIR

Beneficiamento de grãos gera créditos de ICMS sobre energia elétrica

* LUCIELLY MELO

Quando demonstrado que o processo de beneficiamento de grãos tem perfil industrial, a empresa poderá obter créditos de ICMS, por meio da Lei Kandir (Lei Complementar 87/96). O entendimento é do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT).

Uma indústria, que faz o beneficiamento de grãos de milho e soja, entrou com o Recurso de Apelação nº 1000548-07.2020.8.11.0040, buscando o reconhecimento da isenção do imposto, já que utilizou os créditos de ICMS decorrentes do consumo de energia elétrica em suas atividades produtivas.

Relator do caso, o juiz convoca-

do Gilberto Lopes Bussiki destacou que “não se olvida a existência de entendimento diverso no sentido de que o processo de beneficiamento de grãos não constitui processo de industrialização, entretanto, no caso em tela, observa-se que o apelante utiliza as máquinas industriais para a realização de atividades de beneficiamento as quais são absolutamente necessárias para o consumo final do produto”.

Os créditos de ICMS sobre energia elétrica são incentivos fiscais que o setor industrial tem direito, como avalia o advogado **Pedro Paulo Peixoto da Silva Junior, do escritório Peixoto e Cintra Advogados Associados**. “O julgador deixou claro que a atividade produtiva da empresa consiste em

um processo que possibilita que os grãos de soja se transformem em uma mercadoria adequada ao consumo humano e animal. Por este motivo, é considerado como processo de industrialização e, conseqüentemente, tem o direito de creditamento do ICMS”, reitera.

Pedro Paulo, que é professor em Direito Tributário, defendeu que o crescimento do Estado não pode se pautar exclusivamente no aumento da arrecadação pela cobrança direta de tributos, mas, sim, com adoções de medidas atrativas para investimentos.

“Aparentemente, a desoneração tributária pode levar ao entendimento de prejuízo ao erário público, contudo, pode trazer aumento de arrecadação de forma indireta e, principalmente, favorecer ao atendimento da função social da empresa e por via reflexa do Estado”, completa.

CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

Aumento de imposto deve respeitar limites inflacionários

* LUCIELLY MELO

Por extrapolar os limites constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, o Órgão Especial do TJ-MT cassou a Lei de nº 6.895/2022, que aprovou a atualização da planta de valores genéricos da área urbana dos distritos do município de Cuiabá, elevando o valor do IPTU.

Em votação unânime, os desembargadores concluíram que a norma majorou a base de cálculo do imposto da maioria dos municípios, completamente fora da realidade econômica e da capacidade contributiva do cidadão, ainda mais considerando a evolução do salário-mínimo e os efeitos da pandemia da Covid-19 ainda sentidos.

A anulação da lei é resultado da ADI nº 1002901-38.2023.8.11.0000. Ao julgar o caso, a desembargadora-relatora, Serly Marcondes Alves,

frisou que a norma autorizou a cobrança de valores estratosféricos a título de IPTU.

“Com efeito, a extrapolação exacerbada dos limites inflacionários, bem como da evolução do salário mínimo no período, de modo a dobrar, triplicar e, até mesmo, quadruplicar o tributo em relação à legislação anterior, ainda, sem a previsão de qualquer mecanismo de escalonamento do reajuste, constitui um típico caso de violação da capacidade contributiva do município, o que transgredir, por via reflexa, o princípio da vedação ao confisco e, por fim, conduz a legislação a um estado de inconstitucionalidade material incorrigível”.

Na visão da **advogada Yaná Cerqueira, do escritório Eubank Gomes Advocacia**, o Município de Cuiabá, ao editar a norma, apenas se preocupou em atualizar a planta de valores genéricos da área urbana, sem observar os impactos econômico-finan-

ceiros que essa alteração causaria na vida dos contribuintes.

“O legislador municipal, ao aprovar a mencionada lei deixou de examinar a capacidade contributiva do município como um limite ao poder de tributar. E é este limite que exige do agente público, a análise prévia e individualizada das condições econômicas do sujeito passivo tributário, especialmente quando a exação represente um risco ao direito de propriedade, que no caso do IPTU, constitui o próprio fato gerador”, afirma.

A advogada reitera, ainda, que se a norma fosse mantida em vigor, causaria o “malfadado efeito de confisco”, o que é vedado no artigo 150, inciso IV, da Constituição Federal.

“A decisão protegeu os municípios de serem submetidos a uma majoração abrupta da base de cálculo do IPTU, o que impactaria de maneira significativa a vida financeira dos contribuintes”, avalia.



AUMENTO DE IMPOSTO

Reforma Tributária deve afetar profissionais liberais

* LUCIELLY MELO

A Reforma Tributária (Proposta de Emenda Constitucional 45/2019), aprovada pela Câmara dos Deputados e, que tramita no Senado Federal, pretende extinguir tributos sobre o consumo e, ao mesmo tempo, unificá-los.

O texto cria o Imposto sobre o Valor Agregado (o IVA dual), que é a junção de dois tributos principais para unificar cinco tributos já existentes. Ou seja, o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), PIS (Programa de Integração Social) e Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) – tributos federais –, ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) – tributo estadual – e ISS (Imposto sobre Serviços) – tributo municipal – serão substituídos pelo CBS (de competência da União), o IBS (compartilhada entre Estados e Municípios) e Imposto Seletivo (também de competência da União).

Além disso, prevê que o ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) será progressivo em razão do valor da herança e o IPVÁ (Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores), que será criado para veículos aquáticos e aéreos.

A nova regra passa a instituir, ainda, a cobrança do imposto no destino. Os advogados **Lorena Dias Gargaglione** e **Yendis Costa**, do escritório **Gargaglione Costa Advogados**, veem riscos na aprovação da maneira como se encontra. Para eles, inúmeros setores serão prejudicados.

Eles integram um grupo vinculado à Comissão de Assuntos Econômicos (CEA), no Senado Federal, instituído para auxiliar nos estudos dos pontos mais controversos.

“Temos concentrado estudos e empenho em identificar quais setores prestam serviços essenciais que estão mais afetados e em propor soluções de melhoria que riflitam para população como um todo”, observa Lorena.

Dentre os setores, a maior preocupação está nos trabalhadores de profissões regulamentadas, como médicos, engenheiros e advogados, entre outros, vez que o texto aprovado pela Câmara equipara a tributação dos profissionais liberais às demais atividades econômicas, ferindo o princípio da capacidade contributiva (art. 145, §1º, CF/88), com aumento significativo da carga tributária, de acordo com os advogados.

Outra mudança que causa temor é a preservação do pacto federativo e as competências atribuídas ao Conselho Federativo.

Gargaglione ressaltou que a proposta não alcança o pretendido no quesito simplificação e modernização, posto que ao extinguir cinco tributos substitui-se por quatro novos, com base de incidência alargada. “Portanto, continuaremos com distorções e complexidades”, encerra.

PEIXOTO
CINTRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



O OBJETIVO NA BUSCA POR SOLUÇÕES JURÍDICAS ESTRATÉGICAS E O FOCO NA ANÁLISE DE RISCOS PARA TOMADA DE DECISÕES CORPORATIVAS, SÃO OS PRINCIPAIS ELEMENTOS FORMADORES DA NOSSA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

ATUAÇÃO POR SEGMENTOS: EDUCACIONAL – AGRONEGÓCIO – IMOBILIÁRIO – CONDOMINIAL – TURISMO

ATUAÇÃO POR ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – TRIBUTÁRIO – ELEITORAL – EMPRESARIAL – COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS – TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO – CIVIL



AV. BRASÍLIA, 1033, JD DAS AMÉRICAS CUIABÁ/MT



(65) 3027-2820



MARCELO@PEIXOTOECINTRA.COM.BR



HOLDING FAMILIAR

Empresa tem direito à imunidade tributária em incorporação de patrimônio

* LUCIELLY MELO

Empresa, com planejamento patrimonial, tem direito à não incidência de imposto na integralização de bens no capital social. Assim decidiu o juiz Cláudio Deodato Rodrigues Pereira, da 4ª Vara Cível de Cáceres, ao isentar uma agropecuária do pagamento de R\$ 170 mil de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis).

A empresa, uma holding familiar, ajuizou o Mandado de Segurança nº 1007894-43.2022.8.11.0006, alegando que o Município cobrou o ITBI de forma indevida, após um imóvel rural ser transferido para incorporação do patrimônio da firma em realização de seu capital social.

O magistrado atestou o direito da empresa. É que o valor do imóvel

não ultrapassou a quantia necessária à realização do capital social da empresa, ou seja, não há o que se falar em excedente ou reserva de capital que pudesse atrair o ITBI.

A decisão foi acertada, segundo a advogada **Priscila Ziliani, sócia e fundadora do escritório Ziliani Advocacia**. Ela enfatiza que a holding familiar é um instrumento de planejamento patrimonial, havendo uma institucionalização do patrimônio familiar, onde os bens da pessoa física são integralizados para dentro de uma empresa. E nessa transmissão de bens imóveis, há isenção do pagamento do ITBI, como garantem a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional, ressalvados, é claro, as exceções, segundo ela.

No Tema nº 976, com repercussão geral, o Supremo Tribunal

Federal (STF) decidiu que cabe a tributação sobre o excedente do patrimônio integrado, quando esse valor supera ao montante subscrito. A advogada avalia que o julgado tem sido utilizado de forma “generalizada e indevida” pelos municípios, que cobram o imposto até mesmo quando não há incidência do ITBI.

“Tendo em vista que houve um aumento na busca pelo planejamento patrimonial, as prefeituras começaram a utilizar o Tema 976, do STF, de forma generalizada. Essa decisão do juiz foi extremamente acertada, uma vez que o capital subscrito fora integralmente integralizado pelo imóvel rural. Ele foi incorporado pelo seu valor nominal/histórico, constante em sua declaração de Imposto de Renda, opção esta ofertada no artigo 23, da Lei nº 9.249/95 (Legislação do Imposto de Renda). Já o município entende que a integralização deve ser pelo valor venal e seu excedente tributado. Por sua vez, o magistrado concedeu a segurança fundamentando que o ato isolado do Tema do STF não se aplica em casos como esse, uma vez que não houve valor excedente ou reserva de capital”, pontua.

RELAÇÃO CIVIL

Produtor rural não é consumidor em contrato de compra e venda

* LUCIELLY MELO

“**N**o Contrato de Compra e Venda de Soja, o produtor rural não se enquadra no conceito de consumidor. Há uma relação civil entre ele e o adquirente do produto que comercializa”.

Este é o entendimento da Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT, que negou pedido de um produtor rural e reconheceu a cláusula de eleição do foro para o processo que discute o contrato, nos autos do recurso nº 1006077-25.2023.8.11.0000.

O recorrente contestou decisão que transferiu, de Sinop para São

Paulo, um processo que requer a desconstituição de contrato de compra e venda de grãos. Para tanto, justificou que é consumidor final e, por isso, aplica-se ao caso os artigos 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor.

Para o colegiado, que seguiu o voto do relator, desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, não restou caracterizada a relação de consumo no caso.

Quem vende soja não tem como ter qualidade de consumidor, reforça o advogado **João Celestino Corrêa da Costa Neto, sócio-fundador do escritório Correia da Costa Advogados**.

“A decisão do Tribunal de Justiça

de Mato Grosso está corretíssima sob meu ponto de vista. Não há como se falar em relação de consumo entre quem vende soja e quem compra. Primeiro, quem vende soja não tem como ter qualidade de consumidor. Forçando muito, poderia se falar em fornecedor”, frisa.

Para o advogado, há a possibilidade de o produtor rural utilizar de outros argumentos jurídicos para questionar a cláusula de eleição do foro, com o intuito de atrair a competência do julgamento da ação para a comarca onde reside.

“Certamente há outras teses a serem exploradas para alcançar esse objetivo”, completa.



COVID-19

Teoria da imprevisão não se aplica em descumprimento contratual

* LUCIELLY MELO

“Não há dúvidas de que a pandemia causada pela Covid-19 gerou efeitos nefastos na economia mundial e nas relações privadas, contudo, a situação de pandemia não constitui, por si só, justificativa para o não pagamento das obrigações constituídas.”

O entendimento é da Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT que deixou de aplicar a teoria da imprevisão, que poderia isentar uma empresa que comercializa grãos da responsabilidade em um contrato de compra e venda de cereais.

Na Apelação Cível nº 1003363-

83.2020.8.11.0037, a empresa – que está em processo de recuperação judicial – alegou que, além de dificuldades operacionais e fatores climáticos, a pandemia da Covid-19 lhe atingiu. Mas, as teses não foram acolhidas.

O posicionamento da câmara julgadora encampa acertadamente a jurisprudência brasileira, segundo a advogada **Emília Carlota Gonçalves Vilela, do escritório Oliveira Castro Advogados**. Ela destaca que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em casos que tratam de fatores climáticos, doenças na lavoura, oscilação cambial e quedas na produtividade, tem afastado a aplicação da teoria da imprevisão, visto que essas questões se inserem nos riscos ordinários do negócio rural.

“Nesse ponto, vale ressaltar que os contratos de soja futuros são uma importante fonte de fomento do agronegócio e a própria natureza desse modelo contratual joga contra essa tese. Justamente para evitar o risco de futura flu-

tuação do mercado, é permitido que os contratantes fixem (a chamada Operação de Hedge) um preço entendido como razoável. Partindo-se do pressuposto que as partes contratantes conhecem o mercado em que atuam, é que tais condições não acarretam, por si só, onerosidade excessiva, pois os aludidos imprevidos são inerentes ao negócio”, explica.

“A jurisprudência brasileira não tem permitido a aplicação da teoria da imprevisão para o evento da pandemia, não se admitindo a simples alegação da Covid-19 para o inadimplemento contratual e o reconhecimento de excludente de responsabilidade a autorizar a extinção do contrato. Aqui, verifica-se, realmente, necessário, em cada caso concreto, a prova do nexo de causalidade entre a pandemia e a inexecução contratual, bem como a impossibilidade de cumprimento da obrigação, especialmente porque o agronegócio não parou”, reforça.



A Ziliani Advocacia é especializada no **Planejamento Patrimonial**.

Possui uma consolidada atuação, com destaque ao atendimento de famílias e suas empresas, inclusive no setor do agronegócio. Objetiva garantir a preservação e a perpetuação do legado às gerações futuras.

Na busca da melhor solução jurídica, utiliza-se de técnicas avançadas e multidisciplinares, concentradas nas áreas do direito societário, tributário, civil, sucessório, como também em governança corporativa e familiar.

Possui atendimento em todo o território brasileiro, com sede na Rua Anselmo Falcão de Arruda, n. 188, Consil, Cuiabá-MT e extensão na Rua Angêlo Gajardone, n.1025, Centro, Pontes e Lacerda-MT.



<https://priscilaziliani.com.br>



@priscilaziliani



65. 99928-3826



Cuiabá-MT
Pontes e Lacerda-MT



VIA EXTRAJUDICIAL

Falta de quórum impede homologação de plano de recuperação

* LUCIELLY MELO

O não cumprimento do quórum exigido pela Lei nº 11.101/05 impede a homologação de plano de recuperação extrajudicial. Assim concluiu a juíza Anglizey Solivan de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Cuiabá, ao negar o pedido de um grupo de empresas que acumulou R\$ 24 milhões em dívidas, nos autos nº 1027723-36.2021.8.11.0041.

As devedoras, que prestam serviços na área da saúde, optaram pela recuperação extrajudicial impositiva, cujo instrumento deve ser aprovado por credores que representem mais da metade dos créditos de cada espécie por ele alcançados. Este requisito indispensável não foi atendido.

Após examinar os autos, a magistrada constatou que o grupo não fez distinção entre os credores e incluiu, indevidamente, a parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na mesma categoria dos quirografários, o que acabou prejudicando o quórum de aprovação do plano.

O advogado **Breno Miranda, sócio do escritório Pinto de Miranda Advogados**, explica que o instituto da recuperação extrajudicial sofreu significativas mudanças com a Lei nº 14.112/20, que alterou o quórum necessário para a homologação do plano, e passou de 60% para 50% dos créditos de cada classe.

“Caso o plano de recuperação extrajudicial não alcance o quórum legal de aprovação pelos credores arrolados, o Judiciário deverá rejeitar a sua homologação, sendo permitido ao devedor a possibilidade da interposição de recurso de apelação ou, ainda, suprimindo as formalidades legais, apresentar novo pedido de homologação do plano extrajudicial”, pontua.

Miranda, que também atua como administrador judicial, lembra que a recuperação extrajudicial é indicada para aquelas empresas em crise econômico-financeira pontual, sem a necessidade de se negociar com todas as classes de credores.

“A intenção do legislador foi ter uma opção de soerguimento empresarial com procedimento mais enxuto e célere, como também com um menor custo para a sociedade empresária em crise”, finaliza.

AÇÃO PRÓPRIA

Créditos condominiais não se submetem à recuperação

* LUCIELLY MELO

Ainda que sejam anteriores à recuperação judicial, despesas condominiais não se submetem ao processo recuperacional. A tese é da Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT, que afirmou que créditos dessa natureza podem ser cobrados em ação de execução.

Um shopping de Cuiabá recorreu ao Tribunal de Justiça para que fosse garantido o direito de cobrar judicialmente uma dívida milionária deixada por um grupo, formado por empresas do ramo de roupas masculinas, referente ao contrato de locação.

Ao examinar o Agravo de Instrumento nº 1002420-12.2022.8.11.0000, a desembargadora Serly Marcondes Alves, que relatou o processo, identificou que parte desses créditos faz parte de verbas condominiais, que possuem natureza extraconcursal e não podem ser inseridos no plano

de recuperação.

“Os encargos que constam da lista, diferentemente dos aluguéis em si, assumem natureza condominial e, portanto, extraconcursal. Desse modo, ainda que em parte, nada impede a execução de proseguir em relação a esses créditos, que apesar de anteriores ao pedido e ao plano, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial”, destacou.

Especialista no assunto, o advogado **Igor Girdi, do escritório Igor Girdi Advogados**, explica que determinados débitos vinculados ao imóvel, como o IPTU e cotas condominiais, são obrigações “propter rem”, ou seja, inerentes ao próprio bem. Ele considera que inserir esse tipo de crédito no processo recuperacional prejudicaria os condôminos.

“No presente contexto, deve-se considerar que as cotas condominiais são destinadas ao custeio das despesas coletivas do condomínio, tais como a manutenção das áreas

comuns, serviços de portaria, limpeza, entre outras necessidades que beneficiam todos os condôminos. Logo, admitir que esses valores estejam sujeitos aos efeitos da recuperação judicial representaria uma grave prejudicialidade aos demais condôminos, uma vez que o imóvel pertencente ao devedor em recuperação judicial não poderia contribuir para o rateio das despesas condominiais. Essa situação, por si só, já seria uma aberração jurídica”, analisa.

Diante disso, o advogado considera a decisão acertada, “pois demonstra um cuidadoso exame da matéria, respeitando as peculiaridades e as consequências práticas envolvidas, além de estar alinhada com a jurisprudência vigente. O entendimento reafirma a importância de se preservar a estabilidade dos condomínios e sua sustentabilidade financeira, ao passo que assegura a justiça e equidade nas ações de recuperação judicial das empresas”, ressalta.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fim de stay period não autoriza retomada de execuções contra devedor

* LUCIELLY MELO

A Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT declarou que, o fim do stay period (a chamada “blindagem”), não é o bastante para autorizar a retomada de execuções contra devedor que está em recuperação judicial.

No Agravo de Instrumento nº 1008710-43.2022.8.11.0000, um banco credor de um grupo econômico que atua no setor do agronegócio contestou a essencialidade reconhecida nos bens do devedor, objetos de garantia hipotecária, após o decurso de 180 dias, período proibitivo para a cobrança das dívidas.

A desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves, relatora do caso, destacou que a legislação veda ex-

pressamente a venda ou a retirada do bem do devedor, nos casos em que se mostrar essencial ao desempenho da atividade empresarial, mesmo quando a dívida se mostrar extraconcursal.

“Do excerto acima destacado, percebe-se que agiu de forma escoreita a Magistrada singular, já que não haveria razoabilidade em autorizar a expropriação de bens essenciais ao desempenho da atividade durante o período de recuperação, pouco importando, no caso concreto, o escoamento do prazo de blindagem (stay period), sob pena de inviabilizar o cumprimento do plano”, frisou a desembargadora.

Para o advogado **Marco Aurélio Mestre Medeiros, sócio do escritório Mestre Medeiros Advogados Associados**, o TJ-MT agiu corretamen-

te, uma vez que, com o fim do stay period, o devedor continua sendo protegido pela lei.

“O stay period ou blindagem é fundamental para o processo de soerguimento, mas com a recente atualização da Lei de Recuperação Judicial e Falência, não se dá de forma automática. Ele é analisado caso a caso. Muitas vezes o magistrado se vale do olhar de seu auxiliar, o administrador judicial, para avaliar a relevância e pertinência dos bens em discussão”, explica.

Medeiros afirma que a declaração de essencialidade é a “pedra de toque” do processo de recuperação judicial, justamente porque possibilita a proteção dos bens da parte devedora, com a suspensão das execuções e apreensões.

“A proteção é devida, pois não se pode perder de vista que a Lei 11.101/2005, que regula o tema, alterada pela Lei nº14.112/20, tem por princípio axiológico preservar a função social das empresas e empresários em crise e, portanto, assegurar a viabilidade empresarial”, conclui.

VALORIZE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Valorize é uma empresa especializada em **administração judicial** e **mediação** de conflitos, pois acredita que, muito além de solução, esta é uma forma de pacificação.

Idealizada pela advogada Lorena Larranhagas, tem como objetivo auxiliar o Poder Judiciário, atuando em diversos estados da federação, na condução de procedimentos de **reestruturação empresarial**.

SOLUCIONAR CONFLITOS É A NOSSA MISSÃO!

www.valorizeadmjudicial.com.br



TOLERÂNCIA ZERO

TJ-MT não admite vantagem em ação por meio da “nulidade de algibeira”

* LUCIELLY MELO

Os desembargadores da Segunda Câmara Criminal do TJ-MT não admitiram a estratégia da defesa de um réu por homicídio qualificado, que tentou derrubar o processo por eventual nulidade que não foi imediatamente alegada nos autos, visando uma suposta vantagem no futuro.

No Recurso de Sentido Estrito nº 1003303-78.2022.8.11.0025, o acusado reclamou que não teve oportunidade de apresentar resposta à acusação e que teve ciência da ação penal na fase final do processo.

Relator do caso, o desembargador Luiz Ferreira da Silva constatou que o pedido foi extemporâneo. É que, embora o recorrente não tenha sido citado e apresentado a defesa preliminar, ficou demonstrado que compareceu espontaneamente, constituindo defesa técnica, o que afasta eventual vício. Por-

tanto, considerou que a defesa pretendeu obter a chamada “nulidade de algibeira”, cuja prática não é tolerada pelos tribunais superiores.

De acordo com o especialista em Direito Penal, o advogado **Vinicius Segatto, do escritório Segatto Advocacia**, a “nulidade de algibeira” já era uma estratégia barrada pela Corte Superior em procedimentos cíveis e, recentemente, estendeu o entendimento também na seara penal. Embora a jurisprudência esteja consolidada, o advogado pontua que é preciso ter cautela quando se trata desse assunto.

“Ainda que se trate de nulidades relativas arguidas em momento posterior, cada etapa no processo penal deve ser considerada e avaliada conjuntamente, de modo integralizado, sob pena de não se perfazer um processo justo, resultando em prejuízos incalculáveis”, salienta.

“Serve de parâmetro, por exemplo, as falhas ou imprecisões em investigação preliminar e que o respectivo inquérito policial vem a ser utilizado em sentença condenatória. Ressurgem no feito, então, as repercussões desse procedimento, em claro prejuízo ao réu, condenado com premissas eivadas de vícios, devendo ser admitido à defesa a rediscussão, por óbvio, da matéria”, reitera.

DEVER CONSTITUCIONAL

Falta de fundamentação em dosimetria torna sentença nula

* LUCIELLY MELO

A Primeira Câmara Criminal do TJ-MT concluiu que a dosimetria da pena que não foi devidamente fundamentada causa nulidade da sentença condenatória.

“Na hipótese em julgamento, a sentença não indicou quais são as razões e motivo que levaram a pena a alcançar o patamar de 20 (vinte) anos de reclusão, carecendo da apresentação de justificativas, razões e argumentos que sustentem o seu entendimento”, diz trecho do acórdão referente ao Recurso de Apelação nº 0031714-73.2017.8.11.0042.

O colegiado, nos termos do voto do desembargador-relator, Paulo da Cunha, acatou a preliminar de nulidade levantada pela

Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ). É que a maioria dos juízes militares, que formaram o Conselho de Sentença, decidiu pela condenação do cabo da Polícia Militar pela morte de um colega de farda, sem indicar as razões para impor a pena de 20 anos de prisão.

Para o relator, “o dever constitucional de fundamentação das decisões não se resume à simples indicação do fundamento legal e constitucional da decisão, indo além, uma vez que o Poder Judiciário tem o dever de apresentar as justificativas, as razões e os argumentos de seus entendimentos”.

Para o advogado **Antônio Espósito, sócio-fundador do escritório Espósito Advocacia**, a conclusão da câmara julgadora “se revela incensurável”. Ele lembra que a falta de fundamentação da decisão viola o

disposto no artigo 93, IX, da Constituição Federal.

“Assim, em se tratando de crime militar e havendo a maioria do Conselho decidido pela condenação, a sentença deveria, por imperativo de lei, observar e demonstrar com base em elementos concretos e idôneos, quais circunstâncias elencadas no art. 69, do Código Penal Militar foram consideradas para o seu recrudescimento e não simplesmente optar pela aplicação de quantidade de reprimenda “y” de forma vazia, sob pena de ser declarada a nulidade por falta de fundamentação”, afirma.

Ele destaca, ainda, que “a ausência de fundamentação é causa de nulidade absoluta, que pode ser declarada em ofício ou ser seguida a qualquer momento e em qualquer juízo, instância ou tribunal”.



SIGILO PROFISSIONAL

Diálogos entre advogado e cliente não devem ser utilizados como prova

* LUCIELLY MELO

Conversas entre advogado e cliente, captadas de forma incidental durante interceptação telefônica, não devem ser utilizadas como provas em processo penal.

A decisão é da juíza Ana Cristina Mendes, da 7ª Vara Criminal de Cuiabá, que declarou a inutilização de trechos constantes na denúncia da Ação Penal nº 1006673-14.2022.8.11.0042, cujo material faz menção aos diálogos grampeados entre o causídico e o acusado.

Ao reclamar nos autos, a defesa alegou que as conversas não dizem respeito à prática de crimes, mas ao exercício de aconselhamento e da re-

presentação próprio ao exercício da advocacia. A juíza constatou o equívoco e determinou a retirada do conteúdo do processo.

Para os advogados criminalistas, **Huendel Rolim e Matheus Rondon, do escritório Huendel Rolim Advogados**, a decisão está em harmonia com as disposições da Lei nº. 9.092/96 e o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

Segundo Rolim, uma vez constatado um standard de provas mínimo que seja apto a subsidiar um pedido de interceptação telefônica e sendo devidamente autorizado pelo Juízo competente, diálogos que fujam do escopo da investigação são passíveis de serem capturados. Entretanto, áudios

captados e reconhecidos pela Justiça como material sem valor probatório para os autos devem ser imediatamente desentranhados dos autos.

“Ocorre que quando se trata de comunicação entre advogado e cliente, a regra deve ser diversa, pois os referidos diálogos, em regra estão amparados pelo sigilo profissional”, diz. Ele aponta que, embora o acusado seja alvo da interceptação telefônica, os diálogos mantidos com seu advogado devem ser amplamente protegidos pelo sigilo profissional, com base no art. 5º, XII da Constituição Federal e no art. 7º, II, da Lei nº. 8.906/94.

“Isso porque a Convenção Americana de Direitos Humanos, em seu art. 8º, 2.d, garante o direito do acusado de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com ele. Tal garantia abrange qualquer meio de comunicação empregado pelo acusado para se comunicar com o seu advogado”, completa Matheus Rondon.

CERVEJARIA

LOUVADA
BRASIL

UMA DAS CERVEJARIAS
ARTESANAIS MAIS
PREMIADAS DO BRASIL





Enunciados dão norte em ações de saúde pública e suplementar



* **LUCIELLY MELO**

A Capital de Mato Grosso sediou, no último ano, a “VI Jornada de Direito da Saúde” realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que resultou na aprovação de 14 novos enunciados relacionados à judicialização da saúde pública e suplementar.

Advogado especialista em Direito Médico, **Alex Sandro Rodrigues Cardoso, do escritório Cardoso Rodrigues Advocacia Estratégica**, acompanha as jornadas desde a primeira edição. Ele destaca que entre os enunciados relevantes aprovados está o de nº107, que dispõe sobre o fortalecimento dos Núcleos de Apoio Técnicos (NATs), para serem utilizados até mesmo em grau de recurso. Ele lembra que o NAT é uma ferramenta que surgiu pelo Judiciário mato-grossense e agora é usada em todo o país.

Segundo Cardoso, a jornada supriu lacunas e modificou entendimentos em enunciados anteriores. A exemplo disso, o evento renovou relatórios médicos para os tratamentos de ordem continuada; aprimorou cautelas para o deferimento de medicamentos não registrados na Anvisa; referenciou o uso do cadastro nacional de controle público para os tratamentos das doenças oncológicas,

ainda que dispensados pela rede privada; recomendou o deferimento de medidas inaudita altera pars, quando não é possível ouvir a parte adversa com antecedência; e parametrizou, ainda que na judicialização suplementar ou pública, que deve o autor levar o máximo de informações do caso concreto quanto às condições clínicas do paciente na petição inicial, desde a posologia dos medicamentos necessários.

“Muito embora não possuam força vinculante, são recomendações extremamente respeitadas pelos magistrados e demais operadores do Direito, para o melhor suporte do discricionário, e isso se deve ao caráter científico jurídico na edição dos mesmos”, explica.

CONFIRMA OS ENUNCIADOS APROVADOS:

Enunciado nº 104 - Havendo determinação judicial para o fornecimento de medicamento cuja administração permita a otimização de doses, a exemplo de infusão ou injeção, recomenda-se direcionar a entrega do produto diretamente ao serviço, para que se proceda o agendamento e agrupamento dos pacientes, evitando-se desperdícios.

Enunciado nº 105 - Para tratamento de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, inclu-

sive transtorno do espectro autista, os magistrados(as) deverão se atentar para a carga horária do tratamento solicitado, o plano terapêutico, a especialização dos profissionais de equipe multidisciplinar, a justificativa das terapias possíveis a serem aplicadas, a necessidade de participação dos pais e/ou responsáveis legais, além de solicitar avaliações periódicas do plano terapêutico e laudos atualizados que comprovem a eficácia do tratamento proposto.

Enunciado nº 106 - Deve ser priorizada a tentativa de conciliação na área de saúde, com o envio do processo aos CEJUSC- SAÚDE ou instâncias de conciliação similares.

Enunciado nº 107 - A consulta ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NatJus pode ser determinada em processos em grau de recurso, sem a necessidade de devolução dos autos ao Juízo de 1º grau para nova instrução.

Enunciado nº 108 - A impossibilidade devidamente justificada de juntada de orçamento (s) pela parte autora, no momento da propositura da petição inicial, não pode representar obstáculo ao recebimento da petição e análise do pedido de tutela de urgência, uma vez que nem sempre é possível obter o documento de forma imediata e que existem outras fontes de pesquisa e/ou parâmetros que poderão ser utilizados para definição do valor da causa.

Enunciado nº 109 - Solicitado procedimento ou tratamento médico não previsto no Rol da ANS, cabe verificar, além das condições legais descritas no artigo 10, § 13 da Lei nº 9.656/98: a) se existe, para o tratamento do paciente, outro procedimento eficaz, efetivo e seguro já incorporado ao Rol da ANS; b) se não foi indeferida pela ANS a incorporação do procedimento ou tratamento; c) se há expressa exclusão regulamentar ou legal em relação ao procedimento ou tratamento solicitado; d) se há notas ou pareceres técnicos de órgãos tais como a Conitec e o NatJus que avaliaram tecnicamente a eficácia, acurácia e efetividade do plano terapêutico.

Enunciado nº 110 - Nos contratos de assistência à saúde com opção de livre escolha de prestadores em que haja previsão de critérios objetivos



para o cálculo de reembolso prevalecem os limites das disposições contratuais pactuadas.

Enunciado nº 111 - Salvo concordância da parte contrária, viola o artigo 329 do Código de Processo Civil pedido de alteração da tecnologia de saúde após o saneamento, devendo, no caso de necessidade de alteração do tipo de tratamento, ser proposta nova demanda.

Enunciado nº 112 - O orçamento realizado pelo autor, na rede privada, deve descrever minuciosamente os honorários médicos, taxas hospitalares, medicamentos, próteses, órteses e materiais especiais, observando-se a Resolução CFM nº 2.318/2022 e, quando da prestação de contas, o autor deve trazer aos autos o prontuário médico, em especial o relatório de cirurgia e as notas fiscais individualizadas emitidas pelos prestadores de serviços.

Enunciado nº 113 - Nas determinações judiciais de juntadas de orçamento(s) para instrução de sequestro de verbas públicas, recomenda-se que as diligências impostas obser-

vem a condição de hipossuficiência e vulnerabilidade dos demandantes, de forma a atribuir diretamente à parte requerida (ente estatal) diligências para complementação dos orçamentos em quantidade e qualidade suficientes à instrução do processo, ou oficiar diretamente aos entes privados responsáveis pela apresentação dos orçamentos.

Enunciado nº 114 - Na doação de órgãos entre vivos que dependa de prévia autorização judicial, como os casos de transplante entre pessoas não aparentadas, é fundamental que o processo de consentimento informado seja realizado de forma a observar aspectos técnicos, adequação normativa e deontológica e os ditames da bioética. Este processo deve estar instrumentalizado com todos os documentos médicos, análise de risco à saúde do doador e documentos referentes às entrevistas realizadas pela equipe transplantadora, Comitê de Bioética Hospitalar e profissionais das Secretarias de Regulação de Transplante de Órgãos dos Estados.

Enunciado nº 115 - O tratamento

por tempo indeterminado que exija a alteração definitiva do domicílio do paciente para outra localidade que não a da sua residência desconfigura o instituto do “tratamento fora de domicílio”.

Enunciado nº 116 - O pedido de internação compulsória somente será apreciado mediante comprovação de esgotamento de outros recursos com possibilidades de tratamento. A comprovação deverá ser feita por meio de laudo firmado por médico, com base em relatórios ou outros documentos indicando que os recursos extra-hospitalares foram manejados sem sucesso.

Enunciado nº 117 - As alterações decorrentes da Lei n. 14.454/22, que incluiu o §13º ao art. 10 da Lei n. 9.656/98 e previu a cobertura excepcional não constante do Rol de Procedimentos e Eventos da ANS, não se aplicam às hipóteses elencadas no art. 10, inc. VI, da Lei n. 9.656/98, o qual exclui da saúde suplementar o fornecimento de medicamentos de uso domiciliar, ressalvada a previsão contratual.

ERRO MÉDICO

Município é responsável por morte de recém-nascido em hospital público

* LUCIELLY MELO

“**D**emonstrada a falha da equipe médica durante a internação da gestante, deve ser a mãe indenizada pelo dano moral sofrido pela perda do filho em decorrência do nexo causal entre o dano e a má prestação do serviço público de saúde”.

Esse é o entendimento da Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, que reconheceu a responsabilidade de um município no interior do Estado pela morte de um recém-nascido e mandou o ente pagar R\$ 100 mil para a genitora.

Consta nos autos, que a mulher recorreu ao hospital público tendo indicação para parto cesáreo, mas, mesmo assim, a equipe da unidade

insistiu em aguardar o parto normal. Somente depois de ter percebido o sofrimento fetal, os profissionais realizaram a cirurgia, que resultou na morte do bebê.

Na Apelação Cível nº 0001907-55.2009.8.11.0020, a relatora, juíza convocada Graciema Ribeiro de Caravellas, afirmou que o conjunto-probatório confirmou o nexo entre a conduta da equipe médica (falha na prestação do serviço) e o evento danoso (a morte do bebê durante o parto), de modo que a responsabilidade civil do Município ficou plenamente configurada.

Uma vez provada a responsabilidade do médico, a unidade de saúde também responde pelo resultado danoso. A avaliação é do presidente da Academia Brasileira de Direito

(ABD), advogado **Fábio Capilé, do escritório Fábio Capilé Advocacia e Consultoria**. “Considerando que o hospital público pertence ao Município, este acaba por responder solidariamente juntamente com a equipe médica, nos termos do artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal”, esclarece.

Capilé pontua que quem busca na Justiça a responsabilização de profissionais, hospital ou convênios de saúde, precisa demonstrar em juízo a existência de ato ilícito, o dano, nexo causal e a culpa do agente.

“Por isso, a necessidade de quem busca o Poder Judiciário fazer a prova de suas alegações, não só no que se refere à culpabilidade do agente, mas também acerca da amplitude do dano ocasionado na vítima”, ressalta.



PROTEÇÃO E DESTITUIÇÃO

Pai condenado por feminicídio perde poder familiar de filhas

* **LUCIELLY MELO**

“A condenação penal acarreta a incapacidade para o exercício do poder familiar nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar”.

A tese é da Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT, que manteve a perda do poder familiar de um pai sobre as filhas após ele ter sido condenado por matar a mãe das crianças.

Na Apelação Cível nº 0000630-54.2020.8.11.0008, o homem afirmou que sempre cuidou das filhas com zelo e dedicação e que não está comprovada a culpabilidade no evento que culminou na morte da genitora.

Para a desembargadora Clarice

Claudino, relatora do caso, a destituição do poder familiar “é medida drástica e excepcional, somente se justifica nas hipóteses arroladas no art. 1.638 do Código Civil”. E no caso dos autos, o genitor violou a normativa, já que praticou atos contrários à moral e aos bons costumes.

A condenação do pai ou da mãe não implica, por si só, a perda do poder familiar, exceto na hipótese de condenação de crime doloso contra a vida, sujeito à pena de reclusão, explica a advogada **Michelle Donegá, do escritório Donegá Advogados**, que citou o artigo 23, parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

“Essa disposição visa proteger os filhos. O ECA prevê, entre seus princípios, a proteção integral da criança, garantindo a ela um desenvolvimento saudável. Mas como garantir

um desenvolvimento saudável se houver obrigação dos filhos de convivência com o assassino do pai ou da mãe? Essa situação, por si só, já fere o Estatuto. Não é possível garantir o desenvolvimento saudável numa situação em que todos os dias a criança tem que conviver, obedecer e cumprir as obrigações inerentes a essa relação familiar”, pontua.

A advogada enfatizou que o ECA tem esse olhar mais humanizado para garantir que a criança seja criada e educada por outros familiares, que podem assegurar não só o desenvolvimento saudável, como também o físico, psicológico, emocional e afetivo.

“É doloroso obrigar o filho a conviver com o assassino do pai ou da mãe. Alguns artigos apontam até crueldade nesses casos. Seria uma espécie de tortura psicológica. O exercício do poder familiar não é só conviver. É ter que respeitar as decisões tomadas pelo pai ou pela mãe, sabendo que aquele indivíduo foi o responsável por ter retirado a possibilidade de convivência dos filhos até a fase adulta com um dos dois”, completa Donegá.

PROVA VÁLIDA

Estudo psicossocial garante guarda provisória de neta para avó

Um estudo psicossocial fez com que os desembargadores da Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT mudassem de posicionamento e concedessem a guarda provisória da neta para uma avó.

A avó recorreu à Justiça para ter a guarda definitiva da criança, que foi deixada aos seus cuidados pela mãe desde 1 ano e três meses de idade. Conforme os autos, a genitora é usuária de drogas. O pai está preso.

Após ter o pedido liminar negado, a avó ingressou com Embargos de Declaração para apresentar novas provas nos autos: um relatório multidisciplinar. O relatório demonstrou que, de fato, é ela quem cuida da neta. O documento foi imprescindível para o relator, desembargador Rubens de Oliveira

Santos Filho, votar pela reforma da decisão anterior dada pela câmara julgadora. É que o estudo psicossocial apontou que o núcleo familiar acolhe, supre todas as despesas e cuida com afeto da menina.

A concessão da guarda provisória da neta aos cuidados da avó está em conformidade com os ditames legais vigentes e com o entendimento da jurisprudência majoritária sobre a temática do direito das famílias, avalia a advogada **Clarissa Bottega, do escritório Bottega & Bottega Advogados Associados**.

“A decisão foi proferida com fundamento na realidade fática vivenciada pela criança e leva em consideração a possibilidade de a família extensa exercer os cuidados necessários para o bom desen-

volvimento da criança. O artigo 1.584, §5º, do Código Civil, e os artigos 19 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente possuem previsão expressa sobre a possibilidade da guarda a favor dos parentes, quando as relações de afinidade e afetividade indicarem que essa é a melhor solução para a manutenção do bem-estar da criança envolvida”, explica.

A advogada **Mariana Gomes de Oliveira, associada do escritório Bottega & Bottega Advogados Associados**, compartilha do mesmo entendimento. Para ela, “a colocação da criança em família extensa reflete a aplicação prática do princípio do melhor interesse da criança e atende aos ditames constitucionais previstos no artigo 226, da Constituição Federal”.



PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA

É inadmissível aplicação com base em pena hipotética

* LUCIELLY MELO

“É inadmissível a extinção da punibilidade em virtude da decretação da prescrição em perspectiva, “isto é, com base em previsão da pena que hipoteticamente seria aplicada””.

A tese foi firmada pela Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT durante julgamento do Agravo de Instrumento nº 1019400-34.2022.8.11.0000, em que uma gráfica e seu proprietário buscavam a prescrição de um processo que apura suposto esquema que causou um rombo milionário no Poder Legislativo Estadual.

A defesa dos acusados requereu, ainda, a aplicação do artigo 115, do Código Penal, que prevê a redução do prazo prescricional para o réu que possui mais de 70 anos de idade quando houve a sentença.

O argumento também não foi acolhido pelo colegiado, que seguiu o voto do relator, desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira. Ele considerou que “não se aplica à ação civil pública por ato de improbidade administrativa, o disposto no Rito Penal”.

O advogado **Darlá Martins Vargas, do escritório Martins Vargas Advogados**, compartilha do mesmo posicionamento, cujo

entendimento está em harmonia com a jurisprudência.

Ele lembra que a Suprema Corte já definiu, no Tema nº 239, que é inadmissível a extinção da punibilidade por este tipo de prescrição, uma vez que inexistente previsão legal da sua existência.

“Não bastasse isto, há a inaplicabilidade do rito penal nas ações civis por ato de improbidade administrativa”, reforça o advogado.

Vargas considera que a aplicação da prescrição punitiva com base na pena hipotética precisa estar amparada por lei. “Inegável, portanto, que em razão das decisões já realizadas pelos Tribunais Superiores a respeito da temática, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso encontra-se em consonância com os limites lá estabelecidos e enquanto não houver texto legal estabelecendo a possibilidade de aplicação da prescrição pela pena em abstrato, acertada estará a decisão sob comento”, conclui.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Ação deve ser sobrestada após absolvição criminal

* LUCIELLY MELO

“A toda a evidência, se a rejeição da denúncia se deu em virtude da inexistência de lastro probatório mínimo da prática delitiva, tal conclusão, pelo menos em tese, deve ser aplicada no âmbito da improbidade administrativa”.

O entendimento é do desembargador do TJ-MT, Orlando Perri, ao determinar a suspensão de uma ação civil pública contra dois procuradores do Estado, que segundo o Ministério Público Estadual, teriam colaborado com um esquema de desvios de dinheiro público, a partir da emissão de pareceres jurídicos.

Ao acatar parcialmente a liminar nas Reclamações nº 1026063-96.2022.8.11.0000 e nº 1025927-

02.2022.8.11.0000, o magistrado lembrou do julgamento, no qual foi relator, que culminou na rejeição da denúncia criminal que apurou os mesmos fatos, diante da falta de provas de que os acusados integraram o esquema investigado.

Embora reconheça a independência entre instâncias, Perri defendeu que as sentenças penais devem produzir efeitos em relação à ação de improbidade, quando concluírem pela inexistência de conduta ou negativa de autoria, conforme preconiza Lei nº 14.230/2021.

De acordo com o advogado **Maurício Magalhães Faria Neto, do escritório Maurício Magalhães Advocacia**, a jurisdição penal e administrativa são espécies do gênero direito sancionador. Diante disso, é necessária a mitigação da indepen-

dência das instâncias “como corolário lógico do sistema punitivo”, garantindo a extensão dos efeitos da seara penal para a cível.

“A decisão proferida pelo desembargador é exemplo claro do que se cunhou denominar como independência mitigada das instâncias punitivas. Tal conceito fora introduzido pelas alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230/2021, que adicionou à Lei de Improbidade Administrativa o parágrafo terceiro do artigo 21”, frisa.

“Logo, as alterações legislativas alinharam a aplicação dos preceitos de direito sancionador à realidade da persecução penal e de improbidade administrativa, trazendo segurança jurídica aos réus e requeridos, além de proporcionar economia processual ao eliminar demandas idênticas”, completa.



ALEGAÇÕES FINAIS

Modificação de causa de pedir impede cassação

* LUCIELLY MELO

A modificação da causa de pedir nas alegações finais, para fazer com que o acusado seja condenado por outra tipificação diversa da inicialmente imputada, impede a cassação de mandato. Este é o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que reverteu a punição dada a um deputado mato-grossense.

Trata-se do Recurso Ordinário nº 0601788-58.2018.6.11.0000 contra o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), que condenou o parlamentar após o Ministério Público acusá-lo de captação e gastos ilícitos de recursos em campanha política, cuja conduta foi modificada após instrução processual.

Inicialmente, o deputado havia sido acusado por compra de votos, mas como o órgão ministerial não conseguiu comprovar a ilicitude, fez a alteração no fim do processo.

A situação foi rechaçada pelo ministro Mauro Campbell Marques, relator do processo, que considerou que a alteração de fundamento afronta o disposto no artigo 329 do Código de Processo Civil.

“Não fosse a alteração do ilícito, não haveria condenação alguma na presente representação, notadamente porque tanto o autor quanto a Corte regional se manifestaram no sentido de que não houve comprovação da prática da captação ilícita de sufrágio”, concluiu.

De acordo com o advogado **Welder Queiroz, do escritório Welder Queiroz Advocacia e Consultoria Jurídica**, “é inadmissível a alteração do pedido ou da causa de pedir após a instrução processual, como ocorre quando é feita nas alegações finais, último ato das partes no processo antes da prolação da sentença”.

Na seara eleitoral, existem a Ação de Representação por Captação Ilícita de Sufrágio (ARCIS), a Ação de Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos (ARAGI) e a Ação de Representação pela Prática de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais (ARPCV). Embora o pedido de cassação do diploma possa ser formulado nessas três demandas, as causas de pedir são distintas em cada uma delas, segundo Welder.

“Por essas razões, não é juridicamente possível a alteração da causa de pedir nas alegações finais de ARCIS, por causas de pedir típicas de ARAGI ou de ARPCV, sob pena de violação ao contraditório e à ampla defesa, direitos fundamentais processuais inerentes ao devido processo legal”, afirma.

MUDANÇA DE PARTIDO

Carta de anuência de presidente nacional afasta infidelidade

* LUCIELLY MELO

Em decisão unânime, o TRE-MT reconheceu que carta de anuência assinada pelo presidente nacional de um partido, para fins de desfiliação, afasta a tese de infidelidade partidária.

Um vereador de Cuiabá foi alvo do Processo nº 0600206-81.2022.6.11.0000, ajuizado pela diretoria estadual do partido a qual ele era membro. A diretoria estadual requereu a cassação do parlamentar após ele ter migrado para outra agremiação, sem justa causa.

O argumento, porém, não prosperou. Isso porque o vereador apresentou nos autos uma carta de anuência, devidamente assinada pelo presidente nacional da sigla, com firma atestada.

“Diante desse contexto, impõe-se deixar claro que a aludida carta de anuência, da forma como

se reveste, constitui-se como instrumento constitucional hábil para a obtenção da liberação de uma sigla partidária”, frisou o relator, juiz-membro Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Para o presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), professor e advogado **Hélio Ramos, do escritório Hélio Ramos Advocacia**, a questão da fidelidade partidária é um assunto recorrente e até criticado, colocado como um “apêndice” desnecessário. O ideal, segundo ele, seria o cidadão começar e terminar a vida política sem trocar de partido “pois, existem o quadro ideológico e os compromissos com a comunidade a serem respeitados”. Todavia, Ramos destacou que a previsão para a alteração de legenda, sem que o político seja penalizado, está previsto na Reforma Eleitoral (Emenda

Constitucional nº 111/2011).

“Se agora a Constituição Federal elenca taxativamente a possibilidade de desfiliação com justa causa pela simples carta de anuência, não há que se falar mais em perda de mandato. Contudo precisamos criar uma ética partidária proativa, onde o cidadão eleitor seja o fiscal dessa fidelidade”, salienta.

Hélio Ramos defendeu, ainda, a criação de medidas que possam propiciar o fortalecimento dos partidos e um debate voltado para ideias que busquem o bem comum e uma sociedade mais justa.

“A carta de anuência é justa causa válida para desfiliação. A Justiça Eleitoral age conforme a lei. Porém, é ruim à ética e à democracia como um todo. Precisamos amadurecer boas práticas à nossa República Democrática. A fidelidade partidária teria que ser objeto de defesa de todos”, completa.



GRUPO DE WHATSAPP

Empresa não é responsável por ofensas feitas por funcionários

* LUCIELLY MELO

Empresa não pode ser responsabilizada por ofensas em grupo de WhatsApp de empregados. A decisão é do juiz Mauro Roberto Vaz Curvo, da 1ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra, que negou o pedido de indenização de uma trabalhadora por danos morais contra uma empresa.

A ex-supervisora recorreu à Justiça, com a alegação de que se sentiu humilhada e constrangida pelos colegas de trabalho. Isso porque, pelo aplicativo de mensagens, eles passaram a lhe insultar e fazer comentários preconceituosos, que violaram sua

intimidade, segundo ela.

Ao analisar o processo nº 0000004-48.2022.5.23.0051, o juiz verificou que o grupo não foi criado para o exercício do trabalho ou teve a participação da empresa. Desta forma, afastou a aplicação do artigo 932, III, do Código Civil, que responsabiliza o empregador pelos atos praticados pelos empregados, quando no exercício do trabalho.

“Destarte, tendo em vista ser inaplicável na hipótese dos autos, o disposto no artigo 932, III, do CPC, bem como o fato de a ré ter tomado medidas eficazes para evitar a reiteração das ofensas, concluo que não está caracterizada a presença do dolo ou da culpa e,

por consequência, indefiro o pedido de pagamento de indenização por danos morais”, disse o juiz. Ele afirmou que a decisão não impede a autora da ação de requerer reparação contra os responsáveis pelo grupo.

Especialista em Direito Trabalhista, o advogado **Duílio Piatto, do escritório Duílio Piatto & Advogados Associados**, afirmou que o juiz agiu corretamente.

“A empresa é responsável por grupo que tenha criado e seja administradora para avisos e orientações. Mas não pode ser responsabilizada por grupos que ela não tem controle e nem conhecimento”, explica.

O advogado lembrou que a trabalhadora pode cobrar dos ex-colegas de trabalho a reparação pelo abalo sofrido. “Não só os colegas, como qualquer pessoa que a tenha ofendido, também solidariamente os administradores do grupo, que não apagaram as ofensas. E há muitas chances de vitória neste caso”, avalia.

TRATAMENTO ESPECIALIZADO

Mãe de filhos com deficiência têm direito à redução de jornada

* LUCIELLY MELO

O juiz Fábio Pacheco, da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá, reconheceu o direito de uma funcionária de um hospital público da Capital de ter a jornada de trabalho reduzida pela metade para acompanhar o tratamento dos filhos, que possuem deficiência, sem prejuízo na sua remuneração.

A trabalhadora, ao procurar a Justiça, apresentou relatórios médicos que comprovam o quadro clínico das crianças. Um dos filhos foi diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e o outro, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDH). Ambos precisam de tratamento especializado.

Ao conceder a liminar em favor da trabalhadora, o juiz destacou o Estatuto da Pessoa com Defici-

ência (Lei nº 13.146/2015), que se baseia no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, além da Lei Federal nº 13.370/2016, que prevê horário especial ao servidor com deficiência ou quando este houver cônjuge, filho ou dependente em tal condição.

“A necessidade especial requer doação de outro ser humano, que geralmente se concentra na pessoa dos pais ou filhos, ou parentes mais próximos, os quais por falta de apoio da sociedade, seja por objetivos capitalistas, seja pela ausência de uma política social mais adequada, acabam por ser alijados do processo de desenvolvimento profissional ou mesmo alienados do meio, ocasionando um aumento de dependentes da previdência social”, frisou o magistrado no processo que tramita em sigilo.

A pessoa que tem TEA deve e merece ter tratamento especial à luz

da legislação, reitera a advogada **Jaqueline Larréa, sócia do escritório Larréa, Larréa e Menezes**. Ela ressaltou que a decisão é acertada, tendo em vista que as crianças com deficiência precisam muito mais de apoio e atenção dos pais.

Embora apoie o entendimento do magistrado, Larréa pontuou que devem ser implementadas adoções em prol também dos patrões, que são obrigados a reduzir a jornada em casos como este.

“No entanto, a cautela que devemos ter em mente é sobre o custo que se gera para os empregadores, a partir de uma decisão dessa natureza. E, para se evitar demissões e contratações discriminatórias, devemos cobrar políticas públicas de reembolso ao empregador que concede jornada reduzida ao empregado para ter o direito do acompanhamento do filho portador de TEA”, destaca.



PAUTA LIMPA

TRE-MT foca em julgamento de ações sobre inelegibilidade

*GILSON NASSER

Focado nas próximas eleições, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) instituiu o projeto Pauta Limpa 2024. A ideia é priorizar os julgamentos de processos que podem gerar inelegibilidade antes dos registros de candidaturas das eleições.

As metas consistem em identificar e julgar com prioridade: os processos que podem implicar na não diplomação, na perda de mandato eletivo ou em qualquer causa de inelegibilidade; as prestações de contas eleitorais e as prestações de contas anuais de partidos políticos. E ainda: cumprir as sentenças e concluir as execuções fiscais. Tudo isso observando a razoável duração do processo.

PRESIDENTE

MANDATO 2023-2025

MARIA APARECIDA RIBEIRO



Assessoria TJ-MT

NASCIMENTO: 08/05/1950
em Santa Vitória (MG)

GABINETE: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941

☎ (65) 3362-8000

@presidencia@tre-mt.jus.br

CARREIRA

- Juíza de direito substituta em Rondonópolis, Nova Xavantina, Itiquira, Várzea Grande e Cuiabá (1985-2012)
- Desembargadora do TJ-MT (2012)
- Corregedora-geral de Justiça (2017/2018)
- Vice-presidente do TJ-MT (2021-2022)

Conforme a Resolução nº 2801, a Justiça Eleitoral de Mato Grosso deve fomentar a apreciação dos processos, quando de competência de outros órgãos de julgamento, visando à ampla efetividade da Lei da Ficha Limpa.

Os indicadores, no âmbito dos cartórios eleitorais, são: julgamento de processos prioritários na primeira instância; julgamento de prestações de contas eleitorais na primeira instância; apreciação de prestações de contas anuais de partidos políticos na primeira instância; arquivamento definitivo de processos de execução fiscal na primeira instância.

Já no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, os indicadores são: julgamento de processos prioritários na segunda instância; julgamento de prestações de contas eleitorais na segunda instância; análise de prestações de contas anuais de partidos políticos na segunda instância; e arquivamento definitivo dos processos em fase de cumprimento de sentença na segunda instância.

Os processos pendentes de julgamento implicados nas metas serão comunicados aos membros do Tribunal Pleno e aos juízes eleitorais, por meio de painéis de Business Intelligence.

No último ano, a Corte eleitoral voltou a ser comandada por uma mulher. A desembargadora Maria Aparecida Ribeiro é a presidente e Serly Marcondes Alves a vice-presidente e corregedora. Ambas administram um orçamento de R\$ 161.639.915,58.

TRE em números

Entre julho de 2022 e junho de 2023, a primeira instância da Justiça Eleitoral recebeu 5.606 novos processos. No mesmo período, foram julgados 5.752 processos.

No fim de junho de 2023, o estoque de processos pendentes em primeira instância era 2116 processos. Destes, 292 processos estavam sobrestados.

Entre os temas mais julgados estão: prestação de contas anual; prestação de contas eleitorais; notícia de irregularidade em propaganda eleitoral; composição de mesa receptora; e regularização de situação de eleitor.

Já na segunda instância, entre julho de 2022 e junho de 2023, o número de processos distribuídos foi de 1.599. Os processos julgados no período foram 1.312.

CONTATOS

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-94

🌐 www.tre-mt.jus.br

☎ (65) 3362-8000

Disque Eleitor: 0800-647-8191

Horário de funcionamento: 7h30 às 13h30

Ainda estão pendentes de julgamento 794 processos, incluídos 256 em fase de cumprimento de sentença. Os processos sobrestados foram 65.

Entre os temas mais julgados estão: registros de candidaturas; representações; prestações de contas eleitorais; prestações de contas anuais de partidos políticos; e recursos eleitorais.

As sessões plenárias são realizadas por meio de videoconferência, enquanto perdurar o trabalho remoto, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 2.443/2020 e na Portaria nº 167/2020. Elas foram iniciadas no período da pandemia e são transmitidas ao vivo.

O calendário das sessões é definido a cada mês e aprovado em sessão plenária no mês anterior.

DIREÇÃO

PRESIDENTE
Maria Aparecida Ribeiro

CORREGEDORA
Serly Marcondes

OUVIDOR
Jackson Francisco Coleta Coutinho

ESCOLA JUDICIAL
Ana Cristina Silva Mendes

MOVIMENTO PROCESSUAL

1ª instância	
Distribuídos	5.606
Julgados	5.752
Pendentes	2.116
Sobrestados	292

2ª instância	
Distribuídos	1.599
Julgados	1.312
Pendentes	794
Sobrestados	65

Fonte TRE-MT

ESTRUTURA

Zonas eleitorais	57
Servidores	508
Magistrados (TRE)	7
Juízes eleitorais	57



RELAÇÕES LABORAIS

Justiça trabalhista julga mais de 34 mil processos em um ano

*GILSON NASSER

Atuante na conciliação e julgamentos das relações entre funcionários e empregadores, a Justiça do Trabalho teve grande movimentação no último ano.

Na primeira instância, de julho de 2022 a junho de 2023, foram distribuídos 23.433 novos processos. No período, os magistrados julgaram 24.083 processos.

Ainda estão pendentes de julgamento 70.020 ações na primeira instância. Além disso, estão suspensos 10.212 processos.

Na primeira instância, os temas que mais movimentaram as Varas do Trabalho foram: multa de 40% do Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); férias proporcionais; 13º salário proporcional; aviso prévio; e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Já na segunda instância foram distribuídos 10.830 processos. Foram julgados 10.630, enquanto 2.649 aguardam análise do colegiado. Há ainda 7 processos sobrestados.

Assim como na primeira instância, os temas mais julgados foram multa de 40% do FGTS, aviso prévio, férias, reflexos e 13º salário proporcional.

Atualmente, a Justiça do Trabalho em Mato Grosso conta com 38 Varas do Trabalho, sendo 9 na Capital e 29 no interior do Estado, as quais são responsáveis por processar as ações trabalhistas, de modo que o magistrado, de forma singular, possa analisar e decidir as causas.

Além disso, dispõe também de Varas Itinerantes, implantadas mediante convênios de cooperação firmados com os municípios, e que têm a finalidade de facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça do Trabalho, por meio do deslocamento de um magistrado e de um servidor até localidades distantes da

sede da Vara do Trabalho.

O TRT-MT conta com oito desembargadores, responsáveis por apreciar os recursos interpostos contra as decisões dos juízes da primeira instância, bem como analisar processos originários da segunda instância. Na primeira instância, são 38 juízes titulares e 30 juízes substitutos.

Ao todo, a Justiça do Trabalho conta com 851 servidores e cinco Foros Trabalhistas (Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande), aos quais compete as atividades inerentes ao recebimento, à distribuição e ao cumprimento de mandados judiciais, bem como gerir a manutenção da estrutura física da sede, no caso dos Foros situados no interior do Estado.

MOVIMENTO PROCESSUAL

1ª instância	
Distribuídos	23.433
Julgados	24.083
Pendentes	70.020
Sobrestados	10.212
2ª instância	
Distribuídos	10.830
Julgados	10.630
Pendentes	2.649
Sobrestados	7

Fonte: TRT-MT

PRESIDENTE

MANDATO 2022/2023

PAULO BARRIONUEVO



Assessoria TRT-23

NASCIMENTO: 12/11/1956 em Apucarana (PR)

GABINETE: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

CEP: 78049-935

☎ (65) 3648-4145

@ paulobarrionuevo@trt23.jus.br

CARREIRA

- Juiz do trabalho substituto no TRT de Rondônia/Acre (1991)
- Juiz do trabalho substituto em Diamantino e Rondonópolis/MT (1993-2019)
- Desembargador do TRT-MT (2019)
- Vice-presidente do TRT-MT (2010-2021)

DIREÇÃO

PRESIDENTE
Paulo Roberto Ramos Barrionuevo

VICE-PRESIDENTE
João Carlos Ribeiro de Souza

ESCOLA JUDICIAL
Eliney Veloso

OUVIDOR
Tarcísio Valente

CONTATOS

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT CEP. 78049-935

🌐 <https://portal.trt23.jus.br/portal/>

☎ (65) 3648-4000

@ ouvidoria@trt23.jus.br

Horário de funcionamento: das 7h30 às 14h30 (exceto feriados)

ESTRUTURA

Desembargadores	8
Juízes titulares	38 (um vago)
Juízes substitutos	30
Servidores	851
Varas do Trabalho	38
Foros Trabalhista	5



CONTROLE EXTERNO

TCE de Mato Grosso cria Código e padroniza decisões sobre contas

*GILSON NASSER

Legislação própria para julgar seus processos. Essa é a principal ação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no último ano com o lançamento do Código de Processo de Controle Externo do Brasil.

Moderno, o Código conta com preceitos da Constituição Federal, da Lei de Introdução às normas do

Direito Brasileiro (LINDB), da Lei que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei Federal nº 9.784/1999) e do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Segundo o presidente da Corte de Contas, conselheiro José Carlos Novelli, o Código padroniza as decisões entre os conselheiros. “O Código nos permite dar segurança jurídica para os nossos fiscalizados. Ou seja, não existe a mínima possibilidade de que o Tribunal julgue um caso de uma forma e o mesmo caso de outra forma”, pontua.

Além disso, o presidente do TCE explica que a padronização dos julgados também auxilia os gestores. Outro objetivo será melhorar as gestões, principalmente nos municípios.

“No fundo tudo que nós queremos no controle externo é a melhoria da gestão e governança. Essas diferentes iniciativas compõem um mosaico que corroboram para este objetivo”, afirma.

O Código de Processo de Con-

trole Externo foi desenvolvido pela equipe da Presidência, com o acompanhamento da Consultoria Jurídica Geral e da Secretaria de Normas e Jurisprudência (SNJur) do TCE-MT, sob coordenação do conselheiro Valter Albano.

O Código também traz inovações que vão garantir segurança jurídica aos fiscalizados e todos aqueles que se relacionam processualmente com o Tribunal de Contas.

TCE em números

Entre julho de 2022 e junho de 2023 foram protocolados, no Tribunal de Contas do Estado, 9.472 processos. São relativos a mais de 90 assuntos, dentre os quais contas anuais, concurso público, aposentadorias/reservas, requerimentos e tomada de contas, entre outros.

Neste mesmo período foram julgados 8.814 processos. Ou seja, a proporção entre protocolados e julgados está acima de 90%, fazendo da Corte uma das mais produtivas do Brasil.

PRESIDENTE

MANDATO 2022-2023

JOSÉ CARLOS NOVELLI



Assessoria TCE-MT

NASCIMENTO: 16/02/1954 em Pirajuí-SP
GABINETE: Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915
 ☎ (65) 3324-4354 e 3613-7543
 @presidencia@tce.mt.gov.br

CARREIRA

- Diretor do Detran de Mato Grosso do Sul (1979)
- Diretor-técnico do Departamento Estadual de Trânsito de MT (1987)
- Vereador por Cuiabá (1992)
- Deputado Estadual (1998)
- Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (1999)
- Conselheiro TCE-MT (2001)
- Presidente TCE-MT (2006-2007 2012-2013)

CONTATOS

Endereço: Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915
 🌐 www.tce.mt.gov.br
 ☎ (65) 3613-7550/7149/7500
 Horário de funcionamento: 8 às 14h

DIREÇÃO

PRESIDENTE
José Carlos Novelli
VICE-PRESIDENTE
Valter Albano
CORREGEDOR-GERAL
Guilherme Antonio Maluf
CONSELHEIROS
Antonio Joaquim Moraes
Rodrigues Neto
Waldir Júlio Teis
Gonçalo Domingos de Campos Neto
Sérgio Ricardo de Almeida

ESTRUTURA

Conselheiros	7
Servidores estáveis	327
Servidores comissionados	373
Orçamento	R\$ 574,1 milhões



GESTÃO PÚBLICA

MP de Contas emitu mais de 6.500 pareceres jurídicos

***GILSON NASSER**

O Ministério Público de Contas emitu mais de 6.500 pareceres jurídicos ao longo do último ano, relacionados à aposentadoria, consultas, contas de gestão, contas de governo, despachos, diligências, informação, representação de natureza interna e externa e tomada de contas.

Ainda em 2023, um dos principais trabalhos junto ao TCE e demais instituições de fiscalização, foi voltado para a orientação dos gestores municipais. A iniciativa fortalece o controle externo e garante resultados mais eficazes à sociedade. Com o foco na recomendação,

auxílio, capacitação dos gestores, deixando a punição em último caso, o objetivo é ter uma gestão de mais qualidade.

Em 2024, MP de Contas atuará com foco no aprimoramento do exercício do Controle Externo no combate ao mau uso dos recursos públicos.

A iniciativa visa à apresentação de ferramentas eficientes que facilitam o trabalho do gestor público em seu dia a dia, por meio da disrupção para redescobrir a burocracia à luz da tecnologia.

O órgão tem investido, ainda, na capacitação contínua de seus servidores. Analistas, assessores e chefes de gabinete, mensalmente, realizaram em média cinco capacitações voltadas para área do Direito e Controle Externo.

Ao todo, as Procuradorias de Contas realizaram 130 capacitações, entre janeiro e julho de 2023, que refletem na melhoria dos serviços públicos entregues para a

população de Mato Grosso.

O MP de Contas, que atua em todos os processos que tramitam perante o TCE-MT, tem como membros os procuradores de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, atual chefe da instituição; William de Almeida Brito Júnior, que atua como procurador-geral de Contas adjunto; Gustavo Coelho Deschamps, que coordena a Corregedoria do MPC-MT e, Getúlio Velasco Moreira Filho, responsável pela Ouvidoria do MP de Contas.

CONTATOS

Endereço: Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01 – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP:78049-915
www.mpc.mt.gov.br
(65) 3613-7619
gab.alisson@tce.mt.gov.br



**MAURICIO
MAGALHÃES**
advocacia

- Direito Público, com ênfase em improbidade administrativa
- Tribunais de Contas
- Contencioso Administrativo
- Órgãos da Administração Pública
- Lei Anticorrupção e Compliance

65.99213.7238 | 3044-9922

contato@mauriciomagalhaes.adv.br

Av. Miguel Sutil, 8.695 - 2º Andar - Ed. The Centrus Tower
Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP 78043-305

mauriciomagalhaes.adv.br





PROCURADOR-GERAL

POSSE EM 06/05/2022

FRANCISCO LOPES



Secom-MT

NASCIMENTO: 24/09/1961

GABINETE: Av. República do Líbano, nº 2258, Despraíado, Cuiabá, MT. CEP 78048-196

☎ (65) 3613-5900

@procuradorgeral@pge.mt.gov.br

CARREIRA

- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado (2005-2008)
- Secretário-Adjunto Chefe da Casa Civil (2008-2010)
- Assessor Especial do Gabinete da Vice-Governadoria (20010-2011)
- Coordenador do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado (2011)
- Subprocurador da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público da Procuradoria-Geral do Estado (2011-2013)
- Coordenador do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado (2013-2014)
- Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado (2015)
- Subprocurador da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno (2011-2018)
- Procurador-Geral do Estado (desde 2019)

QUADRO COMPLETO

Reforço na equipe e novas tecnologias intensificam atuação da PGE

*GILSON NASSER

pela primeira vez na história, Mato Grosso tem o quadro completo de procuradores do Estado. Com as posses realizadas no primeiro semestre deste ano, a PGE passou a contar com 113 procuradores na ativa.

Esses novos procuradores vêm atuando em diversas áreas, principalmente na Subprocuradoria de Aquisições e Contratos e no âmbito da Administração Autárquica e Fundacional, reforçando assim o compromisso celebrado com o MPE-MT e o TCE-MT, de assumir as assessorias jurídicas de toda a Administração Indireta do Estado.

O aumento no quadro de procuradores gerou, conseqüentemente, intensificação da atuação do órgão. A PGE segue representando o Estado nos processos ingressados nos mais variados setores da Justiça Federal, Trabalhista e Tribunais Superiores, e aumentou a participação na área administrativa.

O órgão tem respondido

no prazo adequado às consultas feitas pelas secretarias e órgãos da administração e acompanhado procedimentos administrativos de grande importância, como licitações e contratos. “No âmbito da consultoria jurídica, a PGE tem atuado fortemente, principalmente na área de contratos e licitações públicas, elaborando inclusive pareceres referenciais, que servem de paradigma a toda a Administração, conferindo agilidade nas compras estatais”, destaca o procurador-geral do Estado, Francisco Lopes.

A PGE está atenta às inovações tecnológicas e já está utilizando delas para melhorar a prestação de serviços ao cidadão, bem como facilitar o trabalho do seu quadro.

No último ano foram implantados dois novos sistemas informatizados: gestão de processos administrativos e judiciais (SGPAJ) e solução informatizada de gestão da dívida ativa (SGDA). “Esses novos sistemas permitem a intensificação da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa”, avalia o procurador-geral do Estado.

A atuação da PGE tem gerado resultados relevantes ao Estado, inclusive no incremento da arrecadação. “Para se ter uma ideia, nos últimos quatro anos, a PGE-MT arrecadou mais de R\$ 1,5 bilhão da dívida ativa do Estado, com uma média anual de R\$ 384 milhões”, detalha Lopes.

Para os próximos anos, os principais desafios e metas são a autocomposição de

CONTATOS

Endereço: Av. República do Líbano, nº 2258, Despraíado, Cuiabá, MT. CEP 78048-196

🌐 www.pge.mt.gov.br

☎ (65) 3613-5800

Horário de funcionamento: das 8 às 18h





O MÉDICO QUE ESTÁ LEVANDO MAIS SAÚDE PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA.

Marcelo Antonio Silva

Ele chegou pedindo ajuda. Cansado, com dores, insônia, uma irritabilidade que nunca havia sentindo antes, estava a ponto de largar o seu casamento, pois a vitalidade não era mais a mesma, fora a queda na performance profissional além da dificuldade em perder peso. Havia ido em outros profissionais, tanto é que estava fazendo uso de remédios para ansiedade e para dormir.

Conversamos por aproximadamente uma hora e meia e durante a consulta mostrei o que precisávamos fazer de uma forma integrada, visando tratar a causa do problema, evidenciando que o nosso intestino tem íntima relação com o cérebro, ou seja, o excesso de alguns alimentos podem prejudicar nosso humor e principalmente o sono, que disfunções hormonais causam o ganho de peso, prejudicam a memória, a performance cognitiva, e ter uma mente blindada e forte era o que esse profissional de sucesso mais precisava, que o exercício físico é um dos melhores antidepressivos e ansiolíticos existentes.

Dessa forma iniciamos o tratamento. Reposição hormonal, testes genéticos, reeducação alimentar, suplementação de vitaminas, minerais, antioxidantes e aminoácidos na forma injetável. Um follow-up de primeira.

Após um tempo, a esposa, que já era minha paciente, me ligou agradecendo por termos melhorado a saúde de seu marido, sua qualidade de vida, salvando dessa forma também o seu casamento, uma vez que ele era uma pessoa antes de entrar no Complexo Afthonos e outra após a nossa metodologia. Essa é uma das milhares de histórias existentes na clínica.

Prestar assessoria jurídica de forma única, aplicar leis mediando casos judiciais, revisar e julgar recursos interpostos, zelar e defender os interesses do Estado e Municípios, representar judicialmente cidadãos ou representar



Dr. Marcelo Antonio Silva

o interesse da sociedade, são algumas das atividades do nosso sistema de justiça, que é muito exigido não só do corpo, mas como da mente e do espírito e, para isso, precisamos colocar a nossa saúde em primeiro lugar. E é isso que proporcionamos no Complexo Afthonos!

Oferecemos uma gama de tratamentos conforme a necessidade de cada paciente: Implantes hormonais e não hormonais segundo a necessidade do indivíduo; Soroterapia e protocolos injetáveis para a reposição de nutrientes. Estética corporal com aparelhos para flacidez e gordura localizada; Ozonoterapia; Testes genéticos e sensibilidade alimentar; entre outros.

Não deixe para dar valor a sua saúde apenas quando a tiver perdido, pois a protelação é o maior prejuízo da vida. Viva a sua melhor versão. Viva em abundância. Seja Afthonos e conheça o Método M.A.S.

*Marcelo Antonio Silva - Médico, formado pela Universidade de Vassouras no Rio de Janeiro, com curso na Harvard Medical School, e pós-graduado em Nutrologia pela USP. Atua na área da medicina integrativa, com experiência no campo do emagrecimento, tratando doenças crônicas como as autoimunes e metabólicas.



DR MARCELO
ANTONIO
SILVA



COMPLEXO
AFTHONOS



drmarceloantonio
complexoafthonos



controvérsias administrativas e judiciais e a utilização de novas ferramentas tecnológicas, inclusive de inteligência artificial. Para ele, essas ferramentas podem melhorar a efetividade do trabalho da PGE.

A PGE também está implementando normas sobre classificação de riscos e rating da dívida pública e adotando ferramentas de business analytics e business intelligence para promover uma higienização na dívida ativa.

ESTRUTURA

Procuradores	111	Estagiários	185
Servidores efetivos	106	Subprocuradorias	09
Servidores comissionados	114	Unidades Setoriais	09
Servidores temporários	27	Coordenadorias	07
		Superintendência	01

DIREÇÃO

PROCURADOR-GERAL

Francisco de Assis da Silva Lopes

ASSESSOR-CHEFE DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL E ENCARREGADO DE DADOS DA PGE/MT

Igor de Araújo Vilella

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Luiz Otávio Trovo Marques de Souza

PROCURADOR CORREGEDOR-GERAL

Wylerson Verano de Aquino Sousa

SUBPROCURADOR ADJUNTO

DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Alexandre Apolonio Callejas

SUBPROCURADORA-GERAL

ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO

Fabíola Paulino Garcia Pereira Cardoso

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

Fernando Cruz Moreira

SUBPROCURADOR-GERAL FISCAL

Jenz Prochnow Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Neto

SUBPROCURADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

Waldemar Pinheiro dos Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

SUBPROCURADOR-GERAL DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Leonardo Vieira de Souza

DIRETORA-GERAL DA PGE

Soraya Mota Queiroz Salvador

PGE cria estrutura de solução de conflitos para reduzir ações judiciais

*GILSON NASSER

Desde junho de 2023, a Procuradoria-Geral do Estado passou a contar em sua estrutura com a Câmara de Resolução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (Consenso-MT). O Consenso-MT tem a função de promover e efetivar métodos de auto-composição para resolução de conflitos administrativos e judiciais envolvendo a Administração Pública do Estado.

O objetivo da Câmara é evitar e reduzir as demandas judiciais inerentes aos órgãos ligados ao Governo de Mato Grosso (secretarias, autarquias e empresas públicas) por meio da mediação. Segundo a resolução que criou a estrutura, as negociações podem ser preventivas - antes de interposição

de ação no Judiciário - ou por meio de acordo judicial. O acordo pode ocorrer em qualquer fase do processo, inclusive após a fase de conhecimento.

A estrutura da Consenso-MT é composta por quatro núcleos: licitações e contratos; fiscal; de pessoal; núcleo judicial; e de saúde.

O coordenador-geral é o procurador Waldemar Pinheiro dos Santos. Ainda atuam na coordenação os procuradores Diego Marques Santana Miyoshi, Fernando Cruz Moreira, Igor de Araújo Vilella e Víctor Saad.

Ocupam a função de moderadores da Consenso-MT os procuradores Leonardo Vieira de Souza e Laerte Jaciel Scalco Acendino.

Antes da publicação da resolução da Câmara de Solução de Conflitos no órgão, a PGE designou um grupo

de procuradores e assessores para conhecer o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. A troca de experiências auxiliou na redação final da criação da Consenso-MT.

“Dentro dos espaços do contrato público há muita litigiosidade e demandas na área administrativa que poderiam ser resolvidas por meio da mediação. Resolvemos capacitar alguns procuradores dentro desse ambiente de mediação e propor a regulamentação disso em âmbito interno da PGE. Poder aprender com quem está mais avançado nesse processo é enriquecedor”, destaca Waldemar Pinheiro dos Santos, então sub-procurador de Aquisições e Contratos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e hoje coordenador-geral da Consenso-MT.



COBRANÇA INDEVIDA

Atuação da PGM de Cuiabá gerou economia de R\$ 23 milhões

*GILSON NASSER

No último ano, a Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá teve várias conquistas jurídicas, gerando economia aos cofres públicos do município. A principal delas foi a Ação judicial impetrada pela PGM na Justiça Federal pela cobrança de FGTS (indevida) para os contratos temporários. O valor da economia para a Prefeitura, neste caso, foi de R\$ 23 milhões.

Esse débito, considerado ilegal após ação da PGM, foi cobrado depois do procedimento administrativo realizado pela Superintendência do Ministério do Trabalho. O procedimento foi instaurado após relatório de um auditor fiscal. Ele anulou todas as contratações de servidores temporários do Município, entre 2015 e 2018. Inclusive, a atuação do auditor fiscal foi o ponto questionado pela procuradora-geral Juliette

Caldas Migueis. “O auditor fiscal não poderia declarar a nulidade de contratação temporária de servidor público (vínculo de natureza jurídico-estatutária), visto que tal conduta fere o princípio da reserva de jurisdição. Essa prerrogativa é conferida apenas ao Poder Judiciário”, afirma.

Além das questões judiciais, a Procuradoria também é responsável por coordenar a cobrança amigável e judicial da dívida ativa, onde obteve resultado importante para a arrecadação municipal. “Sem contar com o Mutirão Fiscal, que é um convênio entabulado com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso onde é concedido o desconto de até 95% nos juros e multa da dívida ativa inscrita até 2021”, enfatiza.

A instituição está sob o comando da procuradora Juliette Caldas Migueis. Cuiabana, ela é procuradora de carreira há mais de 20 anos e desde setembro de 2020 está à frente da PGM.

Juliete é a primeira mulher na carreira de procuradores municipais de Cuiabá a ocupar o cargo. Possui especializações em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Tributário e Direito Processual Civil.

Atualmente, a Procuradoria-Geral do Município conta com 29 procuradores distribuídos nas cinco Procuradorias especializadas e Corregedoria. As especializadas são: Procuradoria de Assunto Administrativo e Legislativo, Procuradoria de Contratos e Patrimônio, Procu-

radoria Judicial, Procuradoria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e Urbanísticos e Procuradoria Fiscal. Conta ainda com duas diretorias - administrativa e financeira e diretoria de dívida ativa.

“A PGM é um órgão indispensável para a administração pública e primordial na construção de políticas públicas eficientes, além de combater eventuais irregularidades de ordem jurídico-administrativa e oferecer soluções estratégicas nas demandas judiciais”, explica.

A procuradora-geral cita que a importância do órgão ao município vai além do assessoramento dos atos do Poder Executivo e da garantia da legalidade nos atos administrativos. “O nosso trabalho também é fundamental para a sociedade, pois cada obra que a gestão entrega, tem um processo que tramitou pela Procuradoria para verificar a legalidade”, analisa.

A Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do município. É responsável pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica e de gestão e recuperação da dívida ativa. A instituição age sob os princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

PROCURADORA-GERAL

POSSE EM 03/09/2020

JULIETTE CALDAS MIGUEIS



Davi Valle

NASCIMENTO: 28/10/1960 em Cuiabá/MT

GABINETE: Av. Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá/MT, CEP:78043-415

(65) 3611-7350

@gabinete.procuradoria@cuiaba.mt.gov.br

CARREIRA

• Procuradora Municipal há mais de 20 anos

CONTATOS

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá/MT, CEP:78043-415

www.cuiaba.mt.gov.br

(65) 3611-7350

Horário de atendimento:

8h às 12h – 14h às 18h

DIREÇÃO

PROCURADORA-GERAL:

Juliette Caldas Migueis

SUBPROCURADORIAS-GERAIS

Judicial: Luiz Antonio Araújo Junior

Contratos e Patrimônio: Jussara Helena Amorim de Jesus Alcorofado

Assuntos Administrativas e

Legislativo: Sonia Cristina Mangone de Oliveira Leles

Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos: Patrícia Cavalcanti Albuquerque

Fiscal: Lílian Paula Alves Modesto da Costa



COFRES PÚBLICOS

Recuperação de créditos da dívida ativa cresce 250%

*GILSON NASSER

Com um plano para recuperação da dívida ativa, a Procuradoria-Geral de Várzea Grande tem gerado aumento de arrecadação e economia aos cofres públicos.

Sob o comando do advogado Jomas Fulgêncio de Lima Júnior, comparando com os anos de 2019 e 2020, a recuperação de créditos da dívida ativa teve aumento de cerca de 250%.

Segundo Jomas, somente entre janeiro e abril de 2023, o número de execuções fiscais subiu de 7 mil para 10 mil, o que pode aumentar ainda mais a arrecadação.

“Em relação ao período do ano de 2021 para 2022, houve um

acréscimo de 48% na arrecadação. E a expectativa é que para o ano de 2023 será de 30% de aumento”, destaca o procurador-geral.

Na defesa das ações protocoladas contra o município, o resultado também é expressivo. “O proveito econômico em ações de indenizações e verbas diversas é de aproximadamente R\$ 7 milhões”, detalha.

Segundo o procurador-geral, as áreas mais demandadas na Procuradoria de Várzea Grande são de execução discal - dívida ativa; reclamações de natureza diversas protocoladas no Procon e demandas relacionadas aos servidores públicos, saúde e meio ambiente.

Benefícios internos

Com resultado prático garantido, a Procuradoria tem melhorado sua estrutura para os servidores e prestação de serviços aos cidadãos. Houve aquisição de uma van para instalação do Procon Itinerante, onde o órgão prestará atendimentos nos bairros.

Na estrutura física da PGM, houve ampliação e implantação de novos guichês para atendimento ao contribuinte. Há ainda progra-

mas de capacitação de servidores públicos. “As ações de capacitação dos servidores visam contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão e oportunizou aos servidores os cursos de pós-graduação em Contratos e Licitação, Processo Civil e Direito Tributário”, conclui.

DIREÇÃO

PROCURADOR-GERAL:
Jomas Fulgêncio de Lima Júnior

SUBPROCURADORIAS GERAIS

ADMINISTRATIVA
Wilson Alves de Lima Filho
Renata Monteiro da Silva Gallo

JUDICIAL
Luiz Augusto Pires Cezário Junior
Valtencir José da Silva
Tatiane Cristina Miranda
Bruno Paiva Fonseca

FISCAL
Kassia Rabelo Silva

DÍVIDA PÚBLICA
Géssica Thais de Souza Ricci

PATRIMONIAL
Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima

LICITAÇÃO
Flávio José Pereira Neto
Marcelucy Bueno de Moraes

LEGISLATIVA
Thiago Coelho da Cunha

PROCON
Carolina Barbosa Costa
Talita Regina de Barros Costa
Marques Frâncio
Carlindo de Campos Neto

MINISTÉRIO PÚBLICO
Silvia Martins Rocha

PROCURADOR-GERAL

POSSE EM 04/01/2021
JOMAS FULGÊNCIO



Assessoria

NASCIMENTO: 28/05/1980 em Cambé-PR
GABINETE: Avenida Castelo Branco
nº 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT,
CEP: 78.125-700
☎ (65) 3688-3125
@ procgeral@varzeagrande.mt.gov.br

CARREIRA

- Advogado (2008/2021)
- Procurador-geral de Várzea Grande (2021)

CONTATOS

Endereço: Avenida Castelo Branco
nº 2500, Centro Sul, Várzea
Grande-MT, CEP. 78.125-700
🌐 www.varzeagrande.mt.gov.br
☎ (65) 3688-3125
Horário de funcionamento:
das 08 às 18h

ESTRUTURA

Procuradores	16
Servidores	48



OPINIÃO TÉCNICA

Procuradoria da Câmara de Cuiabá emite 67 pareceres

*GILSON NASSER

A Procuradoria-Geral da Câmara de Cuiabá emitiu 67 pareceres técnicos, inúmeros ofícios e comunicações no primeiro semestre de 2023.

Na esfera administrativa, os pareceres

envolvem processos que tratam de contratos e licitações, atos administrativos de pessoal, leis, instruções normativas setoriais e resoluções.

Fora do Poder Legislativo, a Procuradoria atua com orientações e defesas junto aos órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como em processos judiciais em todas as instâncias.

As ações mais comuns que exigem manifestação da Procuradoria são: Mandado de Segurança, Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Civil Pública.

A atuação da Procuradoria envolve, ainda, suporte jurídico junto às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), Comissão de Ética, Comissões Processantes, processos administrativos e elaboração das Instruções Normativas desta Casa de Leis.

Atualmente, a Procuradoria é composta pelo procurador-geral, o advogado Marcus Antônio de Souza Brito e os procuradores Daniel Douglas Badre Teixeira, Flávia Fátima Battistetti Baldo e Talita Alessandra Mori Coimbra. Além de três servidores (um analista legislativo, um técnico legislativo e um estagiário).

Atuação complementar

O Poder Legislativo cuiabano conta, ainda, com uma Coordenadoria de Comissões Permanentes, cuja atribuição é receber todas as proposições que tramitam na Câmara Municipal (que incluem Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Decreto Legislativo e Projetos de Resolução, Emendas, bem como Projetos de Emendas à Lei Orgânica do Município e vetos do Poder Executivo) para elaboração dos pareceres jurídicos e de mérito.

Além disso, dá suporte às 14 comissões permanentes. São elas: Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Saúde; Educação, Ciência e Tecnologia; Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária; Administração e Obras Públicas; Previdência e Assistência Social; Regularização Fundiária e Desenvolvimento Rural; Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Defesa aos Direitos dos Animais; Desporto e Turismo; Direitos Humanos, Cidadania, Idosos e Pessoas com Deficiência; Defesa do Consumidor e do Contribuinte; Indústria e Comércio; Cultura e Patrimônio Histórico e Direitos da Mulher.

No primeiro semestre de 2023, foram recebidas 285 proposições e elaborados 223 pareceres, os quais foram votados nas reuniões e devolvidos para sua tramitação.

A Coordenadoria é composta de corpo técnico de carreira, entre analistas e técnicos legislativos. Atualmente, conta com nove servidores e um estagiário.

PROCURADOR-GERAL

POSSE EM 04/01/2021

MARCUS BRITO



PGM CBA

NASCIMENTO: 15/04/1962 em Cuiabá-MT

GABINETE: Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT

CEP 78020-010

☎ (65) 3617-1586/1585

@procuradoriajuridica@camaracuiaba.mt.gov.br

CARREIRA

- Servidor do Poder Judiciário (1986-2011)
- Assessor Jurídico da Assembleia Legislativa de MT (2016)
- Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura de Cuiabá (2018)
- Procurador-Geral da Prefeitura de Cuiabá (2019-2020)

CONTATOS

Endereço: Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT
CEP 78020-010

☎ (65) 3617-1586/1585

@procuradoriajuridica@camaracuiaba.mt.gov.br



Procuradoria da AL protagonizou GRANDES DEBATES em defesa de MT

*GILSON NASSER

A Procuradoria do Legislativo Estadual tem participado, no Judiciário, de grandes debates em defesa da sua atuação e da população mato-grossense. Ela é fundamental no assessoramento dos deputados estaduais com emissão de

PROCURADOR-GERAL

POSSE EM 03/02/2020
RICARDO RIVA



Reprodução

NOME: Ricardo Riva
NASCIMENTO: 25/07/1985 em Cuiabá/MT
GABINETE: Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-901, Cuiabá/MT
☎ 65) 3313-6851
@ procuradoriageral@al.mt.gov.br

CARREIRA

- Procurador Legislativo (2014)

pareceres nas proposições apresentadas e auxílio nas Comissões Parlamentares. No último ano, a Assembleia Legislativa aprovou 360 leis ordinárias, 22 leis complementares e 6 emendas constitucionais. A Procuradoria auxiliou com a emissão de pareceres em todas estas legislações.

Uma das atuações relevantes diz respeito à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7319 impetrada pela Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa, que questionou a lei aprovada pela Assembleia que proíbe a instalação de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHSs) no Rio Cuiabá.

Além de defender a prerrogativa do parlamento, a Procuradoria citou questões ambientais e sociais. “A Procuradoria da Assembleia Legislativa defendeu a constitucionalidade da norma de proteção ambiental. Destacou, ainda, que se não bastassem todos os prejuízos ambientais ao ecossistema, tais barragens impactariam ainda no abastecimento e fornecimento de água para a população das maiores cidades

do Estado”, destaca o procurador-geral Ricardo Riva.

No Tribunal de Contas do União (TCU), a Procuradoria da Assembleia propôs ação questionando o reajuste de 22,5% da tarifa de energia elétrica em 2022. A representação na Corte de Contas partiu dos membros da CPI da Energia.

O argumento foi o de que o reajuste aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) não descreve os fatores e elementos que embasaram o reajuste. “Em razão disso, a ALMT solicitou ao TCU que determinasse a suspensão da cobrança do reajuste, a partir de medida cautelar, a fim de evitar grave lesão ao interesse público, notadamente a violação aos princípios da transparência, acesso à informação, economicidade, bem como o aumento do custo de vida da população e da produção local”, frisa.

A Assembleia, por meio da Procuradoria, também está inserida no debate relacionado à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6553 que pode barrar a implantação da Ferrogrão, ferrovia fundamental para o escoamento da produção de grãos do Estado. Nesta ação, a atuação da Procuradoria da ALMT é como “amicus curiae”.

“A Ferrogrão (EF-170) será fator de desenvolvimento da infraestrutura logística das áreas

CONTATOS

Endereço: Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-901, Cuiabá/MT

🌐 www.almt.gov.br

☎ (65) 3313-6851

Horário de funcionamento:
das 07 às 18h



as agricultáveis do Estado de Mato Grosso, viabilizando maior eficiência no escoamento da produção, com menor custo logístico e com ganhos de produtividade, o que, certamente, contribuirá para um meio ambiente ecologicamente mais equilibrado”, afirma o procurador.

DIREÇÃO

PROCURADOR-GERAL
Ricardo Riva

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
Gustavo Roberto Carminatti Coelho

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Antonio Dornellas Filho

ESTRUTURA

Procuradores	14
Servidores	28

Outra ação em que a Procuradoria do Legislativo atua como “amicus curiae” é a Ação Rescisória nº 2964 ingressada pelo Estado de Mato Grosso contra o Pará, que trata da divisa dos dois estados. “A pretensão da Procuradoria do Poder Legislativo é ampliar o debate e permitir uma maior contribuição, sob o ponto de vista jurídico, econômico e social, acerca do tema da ação rescisória. Reconhecendo essa contribuição, o ministro relator Luís Roberto Barroso, recentemente, admitiu a Assembleia Legislativa como “amicus curiae”, diz Ricardo Riva.

Raio-X

Dentro do parlamento, as áreas que mais demandam a atuação da Procuradoria são: gestão de pessoas, licitações e contratos administrativos, assessoramento das comissões parlamentares de inquérito, comissões e câmaras

setoriais temáticas, além dos processos administrativos disciplinares.

A Procuradoria atuou junto a quatro Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs): Renúncia e Sonegação Fiscal, Energisa e do Leite. E, ainda, a CPI da Telefonia que está em andamento.

Atualmente, a Assembleia Legislativa conta com 14 procuradores em atividade. São eles: Álvaro Gonçalo de Oliveira, Benedito César Correa Carvalho, Bruno Willames Cardoso Leite, Carlos Antonio Dornellas, Fernanda Lúcia Oliveira de Amorim, Francisco Edmilson de Brito Junior, Gabriel Machado dos Santos Costa, Gustavo Roberto Carminatti Coelho, Grhegory Paiva Pires Moreira Maia, João Gabriel Perotto Pagot, Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva, Luiz Vidal da Fonseca Júnior, Francielle Claudino Pereira Brustolin e Ricardo Riva.

**CONHECIMENTO
PARA EXERCER A
JUSTIÇA. INFORMAÇÃO
PARA LEVÁ-LA A TODOS.**

**A PÓS QUE VAI POTENCIALIZAR
SUA CARREIRA ESTÁ AQUI.**



EMAM

Escola da Magistratura
Mato-grossense

65 3631-1414

65 99966-7329

www.emam.org.br

[escoladamagistraturamt](https://www.instagram.com/escoladamagistraturamt)

AV. HÉLIO RIBEIRO, S/Nº, RES. PAIAGUÁS - CUIABÁ-MT



EXPEDIENTE



Diretoras Executivas e Editoras:

Débora Pinho
Antonielle Costa

Diagramação:
Adalberto A. de Roma

Redação:
Lucielly Melo
Gilson Nasser

Revisão:
Ednice Segura

Vendas:
Adriana Barbosa
Multiply Consutoria

Fontes de consulta:
Defensoria Pública
do Estado de Mato Grosso
Ministério Público do
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário de Mato Grosso
OAB-MT
Procuradoria-Geral
do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral
do Município de Cuiabá
Procuradoria-Geral do Município
de Várzea Grande
Procuradoria-Geral do Poder
Legislativo do Estado de MT
Procuradoria-Geral do Poder
Legislativo do Município de Cuiabá
Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso
Ministério Público
de Contas do Estado

Realização:

Costa & Pinho
Comunicação LTDA
R. das Camélias, 361 - Jardim Cuiabá,
Cuiabá - MT, 78043-105

[/anuariouridico](https://www.facebook.com/anuariouridico)

[@/anuariouridico](https://www.instagram.com/anuariouridico)

Parceiros desta edição

Aprosoja-MT
AMAM-MT
Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Bertoldo Barchet Advogados Associados
CAA-MT
Cardoso Rodrigues Advocacia Estratégica
Cavalcanti Carvalho Advogados
Corrêa da Costa Advogados
Cervejaria Louvada
Complexo Afthonos
Cyrineu Advogados
Duílio Piato & Advogados Associados
EMAM-MT
Espósito Advocacia
Fábio Capilé Advocacia e Consultoria
Fabiola Sampaio Advocacia
Ferreira Alegria Advogados Associados
Fomentas Mining Company
Gargaglione Costa Advogados
Governo do Estado de Mato Grosso
Huendel Rolim Advogados
Igor Giraldi Faria Advogados
Irajá Lacerda Advogados Associados
Janvier Ripardo Produções & Eventos
Larrêa, Larrêa & Menezes Advocacia
Maurício Magalhães Advocacia
Martins Vargas Advogados
Mendes, Nagib e Luciano Fuck Advogados
Mestre Medeiros Advogados Associados
M Lorga Advocacia e Administração Judicial
Nelson Wilians Advogados
Oliveira Castro Advogados
OAB-MT
Pérsio Landin Agroadvocacia
Peixoto e Cintra Advogados Associados
Pinto de Miranda Advogados
Ponto na Curva
Ricardo Almeida Advogados Associados
Segatto Advocacia
Solucione Conflitos
Sonia Bittencourt Buffet
Tavares e Morgado
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Valorize Administração Judicial
Welder Queiroz Advocacia e Consultoria Jurídica
Yaná Eubank Gomes Advocacia
Ziliani Advocacia

Apoiadores institucionais desta edição

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
OAB de Mato Grosso
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Governo do Estado de Mato Grosso

ANUNCIE
NAS PRÓXIMAS EDIÇÕES!



(+55) 65 9.9968-2960

(+55) 65 9.9930-1535

anuariouridico1@gmail.com

APONTE O
CELULAR



E FALE
CONOSCO



A ordem é garantir seu direito

A OAB-MT completa 90 anos garantindo o trabalho de advogados e advogadas. São esses profissionais que garantem a liberdade, a igualdade, a segurança, o bem-estar e a vida em sociedade. Afinal, a advocacia existe para que a própria justiça possa existir.





MENDES • NAGIB
LUCIANO FUCK
ADVOGADOS

Brasília | Mato Grosso | São Paulo
mendesenagib.com.br

